

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – RESOLUÇÃO**
- 3 – ATA**
 - 3.1 – 19ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 4 – MATÉRIA VOTADA**
 - 4.1 – Plenário
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 10 – ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 162

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de saldos constantes dos Fundos de Saúde e dos Fundos de Assistência Social dos municípios, provenientes, respectivamente, de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios do Estado, durante a vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e ratificado pela Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, bem como a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde e de Assistência Social provenientes, respectivamente, de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

Parágrafo único – Excetuam-se da autorização de que trata o *caput* os convênios firmados com a Secretaria de Estado de Educação cujos recursos sejam vinculados ao percentual constitucional.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, segundo os critérios definidos, respectivamente, pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observados pelos municípios os seguintes requisitos:

I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde ou do Sistema Único da Assistência Social;

II – cumprimento dos objetos estabelecidos nos instrumentos celebrados entre o Estado e o município, na hipótese de convênio;

III – inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde ou nos programas de assistência social, bem como na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

IV – ciência aos respectivos Conselhos de Saúde ou de Assistência Social;

V – saldos de recursos vinculados a despesas com saúde só poderão ser transpostos e transferidos para gastos com saúde;

VI – saldos de recursos vinculados a despesa com assistência social só poderão ser transpostos e transferidos para gastos com assistência social.

Art. 3º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º – Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte da SES ou da Sedese.

Art. 5º – Os saldos financeiros remanescentes de convênio, parceria ou instrumento congênere firmados com os hospitais filantrópicos, durante a vigência do estado de calamidade pública a que se refere o *caput* do art. 1º, poderão ser utilizados pelos beneficiários para ações de enfrentamento dos efeitos da pandemia de Covid-19, desde que atestado o cumprimento do objeto pelo parceiro e observados os requisitos legais para a formalização de termos aditivos ou novos ajustes e realização dos repasses, sem prejuízo da futura análise da prestação de contas dos recursos estaduais.

Art. 6º – Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de junho de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.617

Acrescenta inciso ao *caput* do art. 3º da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 3º da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, o seguinte inciso XVI:

“Art. 3º – (...)

XVI – alteração dos horários de atendimento e das escalas de trabalho, observada a legislação vigente, com o objetivo de reduzir o afluxo de pessoas ao sistema de transporte nos horários de pico.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de junho de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.618

Dá nova redação à alínea “b” do inciso I do art. 12 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A alínea “b” do inciso I do art. 12 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

I – (...)

b) artesãos e empreendedores solidários cadastrados nos programas estaduais de apoio ao artesanato e à economia popular e solidária;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de junho de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.619

Acrescenta o art. 19-A à Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, o seguinte art. 19-A:

“Art. 19-A – O Estado, após o término da vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, divulgará a destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde adquiridos para o enfrentamento da pandemia e em condições de serem reaproveitados.

Parágrafo único – Na hipótese de destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde a municípios e entidades de saúde, o Estado, previamente à destinação, divulgará a relação dos itens disponíveis e os critérios para a seleção dos destinatários.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de junho de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.620

Altera o art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, o seguinte inciso XXV, e, ao mesmo artigo, o § 3º a seguir:

“Art. 2º – (...)

XXV – receber, durante a internação, visitas presenciais ou contato por meio remoto, salvo se houver contraindicação por razões médicas ou, no caso do contato por meio remoto, quando não houver recursos para viabilizar sua operacionalização, devendo a negativa, em qualquer caso, ser fundamentada e apresentada, por escrito, pela unidade de saúde.

(...)

§ 3º – Para a operacionalização do contato por meio remoto de que trata o inciso XXV do *caput*, as unidades de saúde poderão contar com equipamentos e recursos advindos de doações, nos termos da legislação vigente.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de junho de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.621

Acrescenta parágrafos ao art. 14 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 14 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 14 – (...)

§ 1º – A Fapemig estimulará a pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento e a inovação na área da saúde voltados para o combate à pandemia de Covid-19, mediante editais que prevejam procedimentos simplificados para recebimento de documentação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º – Os recursos destinados ao fomento da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação a que se refere o § 1º poderão ser concedidos a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs – ou a pesquisadores a elas vinculados, instituições públicas, entidades privadas sem fins lucrativos e empresas, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de junho de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

 **RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 5.550, DE 4 DE JUNHO DE 2020**

Reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que menciona em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos seguintes municípios, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, pelo prazo de cento e vinte dias contados da data da entrada em vigor, em cada município, do estado de calamidade pública, nos termos do respectivo ato normativo municipal:

I – Alto Caparaó, nos termos do Decreto Municipal nº 912, de 15 de abril de 2020;

II – Araporã, nos termos dos Decretos Municipais nºs 3.773, de 21 de março de 2020, 3.787, de 23 de abril de 2020, e 3.790, de 23 de abril de 2020;

III – Arinos, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.115, de 31 de março de 2020, 2.118, de 13 de abril de 2020, e 2.125, de 4 de maio de 2020;

IV – Augusto de Lima, nos termos do Decreto Municipal nº 23, de 23 de março de 2020;

V – Bambuí, nos termos do Decreto Municipal nº 2.166, de 20 de março de 2020;

VI – Berizal, nos termos do Decreto Municipal nº 18, de 7 de abril de 2020;

VII – Buenópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 291, de 25 de maio de 2020;

VIII – Capetinga, nos termos do Decreto Municipal nº 40, de 13 de abril de 2020;

IX – Carrancas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.881, de 30 de março de 2020;

X – Catuti, nos termos do Decreto Municipal nº 159, de 8 de abril de 2020;

XI – Chapada Gaúcha, nos termos do Decreto Municipal nº 15, de 1º de abril de 2020;

XII – Coimbra, nos termos do Decreto Municipal nº 1.216, de 22 de abril de 2020;

XIII – Divisa Alegre, nos termos do Decreto Municipal nº 690, de 9 de abril de 2020;

XIV – Dom Cavati, nos termos do Decreto Municipal nº 22, de 19 de maio de 2020;

XV – Fernandes Tourinho, nos termos do Decreto Municipal nº 19, de 16 de abril de 2020;

XVI – Francisco Sá, nos termos do Decreto Municipal nº 3.566, de 25 de maio de 2020;

XVII – Grão Mogol, nos termos do Decreto Municipal nº 22, de 17 de abril de 2020;

XVIII – Itapagipe, nos termos do Decreto Municipal nº 855, de 27 de março de 2020;

XIX – Jaíba, nos termos do Decreto Municipal nº 1.074, de 16 de abril de 2020;

XX – Japonvar, nos termos do Decreto Municipal nº 11, de 8 de abril de 2020;

XXI – Joaquim Felício, nos termos do Decreto Municipal nº 6, de 15 de abril de 2020;

XXII – Ladainha, nos termos do Decreto Municipal nº 335, de 26 de maio de 2020;

- XXIII – Lagamar, nos termos do Decreto Municipal nº 16, de 15 de abril de 2020;
- XXIV – Lagoa Formosa, nos termos do Decreto Municipal nº 492, de 9 de abril de 2020;
- XXV – Luisburgo, nos termos do Decreto Municipal nº 16, de 8 de abril de 2020;
- XXVI – Machado, nos termos do Decreto Municipal nº 6.313, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.354, de 14 de abril de 2020;
- XXVII – Montalvânia, nos termos do Decreto Municipal nº 12, de 15 de abril de 2020;
- XXVIII – Morada Nova de Minas, nos termos do Decreto Municipal nº 44, de 19 de maio de 2020;
- XXIX – Nova Era, nos termos do Decreto Municipal nº 2.084, de 14 de abril de 2020;
- XXX – Olhos-d'Água, nos termos do Decreto Municipal nº 2.396, de 15 de abril de 2020;
- XXXI – Ouro Preto, nos termos do Decreto Municipal nº 5.666, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.705, de 18 de maio de 2020;
- XXXII – Papagaios, nos termos do Decreto Municipal nº 1.618, de 26 de março de 2020;
- XXXIII – Passa Vinte, nos termos do Decreto Municipal nº 990, de 22 de maio de 2020;
- XXXIV – Patis, nos termos do Decreto Municipal nº 664, de 6 de abril de 2020;
- XXXV – Paula Cândido, nos termos do Decreto Municipal nº 1.654, de 23 de abril de 2020;
- XXXVI – Pavão, nos termos do Decreto Municipal nº 758, de 8 de abril de 2020;
- XXXVII – Pedro Teixeira, nos termos do Decreto Municipal nº 1.879, de 6 de abril de 2020;
- XXXVIII – Piranga, nos termos do Decreto Municipal nº 3.056, de 15 de maio de 2020;
- XXXIX – Pompéu, nos termos do Decreto Municipal nº 2.014, de 24 de abril de 2020;
- XL – Presidente Olegário, nos termos do Decreto Municipal nº 1.232, de 19 de maio de 2020;
- XLI – Raposos, nos termos do Decreto Municipal nº 365, de 25 de maio de 2020;
- XLII – Rubelita, nos termos do Decreto Municipal nº 21, de 15 de abril de 2020;
- XLIII – Santa Rita de Ibitipoca, nos termos do Decreto Municipal nº 140-A, de 2 de abril de 2020;
- XLIV – São Bento Abade, nos termos do Decreto Municipal nº 29, de 1º de abril de 2020;
- XLV – São João do Manteninha, nos termos do Decreto Municipal nº 24, de 18 de maio de 2020;
- XLVI – São José do Goiabal, nos termos do Decreto Municipal nº 218, de 1º de abril de 2020;
- XLVII – São Tomé das Letras, nos termos do Decreto Municipal nº 22, de 16 de abril de 2020;
- XLVIII – Tiradentes, nos termos do Decreto Municipal nº 3.121, de 6 de abril de 2020;
- XLIX – Tocantins, nos termos do Decreto Municipal nº 51, de 29 de maio de 2020;
- L – Ubaí, nos termos do Decreto Municipal nº 16, de 19 de maio de 2020.

Parágrafo único – O reconhecimento previsto no *caput* poderá ser prorrogado pela Assembleia Legislativa enquanto durarem os efeitos da pandemia de Covid-19 no município.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/6/2020

Presidência dos Deputados Agostinho Patrus e Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discurso do deputado Sargento Rodrigues; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): Orientações sobre a Votação Remota de Veto – Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto nº 16/2020; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; discursos do deputado Sargento Rodrigues, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Arlen Santiago; encerramento da discussão; votação nominal e remota do veto; manutenção – Discussão, em turno único, do Veto nº 17/2020; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; discursos dos deputados Sargento Rodrigues, André Quintão e Glaycon Franco; encerramento da discussão; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Arlen Santiago; votação nominal e remota do veto; manutenção – Discussão, em turno único, do Veto nº 18/2020; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; discurso do deputado Sargento Rodrigues; encerramento da discussão; Prorrogação da Reunião; discursos dos deputados André Quintão, Sargento Rodrigues, Arlen Santiago, Ulysses Gomes e Delegado Heli Grilo; votação nominal e remota do veto; manutenção – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 9h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Zé Reis, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. As deputadas e os deputados que quiserem discuti-la manifestem-se pelo *chat online* em até 1 minuto (– Pausa).

Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente. Um bom dia a V. Exa. e aos demais colegas deputados que aí se encontram, deputado Zé Reis, deputado Gustavo Valadares. Nós falamos, presidente, diretamente do nosso gabinete, conforme chegamos aqui todos os dias, religiosamente, às 9 horas da manhã. Vou aproveitar, presidente, para discutir a ata, para dizer da nossa preocupação em relação ao funcionamento da nossa Casa. Ontem eu fiz um apelo. O deputado Carlos Henrique presidia a reunião no momento em que tivemos a oportunidade de fazer aquele debate. Hoje novamente, presidente, eu quero fazer um apelo a V. Exa., como membro da Mesa, para que a gente possa, cada vez mais, dar sugestões, e, obviamente, também cobrar do nosso presidente, Agostinho Patrus, para que as ações do nosso Parlamento sejam, cada vez mais, democratizadas. É necessário que a gente tenha por parte do Parlamento uma posição em que o conjunto dos deputados possa ser protagonista. Hoje, infelizmente, o protagonismo da Assembleia está nas mãos dos líderes – do presidente e dos líderes. Só que o presidente está investido na função dele enquanto presidente. Então, isso é inconteste. Não há como você questionar, mas o presidente deve... Não é a posição dele que é questionada, mas o presidente precisa também nos ajudar a permitir que os demais colegas deputados e deputadas sejam também protagonistas. Ontem eu dei um exemplo aqui, presidente Arantes, de que, na assembleia, hoje, nós temos o presidente presidindo inclusive o colegiado de líderes, que auxilia e indica quais são os projetos que vão para a pauta e, depois, quem vai ser o relator. Os próprios líderes são os relatores. Num processo normal, o presidente da comissão é que designa o relator de cada matéria temática. É preciso a gente avançar em relação a isso, porque, hoje, nós só estamos acompanhando e assistindo ao protagonismo dos líderes na Assembleia. E os demais deputados estão indo, sendo tocado como uma boiada ou a reboque. Alguns que defendem o “Fique em casa”, parecendo artista da Globo, para esses, está muito bom. Agora, para este deputado e para tantos outros, que entendem que o exercício do mandato é algo extremamente valioso do ponto de vista da transformação, do ponto de vista do alcance social, através de uma audiência pública da comissão, obviamente com convidados, a participação na discussão de projetos, com mais espaço, a participação do encaminhamento, apresentar uma emenda ao projeto para poder ser discutido melhor, para esse tipo de deputado, esse protagonismo dos demais está fazendo muita falta. Há um clamor. Alguns podem até não falar; alguns não gostam de se expor, mas eu tenho comigo as convicções – que eu sempre trouxe, presidente –, de que, no mandato, não pode ser dada procuração para outro deputado falar em seu nome, até porque, no meu caso por exemplo, presidente, eu sou o segundo deputado mais votado entre os 77. Eu não daria procuração para outro deputado falar em meu nome. Então, é necessário que, cada vez mais, o presidente da Assembleia tenha a consciência de discutir com o 1º-vice-presidente, com o 2º-vice-presidente, com o 3º-vice, com o 1º- secretário, com o 2º- secretário, com o 3º- secretário; de discutir com a Mesa quais são os melhores caminhos, a melhor forma de permitir que o conjunto de deputados e deputadas, que nós tenhamos um maior protagonismo. Por exemplo: “Ah, iniciou-se o retorno das comissões”. Iniciou-se, mas iniciou-se de uma forma que já desagradou. A minha comissão se reunia na terça-feira, mas, agora, a minha comissão só vai se reunir no dia 15 de junho, ou seja, só Deus sabe quando. Então, nós não temos aquela rotina que as comissões tinham em face desse novo modelo. Por isso, o presidente Agostinho Patrus precisa, permanentemente, discutir com a Mesa as formas para, cada vez mais, democratizar e permitir que os deputados possam voltar a ter o seu protagonismo natural, de direito, que o mandato lhes conferiu. Obrigado, presidente.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a apreciação da matéria constante na pauta.

Orientações sobre a Votação Remota de Veto

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a apreciação de vetos será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se o disposto nos arts. 222 e 223 do Regimento Interno e demais normas regimentais aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

- 1) Os parlamentares podem se inscrever, a partir das 8 horas e 45 minutos do dia da reunião, para discutir a matéria pelo prazo de 60 minutos, nos termos do inciso I do art. 246 do Regimento Interno, digitando expressamente “para discutir” no *chat online*;
- 2) As inscrições para discussão serão preservadas para as reuniões subsequentes até o encerramento da discussão;
- 3) Será admitido aparte na discussão. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar também pelo chat online, escrevendo expressamente “aparte”;
- 4) Os líderes poderão requerer destaques, nos termos do art. 282 do Regimento Interno, exclusivamente por meio da Plataforma do Silegis, até o anúncio da votação da proposição principal;
- 5) Os parlamentares poderão encaminhar a votação da matéria pelo prazo de 10 minutos, nos termos do art. 264 do Regimento Interno, devendo se inscrever a partir das 8 horas e 45 minutos do dia da reunião, digitando expressamente “para encaminhar” no *chat online*. Não será admitido aparte no encaminhamento de votação, nos termos do inciso III do § 2º do art. 162 do Regimento Interno;
- 6) A matéria será submetida a votação nominal e remota pela plataforma do Silegis, na aba “Votação”, onde o parlamentar deverá inserir a senha da reunião, previamente informada;
- 7) Para cada proposição constante na pauta serão feitas duas chamadas de votação e os parlamentares terão o prazo de 1 minuto para registrarem seu voto “Sim”, “Não” ou “Em Branco”;
- 8) Os parlamentares poderão fazer declaração de voto, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, devendo se inscrever a partir das 8 horas e 45 minutos do dia da reunião, digitando expressamente “declaração de voto” no chat online. A palavra para declaração de voto será concedida após concluído o processo de votação remota de todas as proposições da pauta;
- 9) Será cancelada, nos termos do art. 245 do Regimento Interno, a inscrição do deputado que, chamado, não estiver online no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;
- 10) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito para discutir a matéria e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a discussão.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Discussão, em turno único, do Veto nº 16/2020 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.463, que autoriza o Poder Executivo a doar à entidade Clube de Mães Maria de Nazaré o imóvel que especifica. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Gustavo Valadares. A presidência informa ao Plenário que o parecer do relator foi também encaminhado aos parlamentares por *e-mail* e pelo aplicativo de mensagem no WhatsApp. Com a palavra, para emitir seu parecer, o deputado Gustavo Valadares.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

– O Parecer sobre o Veto nº 16/2020, referente à Proposição de Lei nº 24.463, foi publicado na edição anterior.

O presidente – Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente. Bom dia novamente a V. Exa.; bom dia ao relator, deputado Gustavo Valadares; bom dia aos colegas deputados e deputadas que se encontram neste momento aqui também com a transmissão remota.

Presidente, mais uma vez, quero realçar que tenho cumprido a minha missão de chegar aqui todos os dias na Assembleia a partir das 9 horas da manhã para que possamos dar sequência ao trabalho. Estamos cumprindo as regras impostas pela Casa, ou melhor, sugeridas pela Casa – talvez a palavra imposta não seja a mais adequada, mas sim sugerida pela Casa –, como o uso de máscaras. Como estou dentro da minha sala, neste meio ambiente, não há necessidade do usá-la neste momento. Mas todos os assessores estão orientados e estamos nos submetendo.

Mas eu queria, presidente, dizer o seguinte: eu acompanhei a manifestação do relator, entendo que a ele assiste razão, porque, em ano eleitoral, não se pode fazer doação para uma entidade; mas o governo já encontrou a saída: a cessão de uso.

E aí, presidente, eu queria deixar aqui claro o seguinte: nesta segunda-feira, nós recebemos aqui na Assembleia, na Comissão de Administração Pública, o secretário Otto Levy e o secretário-geral da Governadoria, Mateus Simões. Com a presença desses dois secretários, a gente teve a oportunidade de abordar alguns temas muito importantes, mas, de forma especial, os relacionados aos servidores públicos e aos servidores da segurança pública de forma geral.

Eu quero aqui, primeiro, presidente, trazer as informações que foram colocadas e que, a meu ver, nos trouxeram muita preocupação por parte das declarações dadas aqui pelo Sr. Mateus Simões. Nós fizemos questão, presidente, de indagar o Sr. Mateus Simões quanto aos termos do Ofício nº 293/2020, que ele encaminhou ao comandante-geral da Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, comunicando – apenas comunicando – que a nova legislação não previa, a partir do dia 17 de março, o repasse das obrigações patronais. Essas obrigações patronais, Sr. Presidente, são aquilo que o Tesouro do governo do Estado tem que repassar, na ordem de 20% sobre o salário de cada policial e bombeiro militar ativo, da reserva – os nossos veteranos – e pensionista, porque hoje a lei ainda determina.

E qual lei, presidente? A Lei nº 10.366, no seu art. 4º, § 1º, inciso II. Essa lei não foi revogada, pelo contrário, foi reforçada pela Lei Complementar nº 125, de 2012 – e aí repito: lei complementar, portanto há o status da hierarquia da lei –, no seu art. 8º, que determina que o Estado tem obrigação de fazer esse repasse para o Instituto de Previdência dos Militares – e nós estamos aqui discutindo internamente um projeto que se chamará Instituto de Proteção Social dos Militares. O Sr. Mateus Simões, secretário-geral da Governadoria do Estado, disse simplesmente que, com base em um parecer da AGE, presidente – e está aqui o parecer, que deixo aqui para mostrar –, o Parecer nº 16.196, datado de 24 de março, a chamada Câmara de Orçamento e Finanças, presidida pelo Sr. Mateus Simões e composta por ele, pelo secretário de Planejamento e Gestão, pelo secretário de Fazenda e pelo secretário de Governo, simplesmente... Com base nesse parecer, disseram em audiência pública, presidente Antonio Carlos Arantes, que não vão cumprir a Lei nº 10.366/1990, que prevê a contribuição patronal, a contrapartida que o Tesouro dá na previdência dos militares, e que também não vai cumprir a determinação da Lei Complementar nº 125, de 2012, que trata do mesmo tema. E sob qual argumento, presidente? Sob o argumento de que há a reforma dos militares da União e dos estados, através da edição da Lei nº 13.954/2019, que não trata mais da matéria.

Portanto, presidente, eu vislumbro ali... E alertei, adverti o secretário Mateus Simões para a possibilidade do crime de apropriação indébita, ou, na pior das hipóteses, presidente, do crime do art. 315, previsto no Código Penal Brasileiro – foi nesse artigo que nós enquadrámos o ex-governador Eduardo Azeredo na comissão parlamentar de inquérito que eu instalei no ano de 2000. Que artigo é esse? Qualquer um que estiver nos assistindo neste momento, principalmente os policiais e bombeiros militares, por meio da nossa mídia no Facebook, pode dizer que esse artigo – e vocês podem pesquisar – é para dar às rendas públicas destinação diversa daquelas previstas em lei.

Então, fiz a advertência agora, segunda-feira, dia 1º de junho. Adverti o secretário Mateus Simões, porque ele, o secretário de Fazenda, e o governador estão incorrendo em crime por descumprir duas leis estaduais. A resposta dada pelo Sr. Mateus Simões é que eles não estavam cumprindo com base, volto a repetir, no parecer da AGE. É bom que os policiais e bombeiros militares se preparem, porque nós vamos precisar travar uma nova guerra contra o governo do Estado, que está descumprindo uma lei.

Da mesma forma que o ex-governador Fernando Pimentel está sendo indiciado pelo crime de apropriação indébita, por deixar de repassar às instituições financeiras o dinheiro que era descontado nos contracheques de mais de 280 mil servidores públicos – só na Polícia Militar foram em torno de 47 mil –, da mesma forma que ele foi indiciado, também o secretário está incorrendo nesse crime, assim como o governador Romeu Zema. É bom que os policiais militares que estejam nos acompanhando, presidente, saibam o que está acontecendo neste momento.

Por outro lado, ontem nós entregamos ao comandante-geral da Polícia Militar, ao Cel. Giovane Gomes da Silva, porque a passagem de comando é hoje, e ao seu substituto que ali se encontrava, o Cel. Rodrigo, a minuta de uma sugestão de proposta de lei. Estamos chamando de Instituto de Proteção Social dos Militares. Ali compilamos tudo aquilo que já está nas leis. Nós apenas organizamos. Organizamos o que a lei federal já determinou, que é, neste ano, a alíquota de 9,5%. Já em 2021, a alíquota é de 10,5%. Isso é da lei federal, da Lei nº 13.954/2019, que foi imposta aos estados-membros, às suas polícias e aos seus corpos de Bombeiros Militares.

Por outro lado, nós organizamos ali a questão também da retomada do Promorar. Organizamos a questão do auxílio-invalidez, quando o nosso policial sofre um acidente, para que ele possa ter uma condição mais digna após sofrer um acidente em serviço, em razão de ato em serviço. Também ali organizamos isso. Estamos retomando, nesse projeto, o Promorar militar. Estamos organizando. Pegamos todas as leis que estavam esparsas, separadas, e as colocamos em um único projeto. Estamos reforçando, nessa matéria, o pagamento da alíquota de 20% prevista na Lei nº 10.366, de 1990, e na Lei Complementar nº 125, de 2012, que determina a contribuição patronal do Estado.

Então, ontem nós entregamos essa minuta de projeto de lei ao Comando-Geral da Polícia Militar e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros para que eles possam, junto às entidades de classe, aos deputados que estão representando a classe, fazer a defesa dessa matéria junto ao governo do Estado.

Quero aqui tranquilizar os nossos policiais e bombeiros militares. Essa proposta teve o nosso crivo. Nós a acompanhamos de perto. Nós não estamos trazendo nenhuma inovação que possa apresentar qualquer prejuízo. Pelo contrário, nós estamos ali nos cercando de todos os cuidados para garantir aquilo a que nós já temos de direito, que está previsto em lei. Então nós organizamos tudo. Foi isso que fizemos na proposta que entregamos ontem.

Só que, na contramão, na contramão, na segunda-feira, o secretário Mateus Simões esteve aqui, anunciando que o governo não estaria mais pagando as obrigações patronais, ou seja, 20% que diz respeito ao salário de cada servidor, do policial e do bombeiro militar, e da pensionista que contribui. São descontados esses valores dos seus contracheques. Por isso, se for necessário, nós vamos inclusive propor a instalação até de uma CPI, para que eles venham aqui explicar isso.

Enquanto isso, nós vamos pedir uma reunião com o governo, com o secretário de Governo, com o secretário de Fazenda e de Planejamento, para esclarecimentos. Um parecer da AGE, presidente, não pode, em momento algum, sobrepor uma lei que não foi revogada. As explicações dadas pelo Sr. Mateus Simões, secretário-geral da Governadoria do Estado, não nos convenceram. Basearam-se num parecer da AGE, um parecer que não pode se sobrepor às leis estaduais vigentes.

O outro assunto, presidente, que nos preocupa muito e que tem sido objeto de muita cobrança por parte dos nossos servidores da segurança pública, é a aprovação que fizemos, presidente, e que V. Exa. e o conjunto de deputados desta Casa também acompanharam. Estou aqui com uma ata do dia 7 de outubro, não sei se V. Exa. consegue visualizar esta ata aí na tela, mas é uma ata do dia 7/10/2019. Foi a primeira ata assinada pelo Bilac Pinto, então secretário de Governo, e também pelo secretário Otto Levy, pelos

comandantes-gerais da PM e do Corpo de Bombeiros, pelo secretário de Segurança Pública, pelo chefe da Polícia Civil, por cinco deputados estaduais, por quatro deputados federais e também por 15 sindicatos e associações. Isso aconteceu no dia 7/10/2019.

No dia 22/11/2019, foi assinada essa outra ata que está aqui, presidente, e essa ata diz respeito ao acordo que foi firmado entre o governo do Estado, os parlamentares, o comando das instituições da Segurança Pública e os sindicatos e associações. Nessa ata, presidente, fizemos um acordo para que fosse enviado um projeto de lei, até o dia 3 de fevereiro, prevendo a recomposição da perda inflacionária dos policiais civis, policiais penais, policiais militares, bombeiros militares, agentes socioeducativos e servidores administrativos dessas instituições. Também assinaram essa ata os secretários Bilac Pinto e Otto Levy; o Gen. Mário Lúcio de Araújo; o Cel. Giovanne Gomes da Silva; o Cel. Estevão; o Dr. Wagner Pinto de Souza; o Cel. Rodrigo Sousa Rodrigues, este último até ontem era o chefe do Gabinete Militar e agora é o comandante-geral da Polícia Militar; cinco deputados estaduais e quatro deputados federais; e 15 sindicatos e associações. Qual era o compromisso? Enviar o projeto de lei até o dia 3 de fevereiro, e o projeto chegou à Assembleia no dia 6 de fevereiro e foi aprovado no dia 21 de fevereiro. Referido projeto previa três parcelas de recomposição da perda inflacionária já que foi feita uma conta, na ponta do lápis, por todos nós e inclusive pelo governo.

Bom, presidente, no dia 12 de fevereiro, antes mesmo da aprovação da matéria, o governador Romeu Zema foi ao programa da Rede Record, cuja apresentação hoje cabe ao deputado Mauro Tramonte, e reafirmou o compromisso do pagamento das perdas inflacionárias à segurança pública. Reafirmou dizendo que a segurança pública estava fazendo um belo trabalho, reduzindo os índices de criminalidade em todo o Estado, e que era mais dispendioso contratar 10 mil servidores novos do que conceder aquela recomposição, com o mesmo efetivo que estava realmente fazendo a entrega de melhores índices de criminalidade e violência no Estado. Ou seja, ele disse que a segurança estava cumprindo bem o seu papel. Isso o governador falou ao dar uma entrevista no programa do Mauro Tramonte, na TV Record.

Bom, feito isso, presidente, no dia 11 de março, depois de um longo período aguardando uma manifestação do governador do Estado, recebemos a notícia de que ele estava voltando atrás, descumprindo a sua palavra, e por isso não sancionou o projeto, na íntegra, mas apenas um artigo concedendo 13% de recomposição da perda inflacionária. Então ele vetou outras duas parcelas.

Quero aproveitar este momento, presidente, para dizer aos nossos companheiros e companheiras da segurança pública que, sem ser na próxima semana, e estou aqui com o nosso calendário em mãos, presidente, para que a gente não possa errar, mas na outra semana, que será a semana do dia 8 ao dia 12 de junho, nos dias úteis, haverá outros três vetos, e, na semana seguinte, a semana do dia 15 ao dia 19, haverá a apreciação do veto em que o governador Romeu Zema descumpriu com a sua palavra, faltou com a sua palavra, e não sancionou. Segundo o secretário Otto Levy, que esteve aqui, na Assembleia, na segunda-feira, em audiência pública, parte desse processo, parte dessa...(- É interrompido.)

O presidente – Deputado Sargento Rodrigues, por favor, o deputado Mauro Tramonte está pedindo um aparte na sua fala.

O deputado Sargento Rodrigues – Perfeitamente, Sr. Presidente. Eu vou conceder aparte ao deputado Mauro Tramonte até porque o citei, e ele é nossa testemunha nesse processo de entrevista com o governador Romeu Zema. Concedo aparte ao deputado Mauro Tramonte.

O deputado Mauro Tramonte (em aparte) – Prezado presidente, bom dia! Prezado deputado Sargento Rodrigues, é só realmente para confirmar que, de fato, o governador esteve no nosso programa, e tudo o que V. Exa. disse eu assino em baixo, porque ele disse justamente tudo o que o senhor falou aqui agora. Este aparte é só para assinar em baixo das suas declarações. Obrigado, Sargento.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente; obrigado, deputado Mauro Tramonte. Em que pese a sua participação ter sido bem rápida, V. Exa. deu um testemunho aqui muito importante, até porque foi escrivão da Polícia Civil por mais de 15 anos e sabe a angústia, o sofrimento que essas pessoas estão passando desde 2015. Bom, presidente, a fala do deputado Mauro Tramonte confirma o que o governador falou no dia 12 de fevereiro reafirmando o compromisso que tinha com a segurança pública.

Um mês depois, no dia 11 de março, depois do projeto ser aprovado por todos nós e encaminhado, ele vai lá e veta dois artigos. Eu quero aqui deixar uma mensagem, presidente, para os nossos servidores da segurança pública. Você que é policial militar, policial civil, policial penal, bombeiro militar, agente socioeducativo e servidor administrativo dessas instituições é bom que saibam que a caneta para conceder reajuste é do governador. É ele que envia o projeto e é ele que sanciona o projeto. Em alguns momentos, presidente, determinado cidadão hoje se contorce de ódio e de inveja e fica fazendo críticas mentirosas nas redes sociais, tentando induzir as outras pessoas a acreditarem que deputado é que dá aumento. Deputado não dá aumento; deputado não consegue recomposição de perda inflacionária. O projeto de lei foi encaminhado pelo governador. Nós votamos e aprovamos. Se o governador fosse cumprir a sua palavra, presidente, o que ele teria feito? Teria sancionado o projeto na íntegra. Pronto! Estaria resolvido! Da mesma forma que ele sancionou os 13%, ele teria sancionado. Mas não! Ele vetou as duas parcelas, uma parcela de 12%, em setembro de 2021, e outra parcela de 12%, em setembro de 2022. Então, presidente, é bom deixar isso claro.

O presidente – Deputado Sargento Rodrigues, enquanto toma um cafezinho aí, se puder passar a palavra, para aparte, ao deputado Virgílio Guimarães...

O deputado Sargento Rodrigues – Vou conceder o aparte. Só vou pedir ao colega deputado que fique no tema, para que a gente não tenha aqui algo destoado do raciocínio que estamos fazendo. Concedo aparte ao ilustre colega deputado Virgílio Guimarães.

O presidente – Com a palavra, o deputado Virgílio Guimarães.

O deputado Virgílio Guimarães (em aparte) – Nobre deputado, quanto ao comentário de que eu deveria me cingir ao tema, não sei se tenho por hábito fugir ao tema e não entendi bem a advertência. Mas a recebo com naturalidade; recebo-a com naturalidade. Eu vou ficar exatamente dentro do tema até porque V. Exa. o conhece sobejamente. Desde a época que esse projeto tramitava nas comissões, como na comissão de orçamento e assuntos financeiros, eu tenho alertado que ele foi enviado e sancionado, chegou com o art. 6º e foi sancionado com o art. 24. Ele dá uma autorização ao governo, mas é uma autorização condicionada. O que diz o art. 24, que está aqui na minha mão? “A implementação do disposto nessa lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes à Lei Complementar nº 101, de maio de 2000”.

O que diz a Lei da Responsabilidade Fiscal? Como colocar no orçamento a parcela com que o governo arca do pagamento dos inativos, excetuada a parcela da contribuição dos próprios inativos. Essa interpretação cabe, pela lei, a um órgão chamado CGE – Conselho de Gestão Fiscal. Esse Conselho de Gestão Fiscal, desde aquela época – lá se vão 20 anos – não foi implantado, por isso, ao não haver esse órgão, que oficialmente, pela lei complementar, avalia essa questão, fica tudo ao arbítrio de outros órgãos.

O que ocorreu há bastante tempo, enquanto não havia esse Conselho de Gestão Fiscal? Criou-se uma Câmara Técnica de Normas Contábeis. Essa câmara técnica foi quem interpretou, ao longo de muitos anos, o que continha a Lei nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Como essa câmara técnica tem mandato, o mandato dela foi extinto e depois ninguém a recompôs.

Então, não havendo nem o conselho nem a câmara técnica, claro que fica para o Tribunal de Contas do Estado, de outro estado ou da União, fazer essa interpretação, o que, em bom momento, corretamente, fez o Tribunal de Contas do Estado, assumindo a atribuição que lhe cabe nessa hipótese. Ele deu determinada atribuição, que fez com que esse dispositivo que eu acabei de ler não se aplicasse, porque o Tribunal de Contas deu essa interpretação. Eu tenho acompanhado os decretos que emanam do Poder Executivo Federal. O atual presidente da República teve o cuidado de nomear, depois de muitos anos... Ele baixou um decreto reinstalando a Câmara Técnica de Normas Contábeis. Ele fez isso. Essa câmara técnica está instalada. Hoje compete a essa câmara técnica essa avaliação.

Eu só estou falando isso, porque sou a favor da segurança pública. Eu sou a favor da concessão desse reajuste. Tenho até prevenido V. Exa. e outros mais, desde aquela época, sobre esse dispositivo, que não emana da lei que foi votada em Brasília. Não é isso. O óbice da aplicação não veio daquela lei complementar que foi chamada de PLP nº 39, não. O perigo da não aplicação vem do art. 24 da lei votada aqui, em Minas, que hoje está exposta... A interpretação desse art. 24 está hoje – quero crer – sob a égide da

interpretação que emana do órgão que o presidente Jair Messias Bolsonaro – não sei por conta de quê – reinstalou, mas ele reinstalou. Estava há muitos anos com um vácuo, e essa câmara técnica foi instalada. Então, eu não estou dizendo nada, só estou dizendo que esse é um assunto para o qual chamo à atenção aqui, porque nós temos tempo hábil de, inclusive, fazer as tratativas políticas. E assim encerro.

O deputado Sargento Rodrigues – Para concluir, por favor.

O deputado Virgílio Guimarães – E (- Falha na transmissão do áudio.) legais, para preservar o ganho do pessoal da segurança pública. Eu, por todas as razões, sobretudo pelas que foram acentuadas com o seu excelente desempenho na crise do coronavírus, evidentemente, queremos a aplicação desse reajuste que nós próprios votamos na Assembleia de Minas.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, como eu já imaginava, o meu colega deputado Virgílio Guimarães acabou destoando e até atrapalhando a nossa linha de raciocínio. Eu quero aproveitar e dizer ao deputado Virgílio Guimarães para ele discutir dentro da bancada dele, porque uma das coisas que atrapalharam a recuperação da perda inflacionária foi a emenda assinada pelo deputado Virgílio Guimarães e por todo o bloco de oposição. Isso acabou atrapalhando, e muito, a nossa recomposição da perda inflacionária. Eu espero, já que eles atrapalharam, e muito, que agora, na votação do veto, eles também ajudem na derrubada do veto. Inclusive essa fala foi corroborada pela fala do próprio Otto Levy aqui, na segunda-feira.

Mas eu quero, presidente, dizer o seguinte aos policiais civis, aos policiais militares, aos bombeiros militares, aos policiais penais, aos agentes socioeducativos, aos servidores administrativos do sistema prisional e das próprias instituições policiais também, que têm os servidores administrativos, que nós fizemos um trabalho, durante um ano – um trabalho duro –, com muitas reuniões, fazendo de tudo para que isso acontecesse. Saímos de lá com uma ata assinada, com uma recomposição totalizando – 13%, 12% e 12% – 41,7%. Quem descumpriu a palavra foi o governador do Estado. O governador do Estado poderia ter sancionado o projeto no dia 11 no todo. Se ele o sancionasse, nós não teríamos problemas, a posteriori, com o próprio advento da Lei Complementar nº 173, que foi sancionada pelo presidente da República agora, no dia 28 de maio.

E quero deixar outra coisa aqui clara também, presidente: além de não ser o deputado que concede o ajuste – infelizmente há alguns colegas aqui que acabam sendo induzidos por determinadas pessoas em redes sociais –, quem coloca projeto na pauta é o presidente da Assembleia, não outro deputado. Está aqui o deputado Antonio Carlos Arantes presidindo a reunião – é o 1º-vice-presidente. Ele não pode colocar projeto na pauta, porque a pauta é do presidente da Assembleia – é o único que tem competência, deputado Arantes.

Alguns questionaram por que os vetos não entraram antes, para serem derrubados antes da sanção da lei do presidente Jair Bolsonaro. Ora, deixei isso muito claro. Primeiro, o governador faltou com a palavra – o Zema não tem palavra. Ele descumpriu, ele não honrou o compromisso assinado pelos seus secretários. Estão aqui as assinaturas do Otto Levy, do Bilac Pinto e – o pior – dos chefes de polícia – os chefes de polícia também assinaram esse documento. Então, o governador faltou com a palavra.

Segundo: quem põe projeto na pauta é o presidente da Assembleia, e ele se chama Agostinho Patrus. Quem sou eu! Se eu pudesse botar um projeto desse na pauta, eu teria colocado, inclusive os meus projetos, até para serem votados. É bom deixar isso aqui, presidente.

Estou aproveitando este momento, presidente, para esclarecer alguns pontos que ainda ficam obscuros, porque nós temos algumas pessoas no nosso meio que vivem do veneno, do ódio e apenas dos ataques e que nunca – nunca –, em toda a sua trajetória, deram o mínimo de contribuição para a segurança. Pelo contrário – e muito pelo contrário. A gente sabe realmente qual era o comportamento desse indivíduo. E agora nós viemos de uma luta, Sr. Presidente, de um ano – um ano discutindo com o governo; 4 deputados federais, 5 estaduais, 15 presidentes de entidades de classe. Eu quero aqui dizer, presidente, que, com muita alegria, participaram os deputados estaduais Heli Grilo, Delegada Sheila, Bruno Engler, Coronel Sandro e Sargento Rodrigues e os deputados federais Subtenente Gonzaga, Junio Amaral, Léo Motta e Alê Silva.

Concedo, presidente, um aparte ao colega deputado Heli Grilo, que me pediu o aparte pelo chat.

O deputado Delegado Heli Grilo (em aparte) – Bom dia, deputados; bom dia, meu companheiro, presidente Antonio Arantes. Não sei se está chegando aí meu áudio.

O presidente – O.k. Direitinho.

O deputado Delegado Heli Grilo (em aparte) – O.k. Agradeço ao deputado Sargento Rodrigues. É muito oportuna a sua colocação em relação a esta discussão de quem deve colocar o projeto na pauta de discussão. Até porque...

O deputado Sargento Rodrigues – Ele tem a caneta, não é?

O deputado Delegado Heli Grilo (em aparte) – Isso. Nós estamos sendo criticados, estão dizendo que nós não nos empenhamos em derrubar o veto, em esclarecer essa situação. Olhe, quem coloca o projeto na pauta – você disse muito bem – é o presidente, e quem descumpriu com a gente foi o governo, que não cumpriu aquilo que o secretariado dele assinou. Então nós não podemos, depois de um ano de briga, de manifestação, de idas e vindas à Cidade Administrativa, onde participamos de reuniões que duraram cerca de 4, 5, 6, 8 horas... Houve um dia em que ficamos lá sem alimentação, só com café, e mesmo assim nós aguentamos firmes, discutimos o projeto, discutimos a questão da recomposição salarial de toda a segurança pública.

V. Exa. tem toda a razão quando coloca isso. Não podemos ser tachados de omissos nessa circunstância, porque, se dependesse de mim, de você, da Sheila, do Bruno Engler, que participou com a gente, e do Coronel Sandro, pode ter certeza de que o projeto, o veto estaria na pauta para ser discutido e votado. Foi votado esse projeto, infelizmente o governo federal o vetou, a situação complica, mas, mesmo assim, eu tenho certeza de que iremos brigar até o fim para resolver essa questão, esse impasse. V. Exa. expôs muito bem a situação. O momento não foi propiciado por nós. Nós ficamos inertes na situação, não dávamos conta de fazer qualquer mexida no tabuleiro, que ficou hoje nas mãos da direção da Casa e do Colégio de Líderes. V. Exa. tem razão quando coloca isso. Eu estou com um projeto aí que não tem jeito de andar; não vai porque o Colégio de Líderes não vai colocá-lo em pauta.

Então eu acho de bom alvitre podermos voltar a discutir essas questões mais próximos dos senhores deputados, para podermos ter a condição de brigar por aquilo que nós precisamos e que o povo de Minas precisa. Um abraço. Obrigado pelo aparte.

O presidente – Com a palavra, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente.

Eu queria agradecer ao deputado Delegado Heli Grilo, delegado-geral de polícia, que acompanhou tudo. Foram inúmeras reuniões, presidente, foi muito cansativo, foi desgastante, com o apoio dos nossos companheiros, mas, principalmente, dos nossos veteranos, os veteranos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, dos nossos aposentados da Polícia Civil, da Polícia Penal, dos agentes socioeducativos, dos servidores administrativos. Foram muitas mobilizações de que participamos, e todos ajudaram, todos; inclusive as chamadas lideranças independentes ajudaram muito nesse processo, um processo de pressão democrática ao governo.

Agora, é bom que todos saibam. Você, que é policial civil, policial militar, bombeiro militar, agente socioeducativo ou policial penal deve ter um pouquinho de cuidado. Deve ter cuidado com determinadas pessoas que ficam o dia inteiro em redes sociais apenas para apedrejar, para atacar as pessoas. Esse não é o melhor caminho. Vocês devem saber separar as críticas, aquelas que realmente são providas de fundamento de outras que demonstram uma questão pessoal, uma questão de inveja e de ódio.

É necessário, presidente, falar isso aqui porque, neste momento, como disse a V. Exa., estou retransmitindo a minha discussão do veto através das minhas redes sociais, e os servidores da segurança pública estão acompanhando. Então é necessário que nós façamos uma luta. Agora, é bom deixar claro que nós vamos trabalhar pela derrubada do veto – vamos trabalhar pela derrubada do veto. “Deputado, mas a Lei Complementar nº 173/2020, sancionada pelo presidente, não diz que os estados não poderão conceder

nenhuma recomposição nesse período? Então as duas parcelas são – eu diria – inócuas? Não, nós vamos trabalhar pela derrubada do veto, por quê? Porque quem tem que decidir isso é o Judiciário.

Então nós vamos aqui fazer um apelo aos colegas deputados e deputadas: nós precisamos derrubar o veto do governador por uma questão de honra, porque o governador faltou com a palavra com os servidores. Ele simplesmente não cumpriu, faltou com a palavra, mentiu para os servidores da segurança pública, com uma ata assinada pelos seus próprios secretários e chefes de polícia, que também são secretários de Estado. Então nós vamos trabalhar pela derrubada do veto, independente da Lei Complementar nº 73. Após a derrubada do veto, se Deus assim o permitir, com o apoio dos colegas deputados e deputadas, nós vamos levar a questão para o Poder Judiciário.

Agora, por outro lado, vamos estar cobrando do governo aquilo que ele disse lá na entrevista, no dia 2 de fevereiro, com o Mauro Tramonte: o reconhecimento do trabalho prestado por todos os servidores da segurança pública de Minas Gerais. Se o governador entende que são valorosos os trabalhos prestados, os serviços prestados, é bom que o governador saiba que ele faltou com a palavra, que ainda existem duas parcelas, não para este ano. Então nós estamos tranquilos, presidente. E eu quero aqui deixar claro para os policiais civis, os policiais militares, os bombeiros militares, os agentes socioeducativos, os servidores administrativos dessas instituições que a recomposição deste ano já está aprovada e está sancionada. A partir do mês que vem, 1º de julho, todos terão 13% – ativo, inativo, veterano, aposentado e pensionista, todos. Mas a deste ano! Então nós temos tempo ainda para discutir com o governo, vamos esperar esse processo desta pandemia passar, eu diria até o segundo semestre, início do segundo semestre, julho, agosto. Nós já teremos uma posição em relação a essa questão da pandemia do coronavírus já bastante diluída, e nós então teremos outro cenário.

O governo também almeja, presidente, não só vender os recebíveis da Codemig, mas também vender a Codemig. E nós vamos precisar aprovar esse projeto de lei para vender a Codemig, porque o governo precisa ter dinheiro em caixa até para regularizar o pagamento no quinto dia útil dos servidores, o pagamento do 13º salário, ou seja, de todos os servidores, todos. O governo precisa pagar no quinto dia todos os servidores. O governo precisa pagar o 13º salário até o dia 20 de dezembro, como é direito dos servidores. Então é isso que nós vamos precisar fazer.

O nosso pessoal da segurança pública precisa agora respirar fundo e entender este momento por que nós estamos passando, da pandemia, que é algo que ocorre no mundo. Não é algo de Minas Gerais ou do Brasil, é do mundo inteiro. Está havendo sacrifício de outras pessoas, inclusive do setor privado. Vamos aguardar.

Neste ano nós teremos os 13% em julho; então o deste ano já está resolvido. No final deste ano, nós teremos condições de fazer uma avaliação de como ficou o fim da pandemia, se o governo conseguiu vender os recebíveis da Codemig, depois se conseguiu vender a Codemig – nós vamos trabalhar aqui para a aprovação desta matéria. E aí, sim, nós voltaremos à mesa de discussão com o governo, porque nós queremos que o governo cumpra as outras duas parcelas.

Vou deixar claro para todos os servidores da segurança pública que estão nos acompanhando ao vivo, pela TV Assembleia ou pela página do Facebook: nós não vamos descansar. Nós temos uma ata assinada, nós temos um projeto assinado pelo governador. Então nós temos motivo de sobra para, no final desta pandemia, ir até o governo e cobrar a responsabilidade dele, cobrar a palavra do governador que foi empenhada; foi empenhada numa ata assinada por seis secretários de Estado, e também fruto de encaminhamento do projeto de lei aprovado pelos deputados.

Então é bom deixar isto aqui bastante claro, presidente, que serão concedidos os 13% agora, dia 1º de julho, para toda a segurança pública. Então o deste ano está resolvido. Mas, para o ano que vem, vamos esperar como vai ficar esta questão da pandemia, como a receita vai reagir, a venda dos recebíveis da Codemig, a venda da própria Codemig. E aí vamos lá cobrar do governador, seja no final deste ano, seja no início do ano que vem. Nós vamos cobrar do governador. Só que hoje é diferente. Antes nós ficamos um ano negociando para construirmos um acordo com o governo, uma pauta. Agora não; agora nós temos o ponto de partida. Nós temos um documento assinado e um projeto de lei que passou pela Assembleia, fruto da palavra empenhada pelo

governador, através dos seus secretários, à mesa de negociação. Quem não cumpriu foi o governador. Se ele não cumpriu, nós vamos cobrar do governador Romeu Zema.

Só que para isso, presidente, eu queria aqui fazer um apelo ao conjunto dos deputados e deputadas. Inclusive eu vou encaminhar, através de um ofício, presidente, a todos os deputados desta Casa, para que todos conheçam o teor da ata e por quem ela foi assinada, para que todos possam honrar o seu voto na derrubada do veto do governador à proposição de lei que concedeu três parcelas de recomposição da perda inflacionária para todos os servidores de segurança pública. Porque os deputados, além de ter esse documento, aprovaram o projeto de lei. Portanto, são testemunhas. O fato de o governador voltar atrás na palavra não significa que o deputado tenha que mudar o seu voto. Então, nós vamos cobrar coerência dos deputados, inclusive daqueles deputados que apresentaram uma emenda ao projeto de lei mesmo sabendo que aquela emenda era inconstitucional, era ilegal. E a emenda foi tocada nesta Casa, foi votada e foi aprovada por 47 deputados. Alguns não queriam votar contra, com medo de se indispor com os demais servidores. Aqueles que tiveram coragem votaram contra. Dezenove deputados votaram contra. Eu votei contra, porque eu sabia que a emenda era inconstitucional. Aliás, ela sequer poderia ter sido recebida pelo presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, deputado Hely Tarquínio. E também não poderia ter sido acatada pelo presidente da Assembleia, deputado Agostinho Patrus, porque todos nós sabíamos que ainda não poderia ser apresentada.

Então, presidente, eu quero encerrar a minha fala, dizendo aos servidores da segurança pública: nós ainda temos muito tempo de mandato para construir a saída, para voltar à Mesa e cobrar do governador. Só que agora, nós temos uma ata assinada, presidente Arantes. Essa ata é um documento. Quando a gente sair em mobilização, quando a gente sair em manifestação pelas ruas, nós vamos levar apenas isso aqui para cobrar do governo. Esta aqui é a nota promissória de que o governador Romeu Zema deu calote nos servidores da segurança pública. Esta aqui é a nota promissória. Se nota promissória precisasse de testemunha, presidente, esta aqui teria 30 testemunhas. Eu já contei quantas assinaturas têm nesta ata: 30 testemunhas. Então, o governador deu uma nota promissória para pagar a dívida dele em três parcelas para o servidor da segurança pública. Não pagou. Ele pagou uma parcela. Então, nós temos o direito agora, presidente, de ir lá cobrar do governador as outras duas parcelas. A deste ano está garantida: 13% em julho.

Vamos aguardar até o final do ano. Vamos aguardar como vai ficar a pandemia do coronavírus. Até lá, vamos trabalhando em outras fontes. Vamos trabalhando no projeto que trata do instituto de proteção social dos militares, que é a Previdência dos militares. Nós estamos fazendo um trabalho muito árduo na elaboração de uma compilação, de uma organização das leis já vigentes, para dar uma proteção maior aos policiais e bombeiros militares. Depois, nós teremos uma reforma de estatuto e, depois, presidente, teremos também reforma da Previdência dos policiais civis, dos policiais penais, dos agentes socioeducativos.

Podem continuar contando com este deputado, podem continuar contando com a nossa seriedade, com a nossa transparência, mas, acima de tudo, com a nossa garra e com a experiência que nós temos aqui, no Parlamento. É bom que vocês saibam disso. Eu vou, posteriormente, fazer uma live para tratar da questão da paridade salarial, com a integralidade. Isso é algo que precisa ser dito. Deixo aqui um recado aos veteranos da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Bombeiro Militar: paridade com integralidade é algo que jamais podemos perder de vista, mas, principalmente, para os veteranos da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares, pois foi assegurada na Lei nº 13.954/2019, da reforma da Previdência, e também está assegurada na Lei Complementar nº 109/2019.

Então, presidente, encerro a minha discussão do veto, acompanhando o relator. Até porque a solução já foi dada pelo próprio governo ao permitir a concessão, a cessão de uso desse móvel para a entidade, cuja destinação foi objeto do projeto de lei de autoria do deputado Celinho Sintrocel.

Presidente, quero aproveitar para agradecer a atenção que V. Exa. sempre teve conosco. V. Exa. inclusive, presidente, foi relator de uma emenda constitucional muito importante de minha autoria, que foi a Emenda Constitucional nº 98, a qual permitimos aqui, na Assembleia, com o último voto – o mais demorado que eu vi aqui – do deputado Gil Pereira, quando o presidente Adalclever

fez um esforço para que conseguíssemos o 48º voto. Nós já votamos a emenda constitucional, aprovamos a Emenda Constitucional nº 98, aquela, presidente, que permite utilização das férias-prêmio para abater saldo devedor junto ao sistema de habitação total e parcial.

Eu quero aqui agradecer, presidente. V. Exa. foi relator da lei que entrou em vigor este ano de 2020. Então, muitos servidores públicos de todos os poderes e órgãos estão fazendo uso dessa lei muito importante – utilizar as férias-prêmio não gozadas, aquelas a que ele tem direito em espécie, para abater saldo devedor junto ao sistema financeiro de habitação total e parcial.

Muito obrigado a todos, presidente. Que Deus nos ilumine nessa luta, nessa batalha. Que a Assembleia possa reabrir de forma, eu diria, consciente, obedecendo as regras de assepsia, de profilaxia, tudo aquilo que nós temos aí. Mas é bom que todos saibam que a Assembleia é diferente de Poder Judiciário, de Ministério Público e de Tribunal de Contas do Estado. Nós temos o contato direto com o cidadão, e essa necessidade de estar mais próximo do cidadão nos torna completamente diferentes nessa questão aí da pandemia. E é por isso que sou a favor de fazer uma abertura gradativa, com cuidados, mas com uma abertura maior do que está sendo feita.

Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para discutir, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Bom dia, presidente. Bom dia aos colegas parlamentares, ao público que nos acompanha aqui pela TV Assembleia nesta manhã de atividades remotas.

Primeiro eu me inscrevi, presidente, para dizer que, em relação à discussão do veto, vou acompanhar o parecer do relator, até porque, como já foi dito, já existe um encaminhamento sobre esse processo. Então, vou acompanhar o parecer do relator.

Mas me inscrevi também, presidente, ainda insatisfeita com o debate ou para fazer repercutir melhor o debate que nós tivemos na primeira audiência com o retorno das atividades das comissões. A audiência aconteceu na manhã dessa segunda-feira, em que, de forma conjunta, todos os deputados da Comissão de Administração Pública aprovamos um requerimento para que, como convidado, o governo do Estado, através de dois secretários, debatesse a escala de pagamento, debatesse a questão dos empréstimos consignados e fizesse o repasse tanto para o Instituto de Previdência dos Servidores Militares quanto para o Instituto de Previdência dos Servidores Civis.

Bem, presidente, daí o meu espanto com algumas colocações do secretário de Planejamento e Gestão. O primeiro espanto é a dificuldade que o governo expressou em estabelecer relações democráticas de negociação, independente da sua avaliação pessoal ou ideológica das entidades do funcionalismo público. Em 2019, nós vivemos isso. Em 2020, esse cenário se repetiu, de um processo que o governo do Estado não estabeleceu na mesa de negociação que pudesse dar sequência às demandas dos servidores.

Às vezes, fica uma narrativa de que, quem batalhou, negociou foi o governo. Não é verdade. Todos os sindicatos do funcionalismo público civil batalharam negociações em 2019. Fizeram paralisações, manifestações, houve greve na área da saúde, paralisações na área de educação, os sindicatos buscaram processos de negociação.

Lamentavelmente o governo escolheu excluir de um debate fundamental, que é um debate financeiro, várias entidades sindicais e não realizou com nenhuma delas nenhum processo de negociação, mesmo com aquelas que já tinham uma legislação que lhes garantisse uma política permanente em relação à sua situação salarial, como é o caso da educação. Há uma legislação específica sobre Piso Salarial Profissional Nacional. Essa legislação hoje não é respeitada, não é cumprida, como também não foi em 2019. A saúde teve que fazer um movimento de greve para manter o auxílio-alimentação. A que ponto nós chegamos! Um movimento de greve para se manter algo que nem é propriamente o salário, mas, sim, um auxílio-alimentação.

Então, o governo tem um problema grave: ele não estabeleceu processos de negociação sérios na questão salarial com as entidades do funcionalismo público civil. Nós precisamos conversar sobre isso, porque, quando o governo não estabelece esse processo, o tensionamento vem para a Assembleia Legislativa. No início do ano, o governo teve uma oportunidade de chamar as

entidades do funcionalismo público civil para restabelecer processo de negociação, e não o fez. Ele achou que nos levaria na marra a não propor nada e a não discutir a vida de mais de 80% do funcionalismo público na Assembleia Legislativa. Seria de muita incoerência se nós tivéssemos fechado os olhos e não tivéssemos debatido a situação dos servidores. Nós temos, por exemplo, no caso dos professores universitários, um vencimento básico inferior a salário mínimo. Essa é a realidade dos servidores, dos professores de ensino superior. Nenhuma proposta foi feita. Ao contrário, no caso das universidades, eu me lembro de que a Unimontes enfrentou as dificuldades em relação a direitos e jornada de trabalho, inclusive isso foi objeto de uma audiência pública realizada na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa.

Um dos grandes aprendizados no Parlamento é a compreensão de que ninguém é dono da verdade. O Parlamento é o lugar da pluralidade, da diversidade. Nós precisamos construir da forma mais coletiva, mais harmônica, observando a diversidade de opiniões, mas compreendendo que a sociedade é composta pela diversidade da representação que exatamente está hoje na Assembleia Legislativa.

Nós começamos agora, em 2020, a fazer um acompanhamento mais detalhado dos recursos do Fundeb. Esse acompanhamento vai demonstrar que o governo mês a mês, no início do mês, no período que ele poderia honrar o pagamento dos servidores da educação, tinha sempre o recurso para fazê-lo. Mas a educação não recebia o salário. Em maio deste ano nós apontamos qual era o saldo do Fundeb. O saldo do Fundeb era de R\$ 942.000.000,00... Desculpem-me: R\$ 842.000.000,00, que era um saldo suficiente para pagar integralmente a folha de pagamento da educação. E, mesmo esse saldo existindo no dia 12 de maio, o Estado só fez o primeiro pagamento da primeira parcela no dia 22 de maio. O que explica o governo não ter feito, nos dias 12, 13, 14, 15 de maio, o pagamento dos servidores da educação? O que justifica que os servidores da educação só tiveram o restante do seu salário pago no dia 27 de maio?

Essas questões vão continuar, pelo menos da minha parte, e acredito que da parte de outros deputados e deputadas, a ser trazidas ao Parlamento até que nós tenhamos respostas mais eficazes do governo, porque, se o governo tem o recurso e não paga a educação, significa que ele está usando o recurso para outra coisa, ele está pagando uma outra despesa, ele está pagando um outro compromisso e só depois ele assume e faz o pagamento da educação.

Em junho, parece-nos que o governo vai repetir esse desvio de recursos da educação. Não sei por que, quando o desvio de recursos é da educação, nós não temos tanta indignação como deveríamos ter, porque o desvio de recurso – qualquer que seja – é grave e precisa ser tratado com a seriedade devida. Em junho, o governo anunciou o pagamento para duas categorias no dia 15, e, ao ser perguntado, o secretário de Planejamento e Gestão, na segunda-feira, sobre a escala de pagamento, limitou-se a dizer dessa escala parcial e ainda sob a justificativa absurda de que vai pagar primeiro quem arrisca a vida, como se esse pudesse ser um critério entre aqueles que receberão o salário e os que não receberão o salário.

E eu dizia ontem, durante as atividades de Plenário, que os trabalhadores em educação não só estão arriscando a vida como começam a aparecer com coronavírus. Eu trouxe ontem a situação de um auxiliar de serviços da educação básica – auxiliar de serviços é aquele que cuida da limpeza da escola, da alimentação escolar – que já estava internado quando soubemos, em Uberlândia, e o mais espantoso é que não houve nenhum encaminhamento ou protocolo em relação ao local de trabalho. A escola, ao ser informada, ao saber que um de seus trabalhadores tinha sido testado positivamente para coronavírus, não tomou nenhuma providência, não deu nenhuma orientação aos demais funcionários; funcionários que tiveram contato com esse trabalhador que estava internado, funcionários que estiveram no mesmo ambiente de trabalho que os demais funcionários, funcionários que fizeram o trajeto casa–escola várias vezes, enfim nenhuma providência ou orientação foi dada, pelo menos, até o dia de ontem, em relação a essa situação.

Então, quando o secretário de Planejamento e Gestão traz o critério de que paga quem arrisca a vida, eu lhe solicito que inclua os trabalhadores em educação, porque os trabalhadores em educação estão arriscando a sua vida. Muitos estão trabalhando

presencialmente, como é o caso de muitos auxiliares de serviço em educação básica, é o caso dos diretores de escola, dos vários assistentes técnicos e de quem está fazendo a entrega das apostilas nas casas das pessoas – também há, em algumas regiões, a situação da entrega do material na casa dos alunos. Então os trabalhadores em educação estão arriscando a sua vida.

Mas, mesmo que não fosse essa situação, é absurda a transferência para o trabalhador da responsabilidade quanto a um critério para ele não receber o salário. Essa pandemia tem demonstrado, não só por parte do governo do Estado mas também de vários governos municipais, o comportamento de transferir ao trabalhador a responsabilidade por ser demitido. No caso de redes municipais, estão fazendo demissão, suspensão de contratos; no caso do Estado, a transmissão ao trabalhador da responsabilidade por não receber salário, como se a pandemia tivesse sido algo causado por ele, fosse responsabilidade do trabalhador, e portanto as consequências têm que ser de responsabilidade do trabalhador. É uma lógica completamente inadequada a que o governo do Estado está impondo aos trabalhadores em educação.

E eu também dizia, na audiência pública realizada na segunda-feira, que, nos primeiros quatro meses deste ano, o governo não investiu os 25% – investiu 16% – e deixou, portanto, de investir R\$1.600.000.000,00 em educação, que não é pouca coisa – isso daria para pagar praticamente três folhas de pagamento de servidores ativos da educação. Os colegas parlamentares que tiverem acesso à apresentação feita pelo governo na segunda-feira vão identificar que, em um dos PowerPoints que a Seplag apresentou, o próprio governo reconhece que ele coloca no ponto para computar os 25%, os recursos do Fundeb, os trabalhadores aposentados, os trabalhadores que estão na inatividade, o que é ilegal. Não é possível, não é permitido pela legislação nem acrescentar no Fundeb, nem acrescentar nos 25% aquilo que é responsabilidade do governo do Estado, que é a responsabilidade de pagar os seus trabalhadores já aposentados. Então a situação, no caso da educação, é grave, mas o caso do funcionalismo também é muito grave, porque o governo não estabeleceu relações e negociações com nenhuma entidade sindical no que se refere não só às questões salariais, mas também às questões de condições de trabalho.

Termino, ao tratar da educação, porque sobre o veto já havia me posicionado, presidente, falando das dificuldades que os trabalhadores em educação estão enfrentando com o modelo do ensino não presencial. Eu vou fazer isso aqui porque é o espaço que a gente tem para fazer o debate, com mais tempo, com mais tranquilidade. O modelo de ensino não presencial, que está em vigor no Estado, há cerca de 3 semanas, é um modelo que tem feito a exclusão da maior parte dos estudantes. Os estudantes ou não têm internet, ou não têm computador, ou não têm sinal da Rede Minas, ou não têm dinheiro para pagar internet. Fato é que todo o nosso acompanhamento até o momento vai demonstrar que a maioria dos estudantes – quero aproveitar a oportunidade para fazer esse alerta, para compartilhar essa informação com os colegas parlamentares – está hoje excluída do processo de ensino não presencial.

Nós precisamos estabelecer um processo democrático de discussão sobre isso, porque essa exclusão pode resultar em abandono, em evasão, em uma falsa ideia de conteúdo dado, o que pode ser depois cobrado, numa falsa ideia de que a educação, de que o processo educativo se resume a algo conteudista, numa ideia a cada hora. Hoje o MEC falou sobre a reposição aos sábados, etc. Ontem foi o Conselho Nacional de Educação. Antes foi o conselho estadual. A comunidade escolar está sendo bombardeada de informações, sem que tenha sequer condições de entender o processo, sem ser escutada sobre o processo educacional. Consequentemente, ela não tem condições de acompanhar a dinâmica com a qual seus filhos, suas filhas, seus netos, enfim, as crianças e adolescentes do seu núcleo familiar estão envolvidos.

Isso é muito grave, porque as consequências pós-pandemia são consequências ainda mais graves em relação ao processo educacional. Dizer que o aplicativo, uma aula pela TV, que tem sido uma mera reprodução, como se a aula na sala, colocada na tela de uma TV fosse a mesma coisa, não exigisse metodologias diferenciadas, não exigisse processos diferenciados, como se isso pudesse ser útil e pudesse trazer um processo educativo...

Eu tenho me esforçado e escutado profissionais da educação, alunos. Há uma insatisfação que precisa ser debatida. Exatamente por isso apresentei, aqui na nossa Assembleia, alguns projetos de lei. Alguns inclusive já apresentei no Plenário, durante

os trabalhos na tarde de ontem. Apresentei um projeto de lei que fala sobre a necessidade de o Estado fornecer equipamentos para o teletrabalho. O que está sendo colocado hoje na educação não pode ser teletrabalho. Teletrabalho tem regras. No teletrabalho, o patrão apresenta, de forma clara e objetiva, as condições de trabalho, fornece as condições de trabalho.

Apresentei um projeto para a interrupção desse ensino não presencial de modo que o processo possa ser construído com setores da sociedade civil. Não consigo entender, presidente, a gente tem a Uemg, a Unimontes, a FAE da UFMG. Temos a Universidade Federal de Juiz de Fora, a do Vale do Jequitinhonha e Mucuri. Temos tantas universidades, os institutos federais, tanta gente que poderia contribuir na elaboração de uma proposta pedagógica para o momento da pandemia.

Nenhuma universidade e nenhum lugar que pensa a educação pública foi chamado para construir uma proposta. Desculpe-me a repetição, mas é porque é algo que preocupa no pós-pandemia, quando ocorrerá a retomada das atividades presenciais e a retomada desses processos, quando for possível e autorizado o retorno de atividades presenciais, o que, de fato, não temos como saber.

Para finalizar, presidente, quero manifestar a minha preocupação com o comportamento de vários municípios em relação aos seus servidores da educação. Passei o final de semana dialogando com vários professores da rede municipal de Itabira, que estão enfrentando a demissão e a suspensão de seus respectivos contratos de trabalho – algo completamente absurdo – por parte do prefeito que já publicou um decreto.

A Prefeitura de Unai fez convocação presencial de seus servidores, uma convocação completamente desnecessária, considerando que não é necessário que os trabalhadores tenham que estar presencialmente nas escolas, inclusive juntando os servidores da educação da área urbana com os servidores da área rural. Também a Prefeitura Municipal de Janaúba. E nós buscamos tanto que a prefeitura pudesse não realizar as demissões, mas as informações que tivemos, dessa prefeitura, foi de uma demissão superior a 200 profissionais da educação naquele município.

Então temos enfrentado essas situações nos municípios e o que é espantoso é que os municípios permanecem recebendo os recursos do Fundeb. Mesmo recebendo os recursos do Fundeb e mesmo sabendo que terão responsabilidades com o ano letivo após o período de isolamento e distanciamento físico, mesmo assim, as prefeituras estão sendo promotoras do desemprego. Corremos o risco, no próximo período... E me espanta muito como o presidente da República não é responsabilizado por isso. Na legislação proposta por ele, que atrelou ajuda a estados e municípios, há uma punição aos servidores públicos que pode gerar um apagão no serviço público. Todos que tiveram condição possivelmente pedirão a sua aposentadoria. Esse congelamento e o momento que estamos enfrentando dificultará os concursos – e existem governos que são contra a realização de concursos públicos. Isso faz com que corramos um risco grave de um apagão nos serviços públicos, ou seja, de precisarmos de profissionais e não os encontrarmos ou de necessitarmos de profissionais em áreas fundamentais à população, como saúde, educação e segurança pública, e a população não poder contar com eles.

Durante os trabalhos da comissão parlamentar de inquérito, eu me lembrava e fiz essa pergunta a cada um, tanto ao Corpo de Bombeiros quanto ao chefe da Polícia Civil e também à Polícia Militar, e, naquele momento, já havia uma defasagem média de 30% de profissionais. Ou seja, no pior momento pelo qual Minas Gerais passou, de um crime que necessitou de uma atuação do Estado na defesa das pessoas, o Estado já não contava com um número correto de servidores efetivos para fazer esse atendimento de forma a não desgastá-los e a não sobrecarregá-los com uma jornada extenuante. Com a aprovação do projeto de lei, e, depois, em momento posterior, com o veto do presidente da República... Porque o veto do presidente, em relação à exclusão de setores do funcionalismo, desse congelamento geral da vida do servidor, precisa ser trazido ao debate do serviço público. Não é possível a gente fazer o debate em Minas Gerais, como se fôssemos uma ilha, desconsiderando que, há muito tempo, o governo Bolsonaro elegeu, como inimigo, o serviço público. Aliás, aquele vídeo da reunião com vários ministros demonstra, um pouco, na fala do ministro Paulo Guedes, o que eles entendem e pretendem fazer na prática e também como pretendem tratar os servidores públicos. Isso pode gerar

um apagão nos serviços públicos para o próximo ano diante de tantos ataques e de tanta retirada de direitos em relação ao que nós estamos enfrentando.

Então eu queria trazer esses alertas aproveitando a oportunidade deste debate para que nós possamos compreender a dinâmica que estamos vivendo, responsabilizar quem precisa ser responsabilizado na relação com os servidores públicos. Eu tive a oportunidade, na segunda-feira – e com isso eu concluo, presidente –, de trazer a realidade, quando o secretário de Planejamento e Gestão, além de chamar a Assembleia Legislativa de demagoga, responsabilizou-a – chegou a essa situação, que na minha avaliação, é absurda – pelo veto do governador em relação à parte do reajuste da segurança pública, além dos vetos aos demais setores. A responsabilidade do veto é de quem o assinou; a responsabilidade da caneta é do governador do Estado; é dele a responsabilidade. O projeto de lei foi para ele de tal forma que a gente tinha a liberdade e a condição de avaliar cada artigo, cada categoria e vetar aquilo que, na avaliação dele, deveria ser vetado e sancionar aquilo que, na avaliação dele, deveria ser sancionado. Então a responsabilidade do veto é do governador do Estado.

Eu fiz a leitura das razões do veto para o secretário de Planejamento e Gestão, que pareceu, durante a sua fala, desconhecer a justificativa do governador para o veto. O governador traz elementos econômicos para o veto de parte do reajuste da segurança pública e a inconstitucionalidade para os demais artigos em relação aos demais servidores, ao funcionalismo público aqui, do Estado de Minas Gerais. Então, jogar a responsabilidade para uma atuação parlamentar me parece completamente desnecessário, porque, no momento da votação, a gente precisa de todo mundo; no momento da votação é preciso ter uma construção, uma unidade em defesa dos servidores, sejam eles civis, sejam eles militares, porque nós precisamos de todos; o Estado precisa de todos os setores fortalecidos para a prestação de serviços à população. Então, esse debate virá; a votação de vetos segue uma ordem, conforme foi... Nós temos tantos vetos porque o governo vetou tantas proposições da Assembleia.

É importante também destacar que muitas questões vetadas pelo governador já haviam sido previamente acordadas, e a gente se surpreendeu com os vetos que retornaram à Casa. Eu também lembrei ao secretário de Planejamento e Gestão, na oportunidade do debate na segunda-feira, que a bancada da qual eu faço parte votou integralmente a favor do reajuste da segurança pública e também integralmente a favor da emenda apresentada com questões específicas para os setores do funcionalismo. Foi o partido do governador que não teve uma unidade no voto em relação à proposta apresentada pelo próprio governador do Estado. Aí a gente se esquece dessa parte, porque a gente precisa sempre promover um ataque ideológico, que serve sempre como uma cortina de fumaça para a gente não debater conteúdo. A nossa bancada votou... (É interrompida.)

O presidente – Deputada Beatriz, o deputado André Quintão solicita um aparte no seu tempo.

A deputada Beatriz Cerqueira – Perfeitamente, deputado André Quintão.

O deputado André Quintão (em aparte) – Bom dia, presidente; bom dia, deputadas e deputados, em particular minha querida amiga e companheira de luta, deputada Beatriz Cerqueira. Primeiro, quero acompanhar o encaminhamento do relator em relação ao acordo feito com os parlamentares do ponto de vista da manutenção do veto, mas o equacionamento, que é o mais importante, que é o apoio às entidades através de outra figura jurídica, como, por exemplo, o comodato...

Deputada Beatriz, pedi aparte neste final, porque V. Exa. levantou uma questão: é muito normal e até desejável na democracia que cada ente político, cada partido, cada um que pensa e tem uma ideologia política, uma plataforma de governo expresse democraticamente as suas posições. Isso faz parte do jogo democrático que, aliás, a meu ver, está em risco em nosso país. Por isso é importante... Eu parablenizo o presidente, deputado Agostinho Patrus, pela nota, pela visão clara, democrática, transparente da Assembleia em defesa da democracia, do Estado Democrático de Direito.

Agora, é recorrente, neste atual governo de Minas Gerais, olhar pelo retrovisor, cometer injustiças, justificar todas as suas falhas e omissões, às vezes até dificuldades que não dizem respeito à própria dinâmica do Estado de Minas Gerais e, sim, a uma

concentração de recursos no governo federal, a um desrespeito ao pacto federativo. Parece que é uma questão deliberada atacar o governo anterior, atacar o Partido dos Trabalhadores.

Olhem, eu tenho ouvido algumas coisas na Assembleia – o meu espírito democrático faz com que ouça tudo com tranquilidade, tolerância, educação, que é o que a gente prega para o nosso país – que são absurdas. Por exemplo, V. Exa. comentou que, na tramitação do projeto de reajuste da segurança, o erro do governo foi não ter dialogado com outras categorias. Não foi a extensão do reajuste para outras categorias que condicionou o veto do governador ao artigo que escalonava outras parcelas do reajuste para a área de segurança. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. O governador poderia, simplesmente, sancionar a parte do acordo e vetar a parte que foi acrescida legitimamente pela Assembleia.

Acho que virou agora quase que uma frase de efeito: tudo agora é culpa do PT. Quer dizer, o governador descumpre o acordo com a segurança pública e a culpa é do PT. A herança da liminar que permite o não pagamento da dívida com a União foi uma liminar do governo do PT. Isso não é dito. O rearranjo, do ponto de vista de arrecadação, do Refis, do parcelamento de dívidas e recebimento de ICMS devidos, foi aprovado pela Assembleia, o que ampliou arrecadação para o atual governo.

Na Assembleia Legislativa, nós temos feito uma oposição absolutamente construtiva. Votamos a prorrogação do Fundo de Erradicação da Miséria. Votamos a possibilidade de antecipação dos recebíveis do nióbio. O governo já tem também uma herança do governo anterior e da Assembleia: a autorização para que ele possa vender até 49% das ações da Codemig. Isso, desde o ano passado. Agora, se o governo não vendeu ou não quis vender é uma decisão do atual governo.

Eu tenho ouvido, já ouvi do próprio governador, já ouvi do secretário de Planejamento, várias vezes. Em cada intervenção do secretário Otto, o líder do bloco de governo – eu não vou falar que fica de cabelo em pé por motivos sabidamente conhecidos por todos nós –, o deputado Gustavo Valadares deve ficar apavorado, porque, às vezes, no meio de um acordo político, de convívio, de construção de diálogos, de consenso, chega um secretário do atual governo e desanca o PT. É desrespeitoso. É desrespeitoso, deputada Beatriz, não só com o PT, não, é com a Assembleia.

Eu ouvi uma entrevista sobre os depósitos judiciais, que foram autorizados pela Assembleia, em votação, e pelo presidente do Tribunal de Justiça. Às vezes, representantes do atual governo dizem que foi um sequestro, uma atitude criminosa, uma apropriação indébita. Olhe, então estão chamando a Assembleia... É um ataque frontal, não é? Então, é a Assembleia, é o Tribunal de Justiça, à época.

Eu acho que o governo tem que ter mais sabedoria, mais prudência. É lógico que cada um tem a leitura, a narrativa da gestão pública, das suas prioridades – isso é absolutamente natural –, como nós, da oposição, temos a liberdade e até a obrigação, conferida pelo eleitor que votou em nós, de exercitarmos uma oposição. Agora, neste momento do Brasil – e eu vou concluir –, que é o momento da pandemia, que é o momento em que tem que haver coordenação, inclusive nacional, das políticas de enfrentamento, em que você tem que ter cooperação federativa, em que você tem que ter respeito aos poderes instituídos, em que você deve gastar muito mais tempo com as convergências do que com as divergências, e é isso que a gente tem buscado aqui na Assembleia...

Discordo do deputado que antecedeu V. Exa. Acho que a Assembleia está dando um belo exemplo – a Assembleia foi a primeira a funcionar remotamente, respeitando o isolamento social. Eu também fui votado, eu também trabalho muito e eu não me sinto subtraído das minhas prerrogativas, ao estar votando remotamente, ao estar analisando e apreciando os vetos, com a possibilidade, inclusive, de utilizar a TV Assembleia, as redes sociais, como agora, apartando V. Exa., talvez não com o brilhantismo da sua exposição. Mas esse é um direito que cada deputado e deputada têm. Se alguém quiser discutir agora o próximo veto, o outro veto, é só ir lá no chat e se inscrever. Então, nós não temos subtração de prerrogativas. Agora, é igual a antes? Não é. Mas, gente, é a pandemia. Parece-me que ainda não caiu a ficha das pessoas que nós estamos no meio de uma pandemia – mais de meio milhão de pessoas contaminadas, milhares de mortos. Nós temos que ter compaixão! Nós não podemos colocar os funcionários e as funcionárias da Assembleia em risco.

Então, o presidente da Assembleia, o deputado Agostinho Patrus, a Mesa diretora, o deputado Antonio Carlos Arantes estão sendo prudentes. As comissões já voltaram essa semana com o trabalho remoto. Olhe, se não foi a data estipulada... Mas é um rodízio, o importante é haver a reunião. Se não é terça-feira... Mas por que tem que ser terça? Não pode ser quarta, não pode ser quinta, não pode ser sexta? Nós temos que adequar todo o funcionamento da Assembleia à rotina de um parlamentar? Eu até o respeito muito, diga-se de passagem. É um deputado trabalhador, correto, sério, inclusive fez aniversário recentemente – que as boas energias brindem sua vida, com muita paz, com muita saúde, é uma pessoa que eu respeito muito.

Então, eu estou aqui, de maneira muito serena, no campo do debate. Olhem, quem define a pauta, pelo Regimento, é o presidente, e está até sendo mais democrático, porque agora o Colégio de Líderes também participa, e participa não com viés político. Eu ouvi alguns deputados reclamando – e é legítimo, porque cada um de nós quer ter o seu projeto em pauta –, mas hoje há um crivo técnico: projetos com questões jurídicas, projetos com ausência de acordo político, em função de razões técnicas que poderiam ser questionados.

Então, está havendo muita prudência. Agora, é lógico que prejuízo é evidente que há, em todos os setores. Hoje nós vamos discutir o futebol. Está havendo prejuízo, prejuízo financeiro, prejuízo para os atletas, prejuízo para a torcida. Imaginem, o prejuízo maior é para o trabalhador, é para o desempregado, é para o informal, para o pequeno e para o médio empreendedores. Esses é que estão sofrendo mais, esses é que têm que se submeter a filas para receber R\$600,00, correndo risco de vida.

Então, há uma mudança, há uma mudança, e nós não sabemos projetar até quando irão e como essas mudanças serão. Nós não sabemos quando virão a vacina, os remédios. Então, há, sim, um processo.

Eu entendo que todos nós temos um nível de stress, todos nós gostaríamos do trabalho presencial, muitos de nós estamos fazendo essa mediação até por obrigações legislativas, eventualmente indo à Assembleia, com as nossas precauções. Nós sabemos que há um prejuízo, sim, é inegável. Agora, essas atitudes da Assembleia Legislativa estão sendo tomadas dentro de um contexto também da nossa capital, onde a Assembleia está sediada.

Hoje as matérias nos jornais estamparam que a curva de crescimento do coronavírus é superior no interior se comparada à capital, e os infectologistas foram na mosca, porque, na capital, há uma linha de isolamento, agora até um pouco mais flexibilizado e monitorado. No interior, não. No interior, o governador lançou, para agradar a Fiemg, o programa Minas Consciente, com mais de cem mil suspeitos sem testagens. Para o governador, testagem não é preciso, testagem é objeto de pesquisa acadêmica. É acadêmico que quer que as pessoas sejam testadas para fazer tese de mestrado e doutorado, o que eu discordo. Eu e o mundo inteiro. Não sou só eu, não, mas o mundo inteiro. A Organização Mundial de Saúde, pelo contrário, fala que tem que ampliar a testagem para haver segurança nas regras de flexibilização.

Então eu não entendo e acho que a gente tem que fazer, sim, na Assembleia, um retorno bastante gradual, tem que ouvir, conversar com os servidores e servidoras; tem que ser um processo em que as pessoas se sintam também motivadas, seguras, tranquilas, porque o servidor... Aí não é só da Assembleia, não, é de qualquer lugar, é da área da Educação, que a deputada Beatriz também defende e representa, a preocupação do retorno.

Ontem a deputada já mencionou casos de Covid também na rede de educação, que sequer ainda voltou no esquema total presencial, porque a pessoa que trabalha chega em casa, tem uma mãe, tem uma avó. Não é só o contágio entre nós, da Assembleia, é das pessoas como propagadoras em casa. Então eu acho que sempre podemos aperfeiçoar, sempre; podemos, devemos.

O processo legislativo é o maior exemplo disso. O processo legislativo está sendo aperfeiçoado a cada dia. Antes, a gente votava num sistema que era moroso; depois, passou para o Silegis, os pareceres começaram a ser encaminhados com mais antecedência, houve um prazo maior de apresentação de emendas. Quando ocorre qualquer dúvida, há uma sensibilidade na condução dos trabalhos da Assembleia para que o projeto – às vezes até no dia, como foi na semana passada – seja retirado de pauta, seja mais bem debatido, discutido. É assim que a gente constrói. Então acho que nós estamos no caminho certo.

Os números ontem apresentados pela Assembleia mostram que a Assembleia tem a maior produtividade do País. Eu tenho feito reuniões com frentes parlamentares, com o pessoal da assistência social, com fórum de deputados e deputadas estaduais do meu partido, e a Assembleia de Minas tem sido colocada como modelo. Parece que a gente não valoriza sequer o que a gente faz de bom, um tiro no pé. Então eu queria aqui fazer uma defesa de prudência, de precaução, de prevenção. Está todo mundo trabalhando. Quem está na Assembleia e fez esta opção nós os respeitamos, cada um faz a sua opção. Agora, eu tenho certeza de que as deputadas e os deputados que estão em casa e que estão trabalhando remotamente, muita gente do interior... Não faria nenhum sentido deputado que está trabalhando, e muito, no interior, se deslocar para votar do computador do seu gabinete. Não faz o menor sentido. E os deputados e deputadas que são do grupo de risco não têm os mesmos direitos?

Então o voto vale para o deputado que não está em grupo de risco. Este tem que voltar logo porque está tendo as suas prerrogativas subtraídas. Agora, o que está no grupo de risco, que tem que cuidar da sua saúde, da sua família, este, não, este deixa para lá, este pouco importa, este, se estiver presencial e ficar lá remotamente, nós não estamos nem aí para ele. Não! Eu acho que a gente tem que pensar em condições seguras de trabalho para todas e todos. A não ser que a pandemia se prolongue demais, e aí a ciência, a OMS, os infectologistas, os epidemiologistas recomendem que, durante um prazo maior, de fato quem é de um grupo de risco estará submetido a um distanciamento e isolamento sociais mais radicais. Aí é outra história, nós vamos avaliar. Agora, sinceramente, a Assembleia vem dando passos graduais e consistentes. Votando vetos.

Aliás, é outra coisa esta discussão do veto. Olha, o queridinho de muitos segmentos é que vetou e que fez a lei. Um vetou aqui, no Estado, o acordo, o reajuste; e o queridinho-mor, maior é que fez de tudo lá para que fosse aprovada restrição a reajuste para servidores públicos. Houve traição em nível estadual e traição em nível federal. Não é o PT que governa Minas Gerais, e não é o PT, infelizmente até, que governa o País. Não é o PT, infelizmente, não é? Porque, se o PT estivesse lá, o Fernando Haddad, eu tenho certeza que o Brasil não estaria passando por esta vergonha internacional. Presidente montando a cavalo, na Esplanada dos Ministérios, dando mau exemplo de não isoladamente, não distanciamento social. Quer dizer, um negócio bizarro. O Brasil hoje é considerado o País que enfrenta, da pior maneira, a pandemia no mundo. Imagine, o Brasil, que já foi exemplo, protagonista; e hoje a gente passando esta vergonha.

Então eu queria dizer que este modelo de funcionamento da Assembleia é um modelo possível, é um modelo passível de ser aperfeiçoado, mas que está levando em conta sobretudo os princípios do isolamento, do distanciamento, uma flexibilização gradual que ocorre na capital, que precisa ser monitorada. Nós estamos discutindo isso em todas as reuniões.

Tivemos aí, na semana passada, depoimento do ex-deputado Antônio Jorge, que foi muito claro ao dizer que esse princípio da prevenção e da precaução deve ser adotado em todos os níveis. Então eu tenho ouvido muita crítica a este modelo de funcionamento da Assembleia como se fosse uma opção deliberada para impedir exercício... Olhe, a maioria dos deputados e deputadas sabe que não é isso. É uma imposição da pandemia. Todos nós, tenho certeza, gostaríamos de estar na Assembleia, visitando os municípios no interior, fazendo as nossas reuniões.

Então, deputada Beatriz, eu queria parabenizar V. Exa. pelo pronunciamento, reiterando também essa luta sua. É fundamental que o governo não promova demissões de quem tem contrato temporário neste período, principalmente quem ganha pouco. Porque essas... (- Falha na transmissão do vídeo.)

O presidente – Deputado, você encerrou ou foi falha na conexão? Foi a conexão, não é? Enquanto isso, deputada Beatriz, após o deputado André, o deputado Sargento Rodrigues também está pedindo um aparte.

Com a palavra, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão (em aparte) – Então, presidente, eu queria dizer que o governo não pode ser promotor de demissões de quem ganha pouco neste momento, porque a crise, a pandemia afeta principalmente aquelas pessoas que ganham menos, afeta principalmente as pessoas mais pobres.

Então queria, deputada Beatriz, parabenizá-la. Dizer que é muito importante também que essa dimensão social, essa dimensão de cuidado do governo com seus trabalhadores que ganham pouco seja a prioridade neste momento. Desculpe, deputada Beatriz, se eu me alonguei muito, mas é que tenho ouvido muito essas questões relacionadas à dinâmica de funcionamento da Assembleia. Às vezes cria-se até um clima entre deputados. Olhe, o presidente tem buscado identificar projetos de todos os deputados, de todas as deputadas, para que todos os projetos apresentados dos deputados e deputadas que estejam em condição de ser votados do ponto de vista da constitucionalidade e legalidade entrem na pauta.

Eu sou testemunha desse empenho, independente de partido, independente do entendimento do Colégio de Líderes. Não há nenhum momento político, mesmo os deputados que tanto criticam esse modelo são os deputados que votam mais projetos e mais intervêm nas reuniões da Assembleia. É isso que eu não entendo.

Então, com todo o respeito, com muita tolerância, ouvindo também quem pensa diferente, eu queria reiterar que a posição da Assembleia é de maturidade, de prudência e de muito trabalho, exemplo para todo o País. Muito obrigado, deputada Beatriz. Muito obrigado, deputado Antonio Carlos Arantes.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, eu concedo um aparte ao deputado Sargento Rodrigues e peço a gentileza de fazer só uma breve consideração para que eu possa encerrar o meu momento de fala. Deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte) – Obrigado, presidente. Meu microfone está ligado? Presidente, agradeço à deputada o aparte. Eu acho que o líder da oposição... Parece que as coisas embaçaram um pouco na visão dele. Deputado André Quintão, V. Exa. sabe do respeito e admiração que eu tenho por V. Exa., mas primeiro... Se V. Exa. pegar uma mensagem que eu mandei no grupo dos 77 deputados, V. Exa. vai se certificar – e essa foi uma das sugestões que eu dei ao presidente – de que os deputados que estão no grupo de risco podem continuar votando através de videoconferência. Mas o que eu vejo não é isso.

Agora, é muito fácil V. Exa. colocar desse jeito, pois V. Exa. é líder. V. Exa. participa das reuniões com o presidente, decide qual projeto entra na pauta e, depois, são os senhores, líderes, que são relatores. Então, aí fica fácil. Fica muito fácil a posição de quem é líder. Os demais que não são líderes estão sendo... Não há protagonismo. Abriu agora e reclamei mesmo e vou continuar reclamando, porque o presidente precisa ser presidente dos 77 deputados. Ele não pode ser presidente de um Colégio de Líderes. Aqui não há deputado que pode ter mais poder do que o outro, porque os mandatos são iguais.

Eu estou reivindicando aquilo que o mandato me conferiu. Então, eu não desejo ser representado pelo meu líder de bloco em todos os assuntos. Então, eu deixo isso claro para o meu líder do meu bloco. Se eu não desejo que ele me represente em todos os assuntos, muito menos os demais líderes. O presidente tem feito um bom trabalho? Tem feito, mas é preciso aperfeiçoar para que os outros deputados e deputadas também sejam protagonistas. E isso eu vou continuar cobrando até o dia em que reabrir a Assembleia. Vou continuar cobrando, sim. A Assembleia tem feito um bom trabalho? Tem. Tem permitido avançar em alguns pontos? Tem. Mas isso pode ser aperfeiçoado também. Qual o problema de aperfeiçoar? Então, o deputado que está no grupo de risco, que é idoso, pode continuar passando por videoconferência e votar. O que não pode é tolher os outros deputados de uma participação mais efetiva e dizer que está todo mundo trabalhando muito. Não está, não. Não está, não, porque a Assembleia só abre terça, quarta e quinta, a partir de meio-dia. O nosso gabinete, não. O nosso gabinete funciona de 9 horas da manhã até 17 horas, de segunda a sexta, todos os dias. E eu estou tomando todos os cuidados, também aqui mantendo o distanciamento social, mantendo o controle do número de pessoas, tudo direitinho. É isso que eu estou cobrando. Mas, para V. Exa., deputado André, fica mais fácil. V. Exa. é líder e está participando diretamente, constantemente.

O presidente vem acertando em várias medidas? Vem, mas ele precisa também ouvir quem não é líder. Eu não sou líder. Sou presidente de uma comissão importante na Casa, cujos projetos não passam lá mais. Não passam na CCJ, não passam nas Comissões de Fiscalização, de Administração Pública, de Educação, de Meio Ambiente. E, lá, são os presidentes de comissões que designam relatores. Hoje, quem designa os relatores? Esses questionamentos eu vou continuar fazendo, porque é da democracia e

estão no exercício do mandato. Em alguns casos, o Regimento está sendo violado. Acordo de Líderes não é lei. O Regimento é lei. Quero apenas deixar isso claro. Obrigado, deputado.

A deputada Beatriz Cerqueira – Obrigada, presidente. Agradeço ao deputado Sargento Rodrigues; agradeço o importante debate trazido pelo meu líder de bloco, deputado André Quintão, por quem me sinto plenamente representada em todas as atividades que estão sendo articuladas e conversadas no Colégio de Líderes.

Mas, para finalizar, presidente, quero fazer duas observações. A primeira é de que o isolamento, o distanciamento social não é uma opção, não é uma questão de opinião. É uma imposição diante de uma pandemia. O nosso modo de vida anterior a março não existe mais. O nosso modo de vida, enquanto sociedade, vai ter que ser reorganizado. Então, o uso de máscara, para nós, que estamos no Parlamento e precisamos falar, pois a nossa voz é um instrumento fundamental, é extremamente desagradável, mas é uma imposição no momento em que estamos vivendo. Então, o isolamento social é uma medida necessária, não é uma opção.

O problema é que o Brasil olhou os países que antes dele erraram e foram atacados, foram afetados pela pandemia, mas não aprendeu o que deveria ser feito. Os testes são fundamentais para que nós tenhamos o real diagnóstico da contaminação no estado, não é uma opção de governo. Está completamente errado o governador de Minas Gerais ao não fazer uma política de testagem na população. E nós não sabemos quem na população, qual é o percentual da população que está contaminada em Minas Gerais, porque nós não temos testes. Então, sem o diagnóstico é impossível fazer qualquer planejamento em relação ao tratamento da pandemia. Nós vivemos esse problema, que é grave.

Para finalizar, presidente, eu queria trazer esse debate de que o isolamento não é um debate de opção, não é um debate de opinião. É um debate de necessidade para que as pessoas não morram, para que não entre em colapso o sistema de saúde e para que a gente consiga passar esse momento de pandemia e reorganizar as atividades. Então, de fato, colocar em risco a vida de quase mil servidores da Assembleia se torna uma responsabilidade nossa também.

É por isso que eu acho que as atividades, como estão sendo encaminhadas, são as possíveis e as necessárias. Para nós, como oposição, interessa-nos muito mais o processo presencial. É claro que nos interessa. Para nós, que somos oposição, quanto maior o funcionamento das comissões, melhor será o nosso processo de atuação, porque nós somos minoria, nós somos oposição ao governo do Estado. Mas nem por isso nós estamos colocando os nossos interesses enquanto grupo de oposição ao governo do Estado – que nós somos – à frente do que estamos cientes do que é a pandemia e daquilo que a pandemia exige de cada um de nós, inclusive, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

E, para finalizar, nós não trabalhamos de terça à quinta. Assim, com muita fraternidade, mas querer colocar o debate entre nós, os que trabalham mais, os que trabalham menos... Eu não trabalho de terça a quinta. Eu trabalho segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e, às vezes, domingo. Eu trabalho todos os dias da semana e tenho uma média de trabalho que, muitas vezes, chega a 12, 13 horas por dia. O debate não é entre nós de quem trabalha mais, quem trabalha menos, porque todos trabalhamos e cada um de nós tem a sua agenda prioritária. Uns têm uma agenda territorial, que é prioritária; outros têm agenda de bandeiras de luta, como saúde, segurança pública, educação.

Então, assim, entre nós, eu acho que esse processo de compreender e de respeitar a dinâmica de cada parlamentar é importante, não é? Gabinetes estão fechados na Assembleia, mas não quer dizer que não estejam trabalhando. Só sobre a pandemia, eu apresentei 25 projetos de lei. Eu elaboro, discuto, construo projetos de lei todas as semanas; eu discuto, dialogo com setores da sociedade todas as semanas; eu converso com as regiões do Estado toda semana; eu discuto, pressiono, questiono o governo do Estado toda semana. Eu e muitos deputados. Eu e todos os deputados têm a sua atuação. Tanto é o volume de projetos de lei que nós votamos toda quinta-feira e que nós debatemos toda semana.

Então, de fato, fazer essa diferenciação de que o isolamento é mais uma questão de opinião do que uma imposição da pandemia? Eu queria dizer que não é uma questão de opinião. Quando nós ou quando o presidente da República minimiza o

isolamento, ajudamos na contaminação, porque aquilo que o presidente da República fala tem impacto na vida das pessoas. Eu vejo pessoas muito próximas a mim que não estão fazendo o isolamento porque acham que é desnecessário e veem o presidente da República andando entre as pessoas sem máscara, dando uma ideia de que é uma gripezinha. Essa responsabilidade de quem é figura pública é ainda maior e tem reflexo na vida das pessoas. O isolamento não é uma tarefa fácil, mas, sim, difícilíssima para quem, inclusive, tem um processo tão intenso de atuação, como é uma atuação parlamentar.

Então, eu encerraria, presidente, colocando esse cuidado para que a gente, ao dizer de terça a quinta – não é de terça a quinta que a gente trabalha –, fazemos um processo que podemos desqualificar o Poder Legislativo na sua atuação. E a quem interessa um Poder Legislativo fraco? A quem interessa que o Executivo se sobreponha aos demais Poderes? É o que a gente vê nacionalmente, é o que a gente vê numa medida autoritária, numa medida que caminha para um processo autoritário, ditatorial de jogar o povo contra os demais Poderes. É o que o presidente da República faz: ele é o mito, ele é o bom; os demais Poderes é que atrapalham e por isso os demais Poderes podem ser atacados, por isso os demais Poderes podem receber manifestações pelo seu fechamento.

Então, é de muita gravidade, porque, além da crise sanitária, a gente vive uma crise política sem precedentes na história do nosso país. Não era o assunto do veto, mas os debates acabaram nos levando a fazer essa consideração de que todos nós trabalhamos dentro das agendas que apresentamos à sociedade quando éramos candidatas e candidatos e nos tornamos aí detentores do mandato como deputado e deputada estadual, como parlamentares.

Então, quero finalizar depois de trazer todas essas considerações, cumprimentando o presidente Agostinho e parabenizando-o muito pela iniciativa do manifesto em defesa da democracia e do Estado Democrático de Direito. Minas Gerais não poderia estar em outro lugar, senão no da defesa da liberdade que é o nosso lugar. Quero também cumprimentá-lo pela posição institucional da Assembleia Legislativa ao também dizer que vidas negras importam. Senti-me muito representada. Essa é a demonstração da grandiosidade da Assembleia Legislativa. Eu a quero cada vez mais forte. Uma Assembleia Legislativa forte coloca Minas Gerais mais forte e coloca um processo fundamental de pluralidade de ideias, que é essencial à democracia.

Então, queria dizer isso a V. Exa., presidente, falando do orgulho de pertencer a esta legislatura com toda essa dinâmica de trabalho. Obrigada pelas considerações. Obrigada, deputado André Quintão, pelas contribuições. Obrigada, deputado Sargento Rodrigues e todos que acompanharam o debate nesta manhã de quarta-feira.

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Muito obrigado, deputada Beatriz Cerqueira.

Nós queremos registrar que temos mais de setenta deputados estaduais presentes de forma remota nesta reunião. É um quórum significativo para a votação dos vetos.

Com a palavra, para discutir, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago – Caro presidente, vamos entender o apelo dos 70 e procurar ser o mais breve possível.

A primeira coisa que nós gostaríamos de falar é sobre a questão do nosso amigo, que foi da Assembleia Legislativa: o Cel. Giovanne, comandante-geral, que assume o posto mais alto do saneamento no País. Hoje ele foi nomeado presidente da Fundação Nacional de Saúde – Funasa –, que aplica quase R\$1.000.000.000,00 por ano aqui, em Minas Gerais. A superintendente Edicleusa está fazendo o trabalho dela, assim como os funcionários da Funasa; e agora um mineiro na presidência da Funasa poderá dar uma grande alavancagem para essa questão dos projetos que estão lá de vários municípios para serem aprovados ou para serem pagas as segundas parcelas.

Então nesta semana ou na semana que vem mesmo, nós já estamos esperando a segunda parcela do projeto de água lá de Boa Sorte, um projeto em que o ex-prefeito, Dr. Antônio, e vários companheiros vereadores trabalharam para que fosse concretizado. É o maior projeto de água da Funasa de Minas Gerais, que está levando água para Boa Sorte, e a empresa teve que parar porque faltou a segunda parcela. Agora, com o nosso Cel. Giovanne, eu tenho certeza de que a Funasa vai ficar cada vez melhor porque a gente vai ter certeza de que não existirá corrupção e de que haverá uma gestão de primeira qualidade.

Também aproveito aqui e cumprimento o nosso Cel. Rodrigo, que acaba de assumir o Comando-Geral da Polícia Militar. O Cel. Rodrigo tem ampla experiência em combate, em convivência com a seca, em gestão; eu tenho certeza de que a tropa gosta muito dele, e o Cel. Rodrigo terá muito êxito, principalmente devido à equipe que estará com ele na gestão, na chefia da Polícia Militar de Minas Gerais: o Cel. Eduardo Felisberto, que assumiu a chefia do Estado-Maior, uma pessoa de grande competência, e o Cel. Osvaldo, que, em uma parte grande da sua vida, ficou aqui, no Norte de Minas, em Montes Claros, e hoje assume o gabinete militar – eu tenho certeza de que ele ainda vai tentar melhorar mais ainda o trabalho que o Cel. Rodrigo fazia.

Nós queremos dizer também que já foi publicada a segunda parcela do recurso que o governo federal – o presidente Bolsonaro – está mandando para os hospitais, no valor de R\$2.000.000.000,00. Então, em cidades como a nossa querida Águas Formosas, o hospital vai receber a segunda parcela, R\$290.000,00; o hospital de Medina, que eu visitei há poucos dias com a deputada Greyce, vai receber, nessa segunda parcela, R\$1.064.000,00; o hospital de Minas Novas, tão bem gerido lá pelo nosso amigo Pe. Carlos, vai receber agora R\$1.161.320,59 e mais R\$350.000,00 de emenda, que estão sendo mandados para a prefeitura, e o prefeito Aécio provavelmente vai repassar para a questão do Pe. Carlos, para que a gente possa melhorar, cada vez mais, o hospital de Minas Novas. E nossas emendas também deverão ser pagas o mais rapidamente possível. Inclusive, quero agradecer o carinho todo do Pe. Carlos e colocar para ele que está na hora de nós – já estamos nos preparando para o pico da pandemia – fazermos a licitação para a obra da hemodiálise; ela já pode ser preparada para ser feita e para a gente, logo que passar a pandemia, terminar aquela questão da hemodiálise e partir para comprar as máquinas e dotar o Vale do Jequitinhonha de mais um serviço de hemodiálise que foi previsto no período do governador Anastasia e que realmente foi paralisado no governo seguinte e passado.

Também nós queremos aqui colocar que Taiobeiras estará recebendo, com essa segunda parcela, mais R\$921.895,00; Manga, que conseguimos inserir, estará recebendo a parcela de R\$1.251.000,00; e, em Montes Claros, a Santa Casa estará recebendo R\$3.693.000,00; o Hospital Mário Ribeiro, R\$1.005.000,00; o Aroldo Tourinho, R\$1.218.000,00; e o Dilson Godinho, R\$869.000,00. Além disso, queremos também colocar que, nessa semana, devem ser pagas as emendas impositivas nossas de R\$500.000,00 para Urucua – para cirurgias eletivas logo depois da pandemia; para São João da Ponte, R\$500.000,00 também para cirurgias eletivas; e também R\$500.000,00 para a cidade de Francisco Sá. Com isso, nós teremos R\$1.500.000,00 só para cirurgias eletivas, o que vai dar para operar mais em torno de 2 mil pessoas, além daquelas mais de 2 mil que foram operadas no ano passado de catarata na cidade de Manga e mais de mil que foram operadas em Várzea da Palma.

Uma outra questão. Nós estamos aí tentando ver quais os óbices que estão para que a fábrica de baterias, que vai usar lítio... Ela está prevista de ir para Juiz de Fora. Nós estamos então pedindo para que o governador Zema avalie isso. Talvez o aluguel lá de 20 mil metros de área em galpões possa realmente... Além dos problemas de logística que a gente pode resolver perto da BR-116, nós podemos colocar aí emendas para que realmente alguma prefeitura da região possa fazer a doação do terreno e, através de nossas emendas para o ano que vem, a gente possa fazer um galpão e tentar que essa fábrica vá para o Vale do Jequitinhonha, que ficou muito tempo desassistido.

Agora mesmo, agora em junho, a deputada Greyce Elias já nos avisou que a BR-367, tão falada... A gente via aí presidente da República pegar o avião: “Vou liberar a 367”. Nada foi feito no Jequitinhonha. Aí vinha um presidente da República: “Vou liberar a 367”. Nada feito. Agora o presidente Bolsonaro e o ministro Tarcísio já construíram a ponte e começam com R\$15.000.000,00, que estão no orçamento. A construtora já vai começar essa obra. Aí cabe à Câmara Federal e ao ministro Tarcísio buscar outros recursos para que essa obra seja concluída.

Quero mandar um abraço para a nossa amiga, a deputada Leninha. Alguns deputados estão reivindicando que essa fábrica de lítio vá para o Vale do Jequitinhonha. A fala da Leninha me tranquilizou muito porque ela representa alguns segmentos sociais que têm colocado alguns óbices na questão da Sul Americana de Metais, uma fábrica mineradora que quer se instalar numa das regiões mais pobres de Minas Gerais, que fica ali na divisa de Grão-Mogol, do meu amigo Diego, e também de Padre Carvalho, do prefeito

Nilsinho. Isso sendo instalado, vai gerar 6 mil empregos diretos – diretos – na construção. Depois, em torno de 1.300 empregos diretos na evolução. Vão ter de ser feitas as barragens. Só 50% da água poderão ser colocadas no mineroduto. Vai gerar royalties para a região, emprego, aumento do ICMS. Vai também haver uma obrigação de colocar mil pequenos agricultores com projetos de irrigação. Então são mais mil empregos indiretos na irrigação. Então a gente tem de construir, Leninha, em várias mãos, para que os movimentos sociais realmente não inviabilizem, para que a gente busque soluções, busque convergências, e não haver uma turma que é contra um empreendimento desse aí, que vai consumir inclusive 10 toneladas de mandioca. Toda mandioca produzida ali em Rio Pardo, em Taiobeiras, em Fruta de Leite, Novo Horizonte, Salinas, Cural de Dentro, Santa Cruz de Salinas, toda essa mandioca será consumida para agir como lubrificante para que sejam usadas 10 toneladas diariamente.

Então é um empreendimento que tem um impacto social muito grande. Os impactos ambientais, lógico que vamos ter. Temos de olhá-los e diminuí-los para que não venham a ser risco para as vidas humanas, mas para que o projeto realmente seja implantado. Dessa maneira, com relação a esses vetos aí, nós vamos votar favoravelmente para manter os três vetos.

Encerro aqui, agora, neste momento, lembrando que ouvi atentamente as pessoas falarem de democracia. Inclusive vimos aí um movimento que se chama Democracia, mas que quebra lojas e ataca policiais. Realmente é muito interessante essa questão de democracia. Esse tipo de democracia em que você quebra o patrimônio público e quebra o patrimônio privado é bastante interessante e não acontece em algumas democracias. Praticamente não acontece na China, na democracia chinesa; não acontece na democracia russa; e não acontecem esses movimentos na democracia da Coreia do Norte, nem na democracia de Cuba, porque lá a turma vai é para o paredão. Quem fala alguma coisa contra é realmente eliminado. Então temos que ter muito cuidado com o que é a democracia.

Lembro-me de que, quando fui prefeito de Coração de Jesus, determinado juiz foi para lá e cismou; parece que gostaria de ser prefeito, tinha vontade de ser prefeito, e bastava um ato de movimentação de um servidor que ele já dava uma sentença imediatamente, dizendo que o prefeito não podia fazer aquilo. Até que um dia eu falei para ele que ia nomeá-lo chefe de gabinete, já que ele tinha muita vontade de ser prefeito. Disse que achava que ele não ganharia a eleição para a prefeitura, como eu também havia tido muita vontade de ser juiz, mas não tive competência para me preparar e prestar o concurso. Essa foi a minha fala com essa pessoa que realmente queria, como juiz de Coração de Jesus, ditar os atos que são prerrogativas do prefeito e da câmara municipal, que é quem fiscaliza. E aí, no Tribunal de Justiça, juízes extremamente sérios e desembargadores reformavam todas as sentenças que ele dava, como se eu estivesse praticando uma desobediência civil.

Na verdade, assusta-nos muito algum ativismo ideológico que tenha havido no nosso país: ou seja, o telefone do Adélio, que tentou matar o presidente da República, não pode ser investigado, assim como os telefones dos advogados dele, mas o telefone do presidente teria que ser arrebentado, arrombado e levado lá para resolver a questão. Essa não é a democracia da forma como a entendo. A democracia é isso que estamos fazendo aqui, discutindo e vendo o que de melhor a gente pode fazer para a nossa Minas Gerais.

Sem sombra de dúvida, o pagamento do ICMS, que o governador Zema está fazendo, e o pagamento do IPVA para os municípios levam muitas coisas boas para todos de Minas Gerais. Também há a questão de se pagar aquilo que foi retirado das coitadas das professoras que iam tomar o empréstimo, tiravam o dinheiro da conta dela, mas não pagavam. Foram mais de R\$1.000.000.000,00, e acho que existem pessoas sendo até processadas porque faziam essa apropriação do dinheirinho suado do servidor público, além daquele atraso que começou em 2016 e além da falta de pagamento do 13º salário de 2018, que foi integralmente pago no ano passado, e agora o governo conseguiu pagar o 13º salário de 2019.

Realmente a situação é calamitosa, é muito grave, mas felizmente a Assembleia, sob a direção do Agostinho Patrus, está tendo o posicionamento de economizar, de resolver problemas e de ser solidária com o povo mineiro. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Arlen Santiago.

Com a palavra, para discutir, o deputado Delegado Heli Grilo.

O deputado Delegado Heli Grilo – (– Falha na transmissão do áudio.)

O presidente – Estamos com um problema na transmissão do deputado Delegado Heli Grilo. Vamos aguardar alguns minutos. Deputado Delegado Heli Grilo, a palavra é de V. Exa. (– Pausa.) Estamos com problema com o deputado Delegado Heli Grilo.

Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal e remoto. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e as deputadas e deputados que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. A presidência lembra ao Plenário que o veto será rejeitado se obtiver, no mínimo, 39 votos contrários. Em votação, o veto.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme.

– Registram “não”:

Cleitinho Azevedo – Osvaldo Lopes.

– Registra “branco”:

Bartô.

O presidente – Votaram “sim” 56 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Houve 1 voto em branco. Está mantido o veto. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto nº 16/2020. À promulgação.

O presidente – Discussão, em turno único, do Veto nº 17/2020 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.473, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Pedra Branca o imóvel que especifica. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Gustavo Valadares. A presidência informa ao Plenário que o parecer do relator foi também encaminhado aos parlamentares por *e-mail* e pelo aplicativo de mensagem no WhatsApp. Com a palavra, para emitir seu parecer, o deputado Gustavo Valadares.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

– O Parecer sobre o Veto nº 17/2020, referente à Proposição de Lei nº 24.473, foi publicado na edição anterior.

O presidente – Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, serei breve – dos 60 minutos, utilizarei apenas 5 minutos.

O deputado André Quintão fez um questionamento achando que eu estava reclamando demais da forma como está o processo legislativo. Se eu não tiver a possibilidade de reclamar também, estarei frito, não é presidente? Vou fazer o quê, então, se eu não posso nem reclamar? Ele não vai reclamar, porque uma coisa é V. Exa., que é presidente. O poder de V. Exa. não se alterou em nada – em nada, absolutamente em nada –, porque V. Exa. é presidente do Poder. Mas os líderes ganharam um status diferenciado na nossa Casa. “É por causa da pandemia.” Eu sei que é por causa da pandemia, que o processo de votação passou a ser remoto em face

dos cuidados e das precauções que nós todos devemos ter com relação à pandemia do coronavírus. Fato, isso é fato. Mas isso não retira o direito do deputado de vir a público reclamar, porque, se eu não puder reclamar... Eu já não posso fazer emenda a projeto, não posso fazer audiência pública com público, não posso designar deputado para ser relator, eu não posso fazer nada disso. Então, eu queria deixar claro aqui para o deputado André Quintão que, se eu não tiver o direito de cobrar do presidente, a mordança vai ser completa.

Então, eu vou continuar cobrando, presidente, que V. Exa. se reúna com os membros da Mesa e que o protagonismo dos trabalhos da Assembleia seja dividido com os demais deputados e não apenas com os líderes. E isso, deputado André Quintão – ele acabou de entrar e pedir para discutir –, eu vou continuar falando.

Eu acho que a deputada a quem eu pedi aparte, a deputada... Estou tentando lembrar o nome da deputada.

O presidente – Deputada Beatriz Cerqueira.

O deputado Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira, presidente. Obrigado. Quando eu disse à deputada Beatriz Cerqueira que estou aqui todos os dias, de segunda a sexta, de 9 horas da manhã, impreterivelmente – até porque eu fui forjado dentro da caserna, e milico gosta muito de cumprir horário; eu sempre fui assim, até mesmo antes de exercer a minha função de policial militar durante 15 anos –, até as 5 horas da tarde. Agora, eu disse que a Casa, a Assembleia – a Assembleia – está, sim, funcionando terça, quarta e quinta. É só pegar a deliberação da Assembleia.

Então, eu entendo... Eu esqueci, deu um branco, Beatriz, deu um branco. Tem hora que... E eu estou com visita aqui no meu gabinete, então, há momentos em que a gente se distrai. Mas a deliberação da Assembleia, deputada Beatriz Cerqueira, está falando: terça, quarta e quinta. E há um grupo de servidores que está vindo trabalhar rotineiramente, mas há outro grupo que não. Isso é fato também; isso é fato.

Então, eu estou aqui novamente, presidente – já encerrando, porque eu falei por 5 minutos, e parece-me que deram 4min30s –, e vou falar com V. Exa, aproveitar que V. Exa. está assentado na cadeira aí, agora, presidindo os trabalhos: eu insisto que V. Exa. amplie o protagonismo, porque antes, como presidente da Comissão de Segurança Pública, eu designava relator, e hoje eu não posso designar relator pelo modelo que está colocado. Então é necessário que não só o Colégio de Líderes seja protagonista dentro do processo legislativo, mas que os outros colegas deputados, presidentes de comissões possam ser protagonistas também do processo legislativo.

O que eu estou reivindicando é democrático, é legítimo, e tenho certeza de que não é só a minha fala, outros colegas deputados e deputadas também querem isso. O presidente tem que reunir a Mesa, discutir, colher sugestões e encontrar a melhor solução. Eu mesmo cheguei lá e dei sugestões ao presidente, o deputado João Leite deu, o deputado Bartô deu sugestões, o deputado Coronel Sandro deu sugestões e o deputado João Vítor Xavier deu sugestões. Então nós queremos ser protagonistas do processo. É um direito do deputado, é legítimo, é mais do que legítimo. Então esse é o apelo que eu faço.

Agora, eu sou da tese de que a abertura pode ser e deve ser gradual, devem ser tomados todos os cuidados, mas nós temos setores na Casa, presidente, que poderiam estar funcionando, pelo menos em regime alternativo, com outros servidores, mas não estão. Alguns estão vindo todos os dias. Eu disse, presidente, e vou citar aqui. V. Exa. tem um staff para fazer essa reunião funcionar. V. Exa. tem aí a secretária-geral da Mesa, que está aí todos os dias, o Bruno, o John, ou seja, a equipe de suporte da Mesa está toda aí do seu lado, todos os dias, mas há outro grupo de servidores que não está.

Eu, por exemplo, precisei de um apoio da área de TI. Liguei numa sexta-feira para o gerente da área, o Sr. Marcelo Michieletto, que disse: “Deputado, só vai haver gente aí na terça-feira”. Então são essas situações, presidente, que eu entendo. Se vai haver gente só na terça-feira, porque não revezem aquela turma que está em casa para vir às segundas-feiras e às sextas-feiras? É isso. Então nós podemos, sim, o presidente pode obedecer as recomendações das autoridades sanitárias, o presidente pode adotar os cuidados que precisam ser adotados e pode, gradualmente, ir fazendo esse revezamento desses servidores da própria Casa com os

setores funcionando. Porque há horas em que você chega num setor e está tudo escuro, tudo fechado, com a luz apagada, e, às vezes, você poderia ter ali alguém, um ou dois, com máscara, com álcool-gel, atendendo.

E os deputados do grupo de risco, presidente... Eu mesmo sugeri a V. Exa., naquela última reunião que nós fizemos, que eles podem ter a opção de fazer por videoconferência, votar por videoconferência, mas eu, com todo o respeito que tenho ao presidente, com todo o respeito que tenho ao Colégio de Líderes, vou continuar cobrando que o conjunto dos outros 70 deputados... Porque hoje é o presidente e mais 6 líderes que fazem a pauta e são relatores. Então eu vou cobrar, em nome dos outros 70 deputados, que o presidente estude a melhor forma de dar maior protagonismo aos colegas deputados e deputadas, porque são deputados todos iguais nos seus direitos e prerrogativas no exercício do mandato.

É isso, presidente. Talvez eu tenha ultrapassado os 5 minutos. Foram 8 minutos. Como o deputado André já pediu para discutir, queria falar com ele que não vou gastar os 60 minutos, vou apenas fazer essa colocação e vou continuar insistindo nisso. O presidente pode se acostumar com isso. O Rodrigues disse que vai continuar me cobrando, e eu vou continuar cobrando. Obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. É legítima a cobrança de V. Exa.

Vamos passar a palavra agora ao deputado João Leite, para discutir o Veto nº 17/2020. Parece que estamos com problema com a transmissão do deputado João Leite. Vamos aguardar para ver se ele retorna. Infelizmente, estamos com problema com a transmissão do deputado João Leite.

Passamos então a palavra ao deputado André Quintão. Com a palavra, para discutir, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Presidente, primeiro, eu queria encaminhar pela manutenção do veto, concordando com o relator. Houve um acordo, em que o principal beneficiário do projeto, que é a Associação dos Agricultores Familiares, terá o seu objetivo conquistado. Então encaminho aqui pela manutenção do veto.

E queria dizer ao deputado Sargento Rodrigues, um deputado com a competência dele, com a capacidade, com a disposição para o trabalho, com a experiência, um dos mais experientes aqui na Assembleia, que não reclama nunca... Ele expõe, com fundamentos, a sua opinião. E longe de mim querer, seja em relação ao deputado Sargento Rodrigues ou a qualquer outro, limitar qualquer tipo de opinião. Aliás o problema no Brasil hoje é esse. Não é por outro motivo, aproveitando a presença do presidente, que a Assembleia de Minas saiu na frente de todos os outros legislativos e, expressando, eu tenho certeza absoluta, a opinião dos 77 deputados e deputadas, colocou que a defesa da liberdade, da democracia, do Estado Democrático de Direito, independente de quem esteja na presidência, seja do partido A ou do partido B, tenha como princípio um valor maior. Então V. Exa. tem todo o direito de expressar sua opinião. Aqui não há mordada. Hoje quem está no Plenário está usando é máscara, respeitando o distanciamento, o isolamento e as medidas de prevenção e precaução. Então a Assembleia adota a máscara hoje, felizmente, não a mordada. Quem adota a mordada são aqueles segmentos ligados ao obscurantismo, que infelizmente vem tomando conta do nosso país.

Mas V. Exa. tem todo o direito de expressar a sua opinião, como eu também tenho. Acho que este não é um debate só nosso. Eu também prometo que não vou falar os 60 minutos, até respeitando também aqueles deputados e deputadas que estão aguardando a votação desse veto. Mas acho que este é um debate que o mundo inteiro está fazendo. Começou lá em Milão. O prefeito de Milão lançou uma campanha, “Milão não pode parar”, contra o isolamento e o distanciamento. Resultado: 5 mil mortes. Passados 30, 40 dias, ele veio a público, desculpou-se. Ele teve um gesto de grandeza. Mas pergunte a um familiar dos 5 mil mortos o que significou o gesto de grandeza ou o pedido de desculpa.

Então este é um debate, não é uma questão aqui de cercear. Agora, eu queria até dar um testemunho. Eu sei que é um debate até mais interno nosso, mas, como a Assembleia é uma Casa pública, transparente, é bom, porque o debate que a gente está fazendo está sincronizado com o debate que a sociedade faz e a Organização Mundial de Saúde. A característica desse vírus, dessa pandemia, a

única forma de prevenção e precaução efetiva é reduzir as possibilidades do contágio, porque não há vacina e nem a cloroquina milagrosa do presidente. Não há remédio testado, comprovado.

Então, em função disso, há que se evitar o contágio, a propagação do contágio. Hoje os jornais estão mostrando: há cidade que fez a flexibilização precoce e já está tendo que recuar, porque o número de casos explodiu; porque muitas vezes, na região, não há a retaguarda adequada de leitos de UTI, nem leitos clínicos. Isso não existe na média. “Nós temos tantos por cento de leitos.” Pode haver na média, mas, quando se chega, às vezes, numa região, já está saturado. Essa é uma discussão de política pública. Infelizmente, no Brasil, esse é um problema; a discussão sobre a pandemia virou uma discussão ideológica. Quem defende o isolamento e o distanciamento é de esquerda; quem gosta muito do Bolsonaro – tem todo direito, tem gosto para tudo – é contra o isolamento e o distanciamento. Quem é de esquerda – aí foi o presidente que disse, não fui eu – gosta de tubaína; quem é de direita gosta de cloroquina. Imagine o ponto a que o Brasil está chegando. Quer dizer, quem nega a ciência gosta do Bolsonaro; quem defende seguir as orientações da Organização Mundial de Saúde é de esquerda. Não é assim. Eu conheço várias pessoas, e tenho certeza, e já ouvi o pronunciamento de deputados e deputadas da Assembleia de outros partidos que já até votaram no Bolsonaro. A maioria da sociedade já arrependeu.

Mas, mesmo defendendo o Bolsonaro, eu acho que, nesse ponto, ele está errado. Ele não deveria dar o mau exemplo de sair sem máscara. A deputada Beatriz foi perfeita. Na cabeça das pessoas, elas pensam assim: “Poxa, se o presidente da República está aglomerando, não está usando máscara, está abraçando, dando beijinho em criança... Uai, se ele é o presidente, ele não vai querer pegar essa doença. Se o presidente faz, eu vou fazer”. É o tal do mau exemplo. É igual a um pai de família dentro de casa.

Então, eu acho que a gente tem que desideologizar esse debate sobre distanciamento. A questão de ideologia e de projeto político diz respeito a estratégias de superação da crise econômica e social. Aí, sim, a gente pode fazer um debate político, como a estratégia de retomar a economia mineira.

O deputado Virgílio, inclusive, está apresentando uma belíssima contribuição, que será submetida ao debate na Assembleia sobre a importância de proteção social pelo Estado, welfare state, sobre qual é o papel do Estado neste mundo pós-pandemia, no campo existencial dos valores éticos, sobre qual sociedade queremos para o período pós-pandemia. Então, eu acho que tudo isso tem um fundo político, uma visão de mundo. A gente tem que ter tranquilidade para fazer esse debate.

Agora, em relação ao isolamento, ao distanciamento, a evitar a propagação por contágio horizontal, à utilização de máscara, isso é ciência, isso é científico. Se a cloroquina já foi testada, isso é ciência, é científico, não é vontade do partido A ou do partido B.

A flexibilização pode ser feita, sim. Belo Horizonte iniciou, agora, um caminho, um nível de flexibilização. Já durante a flexibilização, colocou uma trava e vai monitorar, vai avaliar. Há municípios que fizeram a mesma coisa. Alguns, talvez, precocemente voltaram atrás. A mesma coisa vale para a Assembleia.

Acho absolutamente legítimo que deputadas e deputados possam apresentar sugestões. Eu disse, na minha intervenção, no meu aparte, que nós já estamos aperfeiçoando. A gente levava uma hora. No primeiro projeto que votamos, nós levamos 1 hora, 1h20min só no processo de votação, pois votava um a um. Com o Silegis, a gente vota simultaneamente. Os pareceres, no início, estavam sendo distribuídos muito em cima. Agora, não. Agora, há prazo maior. Daqui a pouco, apresentamos emendas ao projeto de amanhã. Amanhã, pela manhã, teremos os pareceres. Teremos mais de 4 horas para analisar os projetos. Temos reuniões importantes com convidados.

Então, o processo de aperfeiçoamento é possível e vem acontecendo. Eu vou até encerrar, porque a oposição não está em obstrução, até porque nós entendemos que esses vetos não são polêmicos. E nós não queremos obstruir, neste momento, a pauta da Assembleia. Mas eu acho importante, senão fica parecendo que há uma atitude deliberada de funcionamento remoto e funcionamento via Colégio de Líderes, o que não é verdade. Todos nós somos penalizados de alguma forma.

A deputada Beatriz mencionou: “Nós, da oposição, gostaríamos de realizar dezenas”. Eu queria saber por que até hoje o Bolsa Merenda não atingiu todas as famílias. Até a semana retrasada, era só metade das famílias. Eu queria saber por que o governo Zema ainda não adquiriu nenhuma cesta básica. São questões importantes.

Eu queria fazer uma audiência pública para descobrir, por exemplo, por que e quantos quilômetros os R\$15.000.000,00 anunciados pelo deputado que também me antecedeu – não o deputado Sargento Rodrigues... Será que ele vai resolver a questão do Jequitinhonha? Quinze milhões asfaltam quantos quilômetros de estrada? Será que isso dá, pelo menos, para fazer lá os alojamentos para a retomada? Deve ser isso. Deve ser para fazer o alojamento, colocar as placas lá, divulgando que a obra vai ser... Eu queria fazer uma audiência pública para saber disso. Então, seriam tantas audiências públicas que a oposição deixaria de realizar em função desse funcionamento remoto.

O presidente e a Mesa diretora tomaram uma decisão sábia: começaram gradativamente, com cuidado – e a gente tem que monitorar qual é o impacto disso –, a realizar as reuniões de comissão remotas. Então, é simples assim, é gradual. Eu não estou querendo cercear – longe disso –, ainda mais um deputado como o Sargento Rodrigues, de tantos anos aí de convívio e respeito.

Agora, nesse aspecto, nós temos uma posição diferente. Por exemplo, falar que os deputados e deputadas só estão trabalhando de terça a quinta-feira, eu acho que não corresponde, não é mesmo? Não tenho aqui procuração para defender nenhum deputado ou deputada. Cada um sabe a sua responsabilidade, tem a sua responsabilidade, mas, pelo que eu conheço dos deputados e deputadas, eu tenho certeza absoluta de que eles trabalham muito mais, com ou sem pandemia. O trabalho remoto – posso falar por experiência própria, independente de liderança, até porque eu converso com parlamentares do bloco e da minha bancada – exige muito mais, porque você tem que, em casa, na hora do almoço, ficar estudando parecer.

Ser relator, deputado Sargento Rodrigues, não é prêmio, não. É obrigação nossa, no caso dos líderes que moram em BH. Porque, quando você vira relator de um projeto (- Falha na transmissão do áudio.) – e a consultoria atuante da Casa é testemunha disso –, como, por exemplo, na última semana, recebe parecer às 11h30min da noite. Então, não é prêmio ser relator de projeto de deputados e deputadas. É responsabilidade. E a gente tenta fazer o melhor ouvindo deputados e deputadas, analisando as emendas, buscando fazer o melhor.

Há muito deputado e deputada que poderiam ser relatores como líderes, mas estão no interior. Estou colocando isso até em respeito aos demais deputados e deputadas. Nós não estamos substituindo prerrogativa, não. Dá muito mais trabalho. Quantos deputados e deputadas... Posso falar do meu partido que, às vezes, tem um projeto importantíssimo, mas que não está dentro dos critérios definidos tecnicamente pela Mesa, pela assessoria. E, aí, o desgaste vai é para o líder. Então é carga de trabalho também, não é nenhuma atitude deliberada de ninguém de prolongar trabalho remoto para concentrar poder.

Eu tenho certeza absoluta disso, não é intenção de V. Exa., que eu conheço, mas, às vezes, da forma como é colocado, você acaba indispondo deputados e deputadas contra os líderes, como se houvesse uma conspiração de líderes para protelar o retorno das atividades. Não é isso. Nós temos que ser sinceros, seria uma injustiça com o presidente. Também não adianta elogiar o presidente, mas falar que esse tipo de funcionamento é ditadura, que esse tipo de funcionamento é mordança, que esse tipo de funcionamento passa por cima dos deputados e das deputadas. Aí não adianta. Elogiam e falam que os vetos não entraram por culpa do presidente. Eles elogiam o presidente numa fala, mas no fundamento atacam a Mesa diretora.

Eu espero que a pandemia reflua, que a gente equacione o mais rápido possível. Lógico que vacina e remédio vão demorar um pouco mais, mas que a gente possa gradualmente ir retomando. É isso que sinceramente desejo. Esse funcionamento não é bom para ninguém, mas ele é necessário, ele não é escolha política. É isso que eu queria dizer, não sei se me fiz entender. O funcionamento que a gente adota não é escolha política. É imposição de realidade de uma pandemia que o mundo nunca viveu. E é injusto com os deputados falar que o deputado trabalha terça e quinta ou que está na hora de funcionário voltar porque ele está dentro de casa à toa. Não é verdade.

Os consultores da Assembleia, mesmo os que não estão aí, estão trabalhando. Recebo parecer até 11h30min da noite, à meia-noite. Os funcionários e as funcionárias de gabinete estão no trabalho remoto. Cada um com a sua especificidade, cada um com um perfil de mandato, senão fica parecendo que há deputado e deputada que trabalha mais do que os outros. Imaginem se eu falasse que trabalho mais porque sou relator. Não. Eu sou relator porque não sou do grupo de risco, sou líder e moro em Belo Horizonte.

Então, não há nenhuma indisposição de... Não entendo isso como um chororô, um mi-mi-mi, uma reclamação. De jeito nenhum, deputado Sargento Rodrigues. Acho que essa é uma opinião que a gente tem que respeitar. Mas continuo defendendo que a questão da pandemia é muito grave. Acho também que qualquer retorno – e isso tem sido feito – tem que ter uma segurança maior, porque, às vezes, a gente está no gabinete, pode estar usando máscara e no distanciamento, mas a gente vai de carro. E o funcionário que pega o metrô? E o funcionário que pega o transporte coletivo? E o funcionário que tem uma mãe idosa em casa e um pai do grupo de risco? Vamos nos colocar também no lugar desse trabalhador.

Eu sei que muita gente vai falar: “Ah, mas o trabalhador de supermercado também pega”. Pega. E o auxiliar de saúde? Sim. Por isso que a gente tem que valorizar muito os trabalhadores e as trabalhadoras que estão na linha de frente. Exatamente por isso que a gente tem que valorizar. Mas isso não significa que tenhamos que ampliar e todo mundo ter risco porque alguns estão tendo o risco.

Então é isso. Eu não vou aqui render mais até para que a gente possa proceder a essas votações. Muito obrigado, presidente. Eu encerro aqui a minha intervenção.

O presidente – Muito obrigado, deputado André Quintão. Com a palavra, para discutir, o deputado Glaycon Franco.

O deputado Glaycon Franco – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, demais deputados e deputadas. Fiz questão de participar. Eu estava vendo o debate e queria deixar o meu posicionamento bem claro. Concordo plenamente com o que o deputado André Quintão tem colocado. Esta Casa está dando um exemplo de trabalho, de seriedade e, acima de tudo, de compromisso com a vida da nossa população. Nós temos que preservá-la e não podemos nos esquecer de que nós, políticos, estamos diuturnamente em contato com as pessoas e de que a maioria da Assembleia é composta por deputados do interior. Agora imaginem os senhores se nós voltarmos a trabalhar como estávamos, sem ter as devidas preocupações e precauções, uma vez que sabemos que ainda não estamos no pico. Para vocês terem uma ideia, a propagação no interior já é três vezes superior. Já são 300 mortes, quase 12 mil contaminados; e o Estado não está testando praticamente nada. Imaginem a gente indo e voltando e sendo vetores de transmissão da doença. Então, nós temos que ter esse cuidado, nós temos que ter essa responsabilidade. Nós somos exemplo. Então, nós temos que ter essa responsabilidade. Ainda não é o momento de voltarmos a trabalhar, como estávamos, a todo vapor.

Gostaria de parabenizar o deputado André Quintão pelas palavras sensatas. A Assembleia tem feito um trabalho, e todos os deputados estão tendo condições de participar. Sinto-me totalmente representado pela Mesa diretora e pelo meu líder Sávio Souza Cruz. Então, temos que ter prudência, tranquilidade e, acima de tudo, serenidade neste momento.

Então, a minha colocação, Sr. Presidente, era essa. Muito obrigado. Um abraço a todos.

O presidente – Muito obrigado, deputado Glaycon Franco.

Questiono o deputado João Leite, que estava com problema de conexão no momento em que foi chamado, se ele gostaria de usar o prazo solicitado para discutir. (- Pausa.) Muito bem. Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu ia até deixar de encaminhar, mas, depois da longa discussão do deputado André Quintão, sinto-me no dever aqui de fazer algumas ponderações – e agora também do ilustre colega deputado Glaycon Franco. Primeiro, quero deixar claro aqui que eu não defendi a abertura total da Assembleia – é o primeiro ponto – e que, se o deputado André Quintão defendeu isso, é por conta e risco dele, porque não fui eu que defendi.

A presidência tomou uma decisão sábia; no primeiro momento, a decisão da presidência foi sábia, foi sim, e eu não questiono a sua posição; mas, a partir do momento em que os meses foram transcorrendo, eu entendo que há necessidade, sim... E eu não disse que são os deputados – está parecendo a colega deputada Beatriz Cerqueira: a gente fala uma coisa aqui, e a pessoa está entendendo outra. Eu não disse que são os deputados que estão trabalhando de terça a quinta; eu não disse isso, deputado André Quintão, eu disse que a deliberação da Mesa determinou o funcionamento... Eu chego aqui na segunda-feira, e a Assembleia está fechada; eu chego na sexta-feira, e a Assembleia está fechada. Então, quem não está vindo aqui na segunda-feira ou na sexta-feira não vai encontrar a Assembleia fechada. Alguns colegas estão trabalhando? Estão trabalhando, alguns em casa e outros também nos gabinetes. Eu disse ao presidente e vou repetir: estive aqui em uma sexta-feira, presidente, e pedi para instalar aqui, no nosso computador da Assembleia, um determinado aplicativo para facilitar a transmissão, por exemplo, via Facebook. Liguei para o Sr. Marcelo Michieletto, gerente da área, e ele não estava aqui. Ele me falou: “Olhe, deputado, não há ninguém aí, hoje é sexta-feira. Nós só vamos poder atender o senhor na terça-feira”. E só puderam me atender na terça-feira. Então, perguntei: “Como está funcionando a TI?”. E descobri que lá só estavam indo dois servidores na terça, dois na quarta e dois na quinta. E eu entendo, presidente, que é possível que uma parte deles venha na segunda e na sexta também – eu entendo que sim. Então, eu não falei de deputado vir terça, quarta e quinta, eu não disse que sou a favor, o presidente mesmo é testemunha dos encaminhamentos que fiz a ele. Não falei: “Sr. Presidente, vá lá e abra a Assembleia toda”. Em nenhum momento, disse isso ao presidente.

Agora, eu respeito o deputado Glaycon Franco. V. Exa. disse que se sente representado por seu líder. Eu me sinto representado pelo líder Cássio Soares naquilo que lhe compete, em uma rotina normal. Nos demais atos, entendo que o mandato foi ceifado. Se vocês não entendem assim, eu entendo que o meu mandato foi diminuído. Foi diminuído pela pandemia do coronavírus, pelas questões das regras colocadas na Casa? Foi, sim, mas entendo que meu mandato está diminuído, não é, presidente? Agora, quero deixar isso claro. Não estão substituindo prerrogativas dos deputados? Sim. À medida que um líder se assenta na Mesa com o presidente e define qual projeto vai para a pauta com o presidente e que um dos líderes é relator, os presidentes de comissão não podem designar relator, que é o processo normal. Por isso, estou colocando.

É muito mais fácil, presidente, eu ficar falando de V. Exa. nos bastidores, como alguns, como a velha política em que fazem as coisas de forma rasteira, escondida. Eu não, presidente; eu falo ao vivo, com a transmissão da TV Assembleia: “Presidente, eu entendo que é assim, assim, assim; eu entendo que o presidente pode, sim, ouvir outros deputados, ouvir outras sugestões, como o deputado João Leite colocou para V. Exa., como o Bartô colocou, como o João Vítor Xavier colocou”. Naquela reunião, por exemplo, o deputado Osvaldo Lopes falou: “Sr. Presidente, não posso vir, porque eu tenho problemas, tenho alguns problemas de comorbidade”. Mas o deputado Bruno Engler também quer uma participação maior, o deputado João Vítor Xavier quer uma participação maior, o deputado João Leite quer uma participação maior, o deputado Coronel Sandro quer uma participação maior.

É muito mais cômodo, presidente, alguém chegar para o presidente e falar assim: “Não, presidente, está tudo muito bom” e agradar o presidente. É muito mais cômodo. Só, presidente, que V. Exa. acertou no primeiro momento, da forma que foi reaberta. A Assembleia vem trabalhando, vem fazendo seu trabalho, bacana, bem feito. Mas, na medida em que o tempo vai passando, nada impede o presidente de se reunir com os membros da Mesa e reavaliar, passo a passo, aquilo que pode ser feito, gradualmente. Quem defendeu aqui a abertura total da Assembleia? Eu não defendi. Eu não disse isso para o presidente.

Eu estou no meu gabinete. Aqui eu fico um pouco mais à vontade. O meu gabinete está funcionando com um número menor de servidores, presidente. Eu não botei aqui o número total de servidores. Eu também estou intercalando os servidores. Para quê? Para que cada um fique numa sala e não haja proximidade com o outro. Então, tem hora que a gente está falando uma coisa aqui, e a pessoa que está ouvindo está querendo pegar sua fala e fazer outras afirmações.

Eu entendo, presidente, que alguns setores da Casa podem reabrir com a mesma segurança, por exemplo, que a Secretaria-Geral da Mesa, que está aí. O Bruno está aí no monitoramento. O John está aí. As nossas assessoras da Mesa estão aí, assessorando o presidente. Por que elas estão aí e outros não podem, em outros locais de trabalho?

Deputado André Quintão, é apenas isso. Quero deixar claro que não defendi a reabertura da Assembleia de forma desvairada, tresloucada. Mas eu tenho certeza de que o presidente está me entendendo. O presidente sabe que há um clamor de outros colegas deputados também pelo protagonismo em querer exercer o mandato. É um processo natural. É natural que eu queira. Por quê? Estou sendo, presidente, cobrado. Quero dizer isso a V. Exa. Isso tem de ser dito a V. Exa. Estamos sendo cobrados nas redes sociais: eu, a Delegada Sheila, o deputado Bruno Engler, o Dr. Heli Grilo e o Coronel Sandro, os cinco deputados que vão negociar. Estão achando que nós é que colocamos na pauta os projetos, que nós não colocamos o veto em tempo hábil antes de a lei ser sancionada pelo presidente da República.

Então, presidente, seria bom que V. Exa. pudesse ter uma fala nesse sentido. Primeiro, o Regimento Interno garante que a pauta é colocada pelo presidente. Segundo, por que o presidente não colocou antes os vetos na pauta? Estamos sendo cobrados, presidente. Entendo que uma fala de V. Exa. seria muito bem vinda até para que os servidores da segurança pública, de uma forma geral, pudessem entender esse processo. É bom que todos que estão acompanhando a TV Assembleia, neste momento, presidente, saibam disso, principalmente os servidores da segurança pública. Seria muito importante, presidente, cuja atenção eu queria, que V. Exa. falasse publicamente que a pauta compete ao presidente da Assembleia.

Eu me lembro de que o deputado Adalclever Lopes brincava com todos nós. Não sei se o presidente se lembra. “Gente, eu só tenho a pauta. Não tenho mais nada. As pautas nas comissões são dos deputados que as presidem. Eu só tenho a pauta.” Então, a pauta é do presidente. Eles me questionam, questionam o Bruno Engler, a Sheila, o Grilo, o Coronel Sandro, sobre por que os vetos não terem entrado na pauta, presidente, antes da sanção da Lei Complementar nº 173. A gente explica, mas a fala do presidente é muito mais importante. Por quê? Existe uma pauta. Um veto não pode passar na frente do outro. Existiu, num primeiro momento, o início da pandemia do coronavírus. Não daria para fazer a abertura.

Seria muito bom, presidente – aqui estou fazendo um apelo a V. Exa. –, que se manifeste sobre o veto da reposição das perdas inflacionárias da segurança pública não ter sido votado antes da sanção da Lei Complementar nº 173/2020 pelo presidente da República. Obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Atendendo à solicitação de V. Exa., assim que Minas Gerais começou a registrar os casos de coronavírus, a Assembleia fez um rito especial para que pudéssemos votar aqui os projetos ligados à pandemia. Conversamos com o governador. Vieram projetos do governo do Estado, que foram aprovados. Votamos também inúmeros projetos dos deputados. Em seguida, começamos a retomar o rito normal. Mas, como disse V. Exa., o veto que trata das carreiras da segurança, da recomposição das perdas inflacionárias, é o último dos 10 vetos. Não há possibilidade de inversão da pauta e nem de que qualquer veto seja votado anteriormente a outro.

Portanto, a Assembleia, enquanto não votar e não enfrentar os nove vetos anteriores à questão da segurança, não pode enfrentar e discutir o veto da segurança, o que, com certeza, inviabilizaria a sua votação, em tempo hábil, para o projeto do governo que foi apresentado e votado no governo federal.

Como presidente, quero me solidarizar com as famílias dos 306 mineiros que perderam sua vida, pais de família, mães de família, avós, avôs, filhos, sobrinhos, netos que tiveram a sua história interrompida por uma pandemia que causa tanta tristeza a todos nós. Ao passarmos, em Minas Gerais, do número de 300 óbitos, a Assembleia deve se manifestar, e é o que estamos aqui fazendo.

Infelizmente também, no dia de ontem, tivemos a confirmação do primeiro caso de pessoa contaminada com coronavírus, com Covid-19, na Assembleia. É uma servidora efetiva da Casa que infelizmente foi contaminada. Esteve entre nós, digo, na Assembleia, trabalhando, e já está em casa, felizmente com poucos sintomas. O marido também já fez o teste e parece que não está

contaminado. Isso reforça a necessidade dos cuidados, do uso da máscara e principalmente do distanciamento. Como direção desta Casa, solidarizamos-nos também com essa servidora e com essa família porque sabemos o risco dessa doença e torcemos para que os que trabalham conosco não sejam também contaminados por esse coronavírus e por essa Covid-19.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago – Sr. Presidente, vou gastar poucos minutos. Só voltei a encaminhar porque a gente vê uma espécie de uma torcida para a BR-367 não dar certo. Tivemos um governo que teve um presidente que esteve durante oito anos lá e que falava: “Hum, o meu Jequitinhonha. Meu Jequitinhonha!”. Depois houve uma outra presidenta que ficou aí quase seis anos lá, e depois o vice dela, quer dizer, são 16 anos sem a BR-367. Aí a gente viu que aquela ponte que caiu, e nem isso davam conta de fazer, já foi feita, e agora começa esse trecho de Almenara até Salto da Divisa. Quer dizer, por enquanto, tem 15 milhões, e para você sair caminhando, daqui até a Amazônia, você tem que dar o primeiro passo. Gente, não vamos torcer contra e não vamos só falar mal e falar coisa ruim porque o povo está sendo bombardeado o dia todo com isso. Vamos dizer: “Que bom, estão fazendo um pouquinho da BR-367 que o resto do pessoal, em 16 anos, não deu conta de fazer. O governo federal não deu conta de fazer”. Então se este aí está dando conta, ótimo, ele vai fazer. Vai fazer 5km ou 10km ou vai fazer o galpão? Aliás, essa questão de galpão a gente entende bem.

Eu mesmo fui enganado numa época em que chegou um diretor do Dnocs e disse: “Oh, arrumei o dinheiro para fazer uma barragem em Vacaria, mas o meio ambiente está barrando”. Então fomos lá, apertamos o meio ambiente e trabalhamos. Isso aí já faz 20 anos ou mais. Depois saiu R\$600.000,00 ou R\$1.000.000,00. Fizeram o galpão e foram embora. Se quiserem, depois a gente olha e cita o nome. Fizeram o galpão e foram embora e nunca mais se falou na barragem de Vacaria.

Então a gente vê essa questão aí da crítica pela crítica, esses atos pró-democracia quebrando o patrimônio público e quebrando o patrimônio privado, e as empresas já vão mal, dispensando funcionários e, quando quebram, aí é que elas vão embora mesmo, e o coitado do pobrezinho que trabalha lá também está indo embora. Então fico muito feliz por estarmos vendo, neste momento, uma esperança relativamente a essa estrada, que tem 200 anos e que começa a ser feita.

Vamos trabalhar. Eu tenho a certeza de que os nossos senadores e os nossos deputados federais, porque esse é um trabalho da bancada federal, estão trabalhando para conseguir essa estrada tão cara para o Vale do Jequitinhonha, tão importante para o Vale do Jequitinhonha. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal e solicita aos deputados que acessem o Silegis. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e os que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. Em votação, o veto.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocél – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

Oswaldo Lopes.

– Registra “branco”:

Bartô.

O presidente – Votaram “sim” 61 deputados. Votou “não” 1 deputado. Houve 1 voto em branco. Está mantido o veto. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto nº 17/2020. À promulgação.

O presidente – Discussão, em turno único, do Veto nº 18/2020 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.462, que institui o Selo Fiscal de Controle e Procedência da Água e o Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência da Água relativos a água mineral, natural ou potável de mesa e adicionada de sais. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Gustavo Valadares. A presidência informa ao Plenário que o parecer do relator foi também encaminhado aos parlamentares por *e-mail* e pelo aplicativo de mensagem no WhatsApp. Com a palavra, para emitir seu parecer, o deputado Gustavo Valadares.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

– O Parecer sobre o Veto nº 18/2020, referente à Proposição de Lei nº 24.462, foi publicado na edição anterior.

O presidente – Em discussão, o veto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Positivo, presidente. Obrigado, presidente, pela deferência.

Talvez, num segundo momento, V. Exa. possa pedir à Assessoria os dispositivos regimentais para serem citados naquela fala. Mas, num segundo momento, V. Exa. fez de improviso, porque não sabia nem que a gente ia fazer esse tipo de solicitação a V. Exa. quanto àquela resposta. Aquela resposta, para mim, é importante, presidente, porque, se eu fosse presidente da Assembleia, eu responderia a um eleitor meu. Se eu fosse presidente da Assembleia, eu botaria os meus projetos todos na pauta, ficaria mais fácil para votar, em que pese a conta não ser desse jeito, porque, depois que você se senta na cadeira de presidente, os seus projetos acabam ficando por último mesmo, até porque você é obrigado a ter a deferência de colocar o projeto dos seus pares. Eu fiz até uma resposta.

Mas é importante depois, presidente, que V. Exa. peça à nossa secretária-geral da Mesa, à Dra. Luíza Homen, que busque nos dispositivos regimentais quais são os dispositivos do Regimento que falam da ordem de votação dos vetos. Até porque, presidente, eu estive fazendo um exercício de memória: o projeto chegou no dia 6 de fevereiro, o projeto de recomposição da perda inflacionária. Antes dele, havia uma ata, um compromisso assinado pelo governo, que eu entendo que foi uma nota promissória que ele assumiu com a segurança pública. Depois, ele encaminhou o projeto no dia 6, e, no dia 21, presidente, se eu não estou equivocado, nós votamos em 2º turno. Ou seja, em 15 dias, ele tramitou em 2º turno, foi votado e tramitou nas comissões e foi votado em 2º turno em 21 de fevereiro. Mas, no dia 12 de fevereiro – até o deputado Mauro Tramonte me aparteu mais cedo –, o governador esteve no programa do Mauro Tramonte e reafirmou o compromisso com a segurança pública. Infelizmente, depois que as coisas não dão certo, o servidor que está lá na ponta da linha acha que você que é o culpado, que você que tem a caneta para dar o aumento, que você que tem a caneta para botar o veto na pautal e tal.

Então, eu queria só deixar isso consignado e agradecer a V. Exa. a resposta. Mas, no momento em que V. Exa. tiver isso... Porque, no dia 11 de março, o governador vetou, mas, no dia 14, se eu não estou equivocado, presidente, o decreto de calamidade pública inicia o novo processo na pandemia aqui, no Estado de Minas Gerais. Ou seja, decreta-se a calamidade pública em face da pandemia. Foi um dos projetos que nós votamos imediatamente – não sei se nós votamos no dia 13, acredito que deve ter sido no dia 13, presidente –, e, a partir de 14 de março, V. Exa. teve que se reunir com os líderes para determinar como seria o processo de votação até ser encontrada uma saída, no estudo do nosso pessoal da área de tecnologia e sistema, de como seria a votação. Só com isso demorou, pelo menos, presidente, não sei se uma ou duas semanas para V. Exa. poder se reunir com os membros da Mesa e o Colégio de Líderes. Depois, num primeiro momento, só se votavam projetos da pandemia do coronavírus por causa do estado de calamidade que foi decretado em Minas Gerais e aprovado por nós aqui, ratificado pelo Parlamento no projeto que foi encaminhado, o projeto do governador, transformado num projeto de resolução que nós votamos. Só para V. Exa. entender esse processo. Depois, nós

ficamos um longo período votando apenas projetos que diziam respeito ou tinha alguma correlação com o momento da pandemia do coronavírus. Somente depois, presidente, é que V. Exa. buscou uma forma de encontrar um meio de votação dos vetos, a partir do momento em que todos já tinham vencido seus prazos regimentais de, no mínimo, seis reuniões para cada veto. Infelizmente o veto que diz respeito à parcela da recomposição da perda inflacionária chegou praticamente no último projeto.

Então, depois seria bom que V. Exa. se utilizasse inclusive do Regimento Interno para demonstrar que não há como se pegar um veto que era o 10º e colocar em 1º lugar. V. Exa. sabe disto: 98% dos meus eleitores são servidores públicos, são servidores da área da segurança pública. Então, há uma cobrança sistemática: “Por que os deputados da segurança pública não cobraram do presidente que ele colocasse o veto e o votasse, para que ele fosse derrubado antes da sanção do projeto do presidente da República?”. Então, a gente explica, e muitas vezes ainda fica uma dúvida, porque os adversários se aproveitam desse momento. O senhor sabe como funciona, presidente: os adversários, aqueles que só querem atirar pedra; aqueles que não constroem pontes, que não estiveram no processo de negociação, que não tiveram o trabalho de se reunir com o governo, de negociar com o governo, de buscar a aprovação da matéria, de pedir a um presidente de uma comissão; aqueles que ficam apenas atirando pedra em nós querem aproveitar exatamente uma duvidinha que ficou para continuarem atacando os cinco deputados – não só os estaduais, não; atacam os federais, atacam os sindicatos e associações que participaram. Por isso é importante que V. Exa. venha esclarecer.

Mas esse veto, presidente, que nós estamos votando – neste momento, a posição também é pela manutenção, conforme o próprio relator... Fizemos um estudo antecipado da posição do relator e vimos que realmente o governo tinha razão.

Quero aqui, presidente, aproveitar para dizer a V. Exa. o seguinte: o governador Romeu Zema, quando assumiu o compromisso com a segurança pública, assinava, presidente, e é bom que V. Exa. se lembre sempre disso, duas atas. Uma, no dia 7/10/2019, e a outra, presidente, no dia 22/11/2019. Essa última ata, presidente... Aliás, todas as duas atas estão assinadas por todos, por 30 pessoas, entre deputados federais, secretários, chefes de polícia, sindicatos e associações. Então eu entendo que isso aqui é uma nota promissória, presidente. O governador, quando entrega essa ata para a gente, entrega uma nota promissória dizendo o seguinte: “Eu vou pagar a segurança pública em 3 parcelas. A primeira, em julho de 2020; a segunda, em setembro de 2021; e a terceira, em setembro de 2022”. O governador sanciona um artigo para pagar apenas uma parcela. Então ele está em débito com a segurança pública em duas parcelas, presidente.

Por isso, presidente, estou fazendo um apelo aos colegas deputados e deputadas para que derrubemos o veto. Vamos derrubar o veto porque nenhum dos vetos tem um documento como esse, presidente, que é uma ata assinada pelo governo, que eu estou chamando aqui de nota promissória, em que deve duas parcelas aos servidores da segurança pública. E, como há testemunhas, como há declarações do governador, nós estamos aqui fazendo um apelo aos colegas deputados e deputadas para que derrubem o veto. Pelos meus cálculos, presidente, não será na semana que vem, mas na outra semana. Na outra semana, pela ordem cronológica dos vetos, V. Exa. pautará esse veto que trata das parcelas de recomposição da perda inflacionária do servidor.

Então eu quero aqui fazer um apelo aos deputados e às deputadas, principalmente aos 47 deputados que votaram a favor daquela emenda feita pela oposição, que nos trouxe um transtorno enorme em relação à tramitação junto ao governo. Nós gostaríamos de contar com todos os deputados e deputadas para a derrubada do veto que o presidente colocará na pauta. Pela ordem cronológica, eu estou falando pela ordem cronológica, se o presidente colocar mais três vetos na semana que vem, na outra semana entrariam os outros dois últimos vetos. Então, presidente, é apenas isso.

Queria dizer que estamos caminhando com a orientação do relator porque o governo, nesse aspecto, tem razão, mas o governador, presidente, na nota promissória, deve duas parcelas ao servidor de segurança pública. Nenhum desses vetos, presidente, está aqui ancorado numa ata assinada por 2 secretários. Então o governo deve, então ele precisa cumprir aquilo que assumiu de compromisso com os servidores da segurança pública. É o apelo que faço a V. Exa.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para discutir, o deputado João Leite João.

O deputado João Leite – Sr. Presidente, muito obrigado. Eu abro mão da discussão.

O presidente – Muito obrigado, deputado João Leite. Com a palavra, para discutir, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Presidente, tendo em vista o apelo do líder de bloco de governo, uma espécie de líder de governo interino na Assembleia, deputado Gustavo Valadares, se a gente fizer a discussão, o veto deixaria de ser votado nesta manhã. Então eu aguardo o encaminhamento e abro mão da discussão.

O presidente – Muito obrigado, deputado André Quintão. Com a palavra, para discutir, o deputado Delegado Heli Grilo. Parece que estamos com problema de conexão com o deputado Heli Grilo. Com a palavra, para discutir, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago – Abro mão também, Sr. Presidente, e vou encaminhar lá na frente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Arlen Santiago. Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Prorrogação da Reunião

O presidente – A presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até as 13h59min.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão – Bem, presidente, assim como fez V. Exa., também quero me solidarizar com os familiares das mais de trezentas pessoas atingidas pela Covid em Minas Gerais, infelizmente óbitos; solidarizar-me também com a servidora contaminada da Assembleia Legislativa; e tratar aqui de dois assuntos. E foi muito importante esta discussão em alto nível que nós estamos travando com o deputado Sargento Rodrigues sobre a questão da dinâmica de funcionamento da Assembleia, só recuperando as origens da deliberação e da metodologia de votação aprovada pelo Colégio de Líderes.

A pandemia exige medidas urgentes, então, além do distanciamento e do isolamento social deste funcionamento remoto, o rito especial atende a uma demanda emergencial. Vejam bem: imaginem, nós tínhamos quase 150 projetos relacionados à pandemia. Foi feita uma sistematização, uma compilação desses projetos. Eles passariam em três comissões. Em cada comissão o relator tem um prazo para emitir o parecer. Na votação, os deputados podem pedir vista, adiamento de discussão, distribuição de avulso. Isso significaria, na prática, que para o primeiro projeto, que aprovamos em um dia, dois dias, nós gastaríamos mais de um mês, um mês e meio. O auxílio emergencial financeiro que consta dessa lei, a lei que nós aprovamos, 23.631, garantiu a efetivação do Bolsa Merenda, por exemplo. Então o rito especial não foi para ultrapassar as atribuições das comissões, foi para dar celeridade aos projetos relacionados à pandemia. Por quê? Porque a pandemia não poderia esperar. É um motivo lógico.

E mais: com o transcorrer dos trabalhos nesse processo de aperfeiçoamento, houve uma decisão da Mesa de que aqueles projetos, para serem votados nesse rito, têm que ser de fato relacionados à pandemia e emergenciais. Para também projetos que estavam na Casa há muito tempo não serem colocados na frente sem tramitar nas comissões. Então o motivo é esse. A gente tem que aprofundar este debate, senão fica no colo da Mesa diretora e do Colégio de Líderes. A gente deveria se colocar na posição do outro para ver qual medida a ser tomada. Se os projetos tiverem tramitação normal nas comissões, eles não serão analisados emergencialmente. Então há uma justificativa.

A questão do veto, estou sem o Regimento na minha mão, mas me parece que é o art. 222, § 3º. Os vetos são submetidos a uma ordem cronológica. Não há dúvida disso. Eu acho que é importante essa colocação do deputado Sargento Rodrigues. Senão, agora mesmo – esse que é o problema – às vezes a culpa... Quer dizer, o governador faz um acordo e veta. O presidente Bolsonaro não impõe sua vontade contra as forças de segurança, que ele tanto defende. Aí, agora mesmo, o problema vai ser da Mesa diretora da Assembleia e do Colégio de Líderes.

Foi importante essa pergunta do deputado Sargento Rodrigues, que é líder. Reitero: emenda para beneficiar outras categorias não trouxe transtorno nenhum. Já falei isso aqui. Não vamos misturar as coisas. Se o governador quisesse, ele sancionaria a parte do acordo e vetaria o resto. Aliás, quem criou transtorno para o governador foi o presidente do Novo, foi a ação judicial do

Novo, foi o ministro Paulo Guedes, do presidente, com o qual o governador se sente tão sintonizado. Eles é que ficaram bravos com o governador para não haver um efeito cascata. Não tem nada a ver com emenda que estendia reajuste. Isso aí não existe. Eu queria, então, colocar essa justificativa de ordem técnica legislativa e de urgência da pandemia. Foi por isso. Não foi porque a gente quis passar por cima das demais comissões, não.

Outra coisa: quanto à questão do isolamento e do distanciamento, dentro da Assembleia, os servidores estão com todos os cuidados. Aqueles que têm que ir de máscara... Todo mundo está acompanhando isso. Agora, as condições da Assembleia são condições propícias para o contágio. Os deputados e deputadas sabem disso. Nós temos área sem ventilação na Assembleia. Por isso esse retorno tem que ser muito bem pensado, muito bem monitorado. Essa cadeira de presidente é uma cadeira difícil. O presidente Agostinho Patrus está tendo muita serenidade, muita maturidade, porque ele recebe, sim, pressões de opiniões diferentes. Agora, em última instância, a responsabilidade da decisão é da presidência da Mesa diretora.

Então, nós temos que ser solidários com as decisões do presidente, e discuti-las bem. Eu vou reiterar isso, porque não são decisões fáceis, como não é fácil a decisão de um prefeito, como o de Belo Horizonte, que também é pressionado. Há até carreatas dos aficionados do presidente Bolsonaro contra o prefeito Kalil. Imaginem um prefeito com um comitê epidemiológico do mais alto nível, tomando decisões difíceis, porque trazem repercussões econômicas... Não estou falando que todas as decisões são acertadas, não. Eles próprios reconhecem, todo mundo reconhece que, às vezes, a decisão é numa linha muito tênue em relação ao que abre, ao que não abre, em que momento abre, em que momento recua. São vidas humanas em jogo. Não dá para dizer: “Ah, deu errado, depois a gente recua”.

Então, eu estou fazendo essa fala para também não deixar nenhuma margem de dúvida. A questão da supressão das etapas de tramitação nas comissões atende ao princípio da urgência de tramitação de projetos relacionados à pandemia e também atende ao princípio do isolamento e do distanciamento social tão necessário.

Então, é isso, presidente. Eu encaminho pelo relator que, hoje, cumpre tripla função: líder do bloco do governo, líder do governo interino e relator dessa matéria, mostrando a condescendência da oposição, que não coloca sobre dúvida o relator, porque ele fez um trabalho sério, ouvindo a equipe técnica. É por isso, inclusive, que nós vamos seguir o seu relatório. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado André Quintão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, serei muito breve. Quero deixar aqui... Acho que o deputado André Quintão também entendeu um pouco a nossa preocupação. Em momento algum, eu disse que o Colégio de Líderes fez algo com esse propósito. Em momento algum, eu disse isso. E eu deixei claro, presidente, que nós tivemos a questão da pandemia, em que todos foram surpreendidos. Todos nós fomos surpreendidos. Ninguém quer viver no meio de pandemia. Nós queremos viver com o normal. V. Exa. com suas atividades normais, assim como todo mundo, até porque, presidente, nós conversamos pessoalmente e V. Exa. mesmo disse que houve mais trabalho para V. Exa. Acabou concentrando muito mais trabalho para o presidente do que ele tinha antes. Não foi isso o que eu disse. Eu disse o seguinte: com o passar do tempo, essa modalidade de votação acabou trazendo um certo prejuízo. E trouxe prejuízo. Mas eu não disse que foi o Colégio de Líderes que quis suprimir a competência do presidente da comissão de designar o relator. Eu não disse que o Colégio de Líderes quis avocar todos os projetos para ele como relator. Não disse isso. Eu disse que o processo em andamento acabou por retirar e diminuir as nossas atribuições, a nossa participação e o nosso protagonismo. O presidente sabe muito bem. Eu mesmo falei pessoalmente para ele sobre essa questão do protagonismo.

Mas em relação à fala do deputado André Quintão sobre a questão dos vetos do Regimento Interno, é importante deixar isso aqui claro, presidente, para que as pessoas saibam. O governador vetou no dia 11, não é? Ele veta, e aí há um tempo para ele encaminhar para a Assembleia as razões do veto. Então, nós temos que saber, presidente, até o dia que esse veto chegou à Assembleia.

A Dra. Luíza Homen pode informar. Ele vetou no dia 11, mas em que dia a Assembleia recebeu esse veto para que ele pudesse entrar na pauta? Eu tenho certeza de que também não foi de imediato.

Então, tudo isso teve um processo que os servidores da segurança pública, que estão na ponta da linha, precisam compreender. Nós fizemos toda a nossa parte, com todo empenho, sofremos um desgaste enorme nesse processo de negociação. Agora, não se retira do governador que ele emitiu uma promissória no valor de três parcelas para pagar aos servidores da segurança pública. Ele está pagando a de 13% em julho e vão faltar duas parcelas de 12% para ele pagar. Então, eu queria deixar claro sobre o que o governador nos deve.

Presidente, quero aproveitar a participação tão efetiva do deputado André Quintão nesses debates que estamos travando aqui hoje para que ele possa orientar o seu bloco a também votar pela derrubada do veto que nós vamos apreciar. Segundo a cronologia da ordem, possivelmente, sem ser na próxima semana, na outra. Então, vou pedir ao deputado André Quintão para orientar os seus 16 deputados do bloco.

E, obviamente, quero aproveitar este momento para pedir ao deputado Cássio Soares, nosso líder do Bloco Liberdade e Progresso, para que ele possa se reunir com o seu bloco e principalmente com a bancada da segurança pública da Assembleia, a fim de que possamos colocar isso aqui e deixar muito clara a posição do nosso bloco em relação a esse evento. Obviamente que nós queremos uma reunião com o deputado Cássio para fazer o apelo a ele. O próprio deputado Delegado Heli Grilo pediu para encaminhar a votação. Certamente ele também encaminhará nessa mesma linha. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago – Sr. Presidente, nós vamos votar favoravelmente ao parecer do relator, que é pela manutenção do veto. Também gostaria de relatar algumas coisas que estão acontecendo em Minas Gerais com as quais a gente fica muito satisfeito, entre elas a paralisação de denúncias de malfeitos na administração pública, principalmente no Executivo. Além disso, a disponibilidade de alguns secretários que estão trabalhando muito para que Minas Gerais saia dessa posição de não poder pagar ao funcionalismo no quinto dia útil, de não poder pagar o 13º salário. Que isso possa ser resolvido, que possa voltar a ter merenda escolar para as crianças e que os profissionais tenham seu 13º salário de 2018.

Nessa questão, queremos mencionar aqui o secretário de Infraestrutura, Marco Aurélio, que esteve comigo, com o deputado Pinheirinho, com o senador Carlos Viana, com o ministro Tarcísio. Estivemos lá para discutir a questão da BR-135 de Itacarambi até Manga, passando por São João das Missões, porque nos governos federais passados nenhum projeto foi feito. E, em 30 de dezembro de 2018, ela foi estadualizada, e o Estado sem recursos para fazer frente a essa situação de asfaltamento de estradas.

Aí, felizmente o ministro Tarcísio fez o compromisso com o deputado Pinheirinho, com o senador Carlos Viana, com prefeito de Manga, com a prefeita de Itacarambi e com o prefeito de São João das Missões para colocar essa estrada a ponto de poder ser licitada a obra. Resultado: o governo federal já editou o decreto presidencial do presidente Bolsonaro, colocando que, se o Estado quiser, o Estado pode devolver esse trecho federalizado e, a partir daí, se fará a licitação. E o Marco Aurélio está trabalhando nisso.

Agradeço também ao Marco Aurélio porque ele acabou indo comigo até Buritis onde estavam morrendo muitas pessoas, ou melhor, estão morrendo muitas pessoas na descida da serra lá. Aí, ele organizou para que o DER faça uma nova sinalização para evitar as mortes. Ele também esteve comigo em Urucuia onde se reuniu com o prefeito Rutilio; com o Prof. Antônio, presidente do PTB; e com várias outras pessoas lá, para que visse a aflição daquele povo, assim como a nossa por causa do asfaltamento que falta entre Urucuia e Pintópolis, um pouco mais de 70km, além disso, em relação à ponte sobre o Rio São Francisco, que foi tão prometida no governo passado e nada caminhou. Então, nós vimos ali que ele ficou bastante sensibilizado.

Já foi levado esse pleito ao governador Zema. Quando houver alguma verba carimbada, específica para fazer estradas ou pontes, como há necessidade do anel rodoviário de Montes Claros, isso será, com certeza, uma das obras prioritárias. A gente tem

certeza de que, com essa questão da cessão onerosa e dos recursos da Vale, que já fizeram com que vários hospitais possam ser terminados, que a gente consiga inserir aí esse trecho de Pintópolis a Urucuia e, se possível, a ponte também.

Gostaria também de dizer àqueles que prometeram a MG-479 que, pelo menos ao projeto, seja dada uma finalização porque foi muita promessa. O povo acreditou muito naqueles que prometeram. Nós precisamos desse projeto da MG-479 para, depois, buscarmos os recursos também.

O meu voto é pela manutenção. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Arlen Santiago. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, queria rapidamente encaminhar também favoravelmente à manutenção do veto, compreendendo da mesma forma o parecer do nobre relator. Assim como o deputado André Quintão registrou e o deputado Gustavo, líder interino do governo, mais um voto de confiança da nossa parte, da nossa bancada, sobretudo, numa discussão importante. A deputada Beatriz aqui colocou anteriormente, e a nossa bancada vem discutindo com o governo, por intermédio do deputado Gustavo, o que diz respeito à demissão dos servidores designados da educação. É uma preocupação que a gente tem e já vem pautando na Assembleia. V. Exa. vem ajudando a intermediar com o governo. Já tivemos reuniões com o secretário de Governo, com o secretário de Planejamento e também com a secretária de Educação, cobrando o compromisso que o governo assumiu de não demitir os designados no Estado. O compromisso da nossa bancada é exatamente manter esse veto, manter essa votação na confiança de que o governo cumprirá o seu compromisso.

Então, ao nobre relator, a gente encaminha conjuntamente essa matéria, confiando no compromisso e na palavra aqui já registrada. Fica, então, esse registro, Sr. Presidente, na expectativa de que a gente possa ter, de fato, a solução desse problema. Nesse sentido, encaminhamos também favoravelmente à manutenção do veto. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Ulysses Gomes. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Heli Grilo.

O deputado Delegado Heli Grilo – Boa tarde, presidente. É um prazer estar vendo essa figura ímpolita do Parlamento mineiro. Olha, eu ouvi muito a discussão aí. O deputado Sargento Rodrigues colocou muito bem a questão do compromisso do governador. Nós precisamos cumprir aquilo que nós orientamos e fazemos quanto as nossas (- Falha na transmissão do áudio.)

Ouvi atentamente a fala do nosso Arlen Santiago a respeito das estradas. Ora, o secretário Marco Aurélio fez um acordo comigo e disse que, antes de eu sair do mandato, ia fazer o pedaço da 462 que liga Perdizes à 262 – estão faltando 12km. Durante o governo passado, paralisou, ninguém fez nada; no governo anterior, do Prof. Anastasia, foram feitos 12km. Hoje, é o chamado estradão, serve para assaltos devido à dificuldade de trânsito – não de volume, mas de piso. Faltam 12km para fechar isso lá. O pedaço de Perdizes a Patrocínio, também um pedaço dessa 462, está terrível, presidente. Então, gostaríamos de pedir isso encarecidamente ao secretário Marco Aurélio, que tem feito um bom trabalho; e aqui devemos entender que o governador também tem trabalhado de forma constante para consertar este estado mineiro da situação em que foi encontrado. Mas nós temos que tocar isso.

Eu gostaria mais uma vez – e sei que já estão ficando chatas essas colocações minhas, presidente – de falar da questão do nosso projeto: o plantão digital. Eu já expliquei: esse projeto é de suma importância neste momento que estamos vivendo não só pela economia que vai trazer, mas também para evitar a contaminação pela Covid-19. As pessoas entram no carro – três, quatro, cinco – e andam 200km. Como isso? Não sabemos quem hoje está contaminado ou não. Minas Gerais não testa, testa muito pouco. Então, estou colocando um projeto na Assembleia e não entendo a dificuldade que o Colégio de Líderes está encontrando para colocar esse projeto, falando em inconstitucionalidade. Ora, nós já temos no Mato Grosso, nós já temos no Paraná, já temos em São Paulo, já temos em Goiás, já temos em Santa Catarina, e não vejo nenhum problema; houve um só em que foi colocada uma inconstitucionalidade quanto à lei, mas isso foi antes da lei anticrime, que veio pacificando a questão da videoconferência, presidente.

Eu já juntei aos autos um parecer de um criminalista, um dos mais importantes do Brasil: o Dr. Rogério Greco, escritor de alta... Hoje, é usado em quase todas as universidades brasileiras. Então, o parecer está lá no projeto, dizendo que o tema não tem inconstitucionalidade. Mas aí fica essa demora. Nós não podemos esperar isso passar por todas as comissões, como foi colocado. Acho que a comissão tem que jogar... Aquele que quiser votar contra que vote, mas nós precisamos urgentemente agilizar essa questão. Para a Polícia Civil, vai ficar muito pior agora se não fizermos isso; mais de 50 vão se aposentar e estão se aposentando em razão do veto do presidente da República. Então, acho que chegou o momento de haver a sensibilidade dos meus colegas aí: Cássio, André Quintão, Gustavo Valadares, Sávio Souza Cruz. Vou pedir a esse pessoal, encarecidamente, que se assente com o senhor, analise o projeto; nós não podemos mais colocar em risco policiais civis e militares da forma como estamos colocando. Quer dizer, estamos preocupados com todo mundo, menos com esse pessoal da segurança nessa questão da contaminação.

Então, gostaria, mais uma vez... Sei que é chato ficar amolando o senhor, que tem muitas coisas para resolver, mas isso é de muita importância para a Polícia Civil e para a Polícia Militar. Eu já expliquei aqui, presidente, que, quando um policial, uma equipe de policial militar deixa a sua cidade para levar um preso, conduzindo-o por 140km de distância, a cidade fica sem a polícia. Os policiais vão para a estrada com perigo de resgate de preso, de acidentes. E há o custo operacional para o Estado. O governo está precisando desse projeto. Já conversei com o Bartô, já conversei com o Guilherme, com a Laura Serrano. É um projeto de suma importância para nós.

Então eu venho, mais uma vez, pedir isso a esse Colégio de Líderes, que é de pessoas que estão aí há muitos e muitos anos e sabem da importância disso tudo. Devolvo a palavra ao presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Delegado Heli Grilo, pela participação importante aqui no encaminhamento da votação. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal e remoto. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e as deputadas e deputados que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. Em votação, o veto ao art. 5º da proposição.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

Doutor Wilson Batista.

O presidente – Votaram “sim” 59 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está mantido o veto ao art. 5º da proposição. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto nº 18/2020. À promulgação.

Declarações de Voto

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu queria agradecer V. Exa. pela manifestação feita. Obviamente, presidente, vou aguardar o momento adequado em que V. Exa. possa fazer, eu diria, uma resposta um pouco mais detalhada sobre o ponto do Regimento Interno. Apenas isso, presidente. Votei com o relator.

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Com a palavra, para declaração de voto, a deputada Laura Serrano.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde, colegas parlamentares, venho hoje declarar meus votos em relação à manutenção dos vetos. Mantivemos os vetos de dois projetos de lei relacionados à doação de imóveis pelo Estado, e, para além das questões de legislação federal relacionadas ao fato de estarmos em ano eleitoral e de ser proibida a distribuição gratuita de bens e doações, eu queria me concentrar aqui na questão da contrariedade ao interesse público. Ontem, durante a minha manifestação em Plenário, falei sobre a LDO, sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, sobre como está previsto o orçamento do Estado para 2021 e a gente tem um déficit previsto de cerca de R\$17.000.000.000,00; um déficit que é 30% maior que o previsto na LOA deste ano e que é quase o dobro do que foi o déficit realizado no final de 2019. Então a gente conta inclusive com uma manifestação do Tribunal de Contas do Estado, do TCE, em relação à questão de doação de bens imóveis pelo Estado, onde é necessário que sejam esgotadas todas as outras possibilidades e é importante que seja priorizada uma alienação onerosa com vistas a proteger o erário, porque o erário é dinheiro do pagador de impostos, dinheiro das pessoas, ainda mais num contexto de grave déficit fiscal, como mencionei que a gente está vivendo agora e que é resultado não só de déficits de gestões anteriores, mas também de situações de tragédias que o nosso estado viveu, além de toda a crise econômica associada à pandemia da Covid-19. Então venho declarar o meu voto em relação a esses dois projetos o meu voto “sim”, ou seja, pela manutenção do veto. E em relação ao Projeto de Lei nº 24.462, o veto do governo do Estado foi um veto parcial ao art. 5º, e votei pela manutenção desse veto porque o art. 5º estabelece... Esse é um projeto, para explicar melhor para as pessoas que nos estão acompanhando, que trata do selo de controle de qualidade da água, ou melhor selo de controle e procedência da água para a água mineral. O art. 5º estabelecia que os contribuintes, ou seja, as empresas que produzem e comercializam esse produto, isto é, a água mineral, não poderiam ter acesso a esse selo, não poderiam requisitar o selo, caso fossem inadimplentes com o Fisco e caso tivessem dívidas tributárias. Já existe inclusive uma jurisprudência do STF que estabelece que o Fisco não pode impor uma obrigação aos contribuintes, uma obrigação às empresas, que inviabilize a sua atividade econômica e que inviabilize o exercício regular dessa atividade econômica por falta de pagamento ou de alguma obrigação tributária. Como esse é o entendimento do STF, e pensando e defendendo aqui a liberdade econômica, ainda mais num contexto tão importante como o que a gente vive hoje, com essa crise que assola muitas pessoas e muitos cidadãos e cidadãos autônomos e também o mercado como um todo, em termos de desaceleração econômica, é fundamental que a gente não crie mais normas e mais regulamentos que possam afetar esse exercício regular da atividade econômica e que possam prejudicar aqueles que estão querendo trabalhar, gerar renda e gerar emprego. Como eu disse, esse já é o entendimento do STF, já é uma jurisprudência muito acertada, e por isso o meu voto pela manutenção do veto, apenas em relação a esse art. 5º, que foi o veto parcial do governador. Muito obrigada, Sr. Presidente.

A deputada Celise Laviola – Boa tarde, presidente. É bom tê-lo aqui, deputado Antonio Carlos Arantes. Tenho a felicidade de estar com o senhor, que ocupa a presidência neste momento. V. Exa., que faz um trabalho tão bacana, principalmente na área do agronegócio em que nós estamos envolvidas também. Admiro muito o seu trabalho e costume seguir muito as suas orientações e instruções quando os projetos são nessa área.

O presidente – Muito obrigado. Pode ter certeza de que a admiração é recíproca.

A deputada Celise Laviola – Obrigada. Quero, presidente, dizer que, na minha declaração de voto, eu acompanhei o relator, o líder, deputado Gustavo Valadares, e votei pela manutenção dos vetos, acompanhando a orientação e o parecer do líder. Eu queria, hoje, parabenizar o Cel. Giovanne por assumir a presidência da Funasa, um órgão tão importante. Para Minas, ter o Cel. Giovanne lá é muito importante e significativo. Quero parabenizá-lo pelo brilhante trabalho que realizou todo o tempo na Polícia Militar, onde fez um trabalho muito bacana. Ele é uma pessoa muito tranquila, que transmitia muita tranquilidade e paz para a gente. Também quero parabenizar o Cel. Rodrigo, que está assumindo o Comando-Geral da Polícia Militar e que fez um trabalho espetacular quando dos problemas das enchentes, à frente da Defesa Civil. Então, todo esse trabalho brilhante que ele fez, presidente, agora está sendo valorizado. Então, gostaria de cumprimentar os dois e deixar aqui, de público, o meu abraço. Hoje, presidente, eu gostaria de falar de

duas coisas. Eu gostaria de destacar a importância da Mesa da Assembleia e dos líderes da Assembleia. Eu acho que, no momento que estamos passando e com o volume que a Casa representa em termos de público, a conduta tem sido correta. É claro que não somos 100% atendidos, mas o presidente tem tido toda a disponibilidade para ouvir os deputados. Também o nosso líder, o deputado Gustavo Valadares, tem levado as nossas demandas com muito carinho e com muita atenção, e a gente tem participado ativamente. Então, manter a Assembleia em funcionamento, nesta época, é um ato heroico, que faz a Assembleia sair à frente. Eu parabeno o presidente e reforço a conduta dele, a decisão dele, a decisão da Mesa, e a decisão do Colégio de Líderes. Aproveito para citar novamente o nome do meu líder, deputado Gustavo Valadares, e para dizer que considero corretas as atitudes, acompanho-as e acato-as. Mesmo que alguma coisa me desagrade, eu tenho conversado com ele pessoalmente e tenho entendido que está sendo feito o que é melhor para a Assembleia, o que é melhor para Minas. Lembrando: nós temos que ser exemplo. E, se a gente quer conter a pandemia, precisamos começar aqui. O exemplo tem que começar na nossa Casa. O exemplo tem que começar dos parlamentares, que representam a população mineira. Agora, também, eu gostaria de trazer uma notícia. Eu vi a preocupação da deputada Beatriz e, claro, eu me preocupei muito também, porque geralmente somos muito envolvidas com as questões da educação. Eu já procurei recursos para saber. Com relação ao servidor, auxiliar de serviços gerais de Uberlândia, da Escola Estadual Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, ele realmente apresentou alguns sintomas, foi imediatamente colocado em isolamento, não teve mais contato com ninguém. Na escola, cada servidor mantém, no mínimo, 3m de distância, quando estão de forma presencial. Por isso, os trabalhos são alternados. Presidente, ele também chegou a ser internado, mas fez o teste e testou negativo para a Covid-19. Dessa forma, com a melhora que ele já teve, ontem recebeu alta do hospital. E, ainda tendo o teste negativo, teve recomendação para ficar sete dias em isolamento, em casa. Eu queria trazer a notícia para tranquilizar os servidores da educação e também a minha colega que acrescentou aqui a questão. Então, a gente se preocupando, eu procurei logo me informar para a gente poder saber as atitudes que estavam sendo tomadas. E, graças a Deus, posso trazer essa notícia boa. Muito obrigada, presidente. Um abraço.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, presidente Antonio Carlos, o meu abraço; o meu abraço a todos os colegas que estão participando desta reunião remota. Presidente, eu quero, na verdade, primeiro, dizer que eu concordei com todos os vetos do governador. Foi uma reunião demorada, com muita discussão, mas, na verdade, a Assembleia cumpriu seu papel. Eu queria, presidente, chamar a atenção para uma reunião que nós vamos realizar hoje à tarde, na Assembleia – eu não vou estar aí, vou participar remotamente, mas vou participar: a reunião da Comissão de Esporte com a Federação Mineira de Futebol. É importante que a gente também discuta a questão do futebol aqui em Minas Gerais, primeiro para ver se é chegada a hora ou não de reiniciar o campeonato mineiro. Eu não vejo nenhum problema no reinício do campeonato mineiro desde que os portões estejam fechados. Então, vão estar ali os jogadores, os dirigentes, os departamentos médicos, a imprensa – claro que com distanciamento um do outro, usando os equipamentos de proteção individual –, e o futebol vai ser transmitido pela televisão para que os torcedores possam acompanhar os seus times. Eu não vejo nenhum problema em se reiniciar o campeonato mineiro, mas eu gostaria de chamar a atenção, presidente, para as centenas de atletas de times de campeonatos, de times de todas as cidades, dos campeonatos amadores, os times que, na verdade, fazem o esporte – o futebol – nas centenas de cidades mineiras; esses jogadores de futebol estão passando pelas mais graves privações de toda sua história. Muitas vezes, eu conversei com alguns atletas aqui da cidade de Montes Claros, que faziam os campeonatos amadores, os campeonatos regionais, e muitos deles não estão tendo sequer o alimento para levar para dentro de suas casas. A gente vê aí essa grande Confederação Brasileira de Futebol, a CBF, com prêmios bilionários, com prêmios para os maiores times de futebol, com aqueles jogadores profissionais que ganham verdadeiras fortunas, e também a Federação Mineira de Futebol e pede que elas não se esqueçam desses jogadores, porque muitos atletas dos grandes times saíram da várzea, saíram dos times varzeanos, amadores; e esse pessoal está comendo o pão que o capeta amassou – perdoem-me a palavra. Eles não têm dinheiro para comprar nenhum alimento, sobrevivem hoje às custas de cestas básicas e de empregos – eles são obrigados a deixar os times e as agremiações de futebol – que estão conseguindo; estão passando por grandes dificuldades. Eu vou abordar esse assunto. Espero que o companheiro, o deputado Zé Guilherme, que tem um trabalho maravilhoso na área de esportes, possa abrir essa janela para que a

gente possa indagar, para que a gente possa saber se a Federação Mineira de Futebol e se a CBF vão acolher esses jogadores que estão passando por grandes dificuldades. Vocês viram agora – a imprensa está falando toda hora, não é? – o péssimo exemplo do Cazares que, mesmo contaminado, insistiu em dar festas em sua mansão, em um condomínio de Belo Horizonte; ele foi contaminado e certamente deve ter contaminado outras pessoas convidadas, e esses convidados, em uma progressão geométrica, acabam contaminando mais uma grande parte de pessoas. E o serviço público está aí, sem condições até de comprar teste para testar mais a nossa população. A gente não tem informações do que está acontecendo. (- Falha na transmissão do áudio.) dos R\$11.000.000.000,00 que poderia ter empenhado, só empenhou R\$2.000.000.000,00 para ajudar as prefeituras, para ajudar mais os estados brasileiros. Então, é isso aí: enquanto a gente vê alguns atletas se dando ao luxo de fazer festas em plena pandemia, contaminando-se e contaminando outras pessoas, os milhares de jogadores e atletas do futebol amador, do futebol das cidades estão passando por privações, sem ter dinheiro para comprar sequer o alimento básico para suas famílias. Esta reunião, Antonio Carlos, vai acontecer daqui a pouquinho. Eu vou estar presente, mesmo de longe, e vou indagar. Eu quero algumas informações e alguma palavra no sentido de acolher os milhares de jogadores, que não estão recebendo sequer uma cesta básica aqui, no Estado de Minas Gerais. Um abraço, Antonio Carlos.

O deputado Doutor Jean Freire – Boa tarde, Sr. Presidente, diretamente aqui do Jequitinhonha. Sr. Presidente, primeiro eu gostaria de me solidarizar com os servidores desta Casa, com a servidora que foi contagiada pelo coronavírus, que adquiriu a Covid-19. Tenham a minha solidariedade cada servidor, que, com certeza, de maneira remota ou presencialmente, está trabalhando. O nosso mandato, Sr. Presidente, tem de 3 a 4 reuniões por semana, de maneira remota, para ver o que foi resolvido de um dia para o outro, qual foi o trabalho realizado de um dia para o outro. Estamos trabalhando de segunda a segunda. Eu quero aqui também me solidarizar com V. Exa., com o deputado Agostinho Patrus, com todos os que estão mantendo a Assembleia nesse molde de trabalho. Queria chamar a atenção, mais uma vez, para a macrorregião de Teófilo Otôni. Chegou até nós, Sr. Presidente, que hoje houve manifestação de comerciantes na prefeitura. As pessoas precisam entender que não há prefeito, que nenhum prefeito está contra a economia, nenhum prefeito, nenhum. Não existe, nesse quesito, como disse muito bem o deputado André, direita ou esquerda. Fica parecendo isto: quem defende a vida está de um lado. Não é essa a questão. Quem está contra a economia não é o prefeito, é o vírus. Ele está contra a vida e, em contrapartida, contra a economia. Nós temos que combater o vírus, nós temos que salvar vidas. Então é difícil também para um prefeito ser pressionado no dia a dia. A gente entende isso. Mas é importante que neste momento todas as prefeituras – e olhem que falo aqui de prefeito e falo sempre aqui do Kalil, que nem é do meu partido político –, enfim, é importante que possamos lutar para preservar vidas. E é só assim que nós vamos combater o vírus, e só aí é que a economia vai voltar. Fica parecendo que, se abrirem todas as lojas, tudo, o povo vai sair da sua casa e vai lá comprar. Não, não vai acontecer isso, não vai acontecer isso. Nós vimos cidades que fizeram o relaxamento do isolamento e agora estão voltando de novo, porque os casos aumentaram em Minas. Chamou-se a atenção inclusive para Minas nesses dias. Então também aqui eu quero me solidarizar com as famílias das vítimas, das mais de 300 vítimas da Covid-19, aqui no nosso estado. Queria só chamar a atenção para isso, Sr. Presidente, pedir a todos e a todas e dizer, com muita verdade, que nós entendemos, eu entendo a situação da economia, dos comerciantes, dos trabalhadores, toda essa questão, mas eu, na postura não só de parlamentar, mas, principalmente, como alguém que fez o juramento de defender a vida, na postura de médico, entendo que é preciso todos nós somarmos esforços para defender a vida, para combater o vírus. Aí, sim, a economia vai melhorar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 14 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/6/2020**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 100/2020, da Mesa da Assembleia; Projeto de Lei Complementar nº 42/2020, dos deputados Arlen Santiago e Sávio Souza Cruz, na forma do Substitutivo nº 1; e Projetos de Lei nºs 1.740/2020, do deputado Delegado Heli Grilo, na forma do Substitutivo nº 1, 1.810/2020, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do Substitutivo nº 1, 1.939/2020, do deputado Charles Santos, na forma do Substitutivo nº 1, 1.989/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do Substitutivo nº 1, e 1.993/2020, do deputado Bartô, na forma do Substitutivo nº 1.

Em redação final: Projeto de Resolução nº 100/2020, da Mesa da Assembleia; Projeto de Lei Complementar nº 42/2020, dos deputados Arlen Santiago e Sávio Souza Cruz; e Projetos de Lei nºs 1.740/2020, do deputado Delegado Heli Grilo, 1.810/2020, do deputado Doutor Jean Freire, 1.939/2020, do deputado Charles Santos, 1.989/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.993/2020, do deputado Bartô.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

O presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso da atribuição que lhe confere o art. 120, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* em 29/5/2020, os deputados Duarte Bechir, Doutor Paulo, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/6/2020, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, no contexto da pandemia de covid-19, a situação dos professores designados para as funções de apoio aos alunos com deficiência, bem como a situação dos servidores atingidos pela declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei Complementar nº 100, de 2007, que tiveram restabelecidas suas licenças para tratamento de saúde.

Sala das Comissões, 4 de junho de de 2020.

Professor Wendel Mesquita, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico**

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, no uso da atribuição que lhe confere o art. 120, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* em 29/5/2020, a deputada Laura Serrano e os deputados Glaycon Franco, Fábio Avelar de Oliveira e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/6/2020, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater a atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico diante do cenário atual de pandemia de covid-19 e as ações para promoção da retomada da economia de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2020.

Thiago Cota, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

O presidente da Comissão de Direitos Humanos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 120, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* em 29/5/2020, a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/6/2020, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater licenciamentos ambientais e ações possessórias em territórios tradicionais no contexto da pandemia de covid-19 no Estado, tendo em perspectiva o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho, a defesa dos direitos das etnias e dos grupos sociais minoritários e a promoção dos direitos humanos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2020.

Leninha, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES**

Foram recebidas, nos termos do item 3 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada na edição de 21/3/2020, as seguintes proposições:

OFÍCIO N° 363/2020**(Correspondente ao Of.Gab/PGJ/919/2020)**

Belo Horizonte, 2 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

A pandemia causada pela infecção por novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e pela doença dele decorrente (COVID-19), instalou uma crise sem precedentes na nossa história recente.

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, considerando o potencial do novo Coronavírus de se espalhar pelos diversos países do mundo, declarou Emergência em Saúde Pública de importância internacional. No entanto, o rápido aumento do número de casos, mortes e países atingidos levou a OMS, em 11 de março de 2020, à declaração de pandemia de Coronavírus.

No Brasil, no dia 3 de fevereiro de 2020, por meio da Resolução 188/2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, visando à proteção da coletividade.

No âmbito estadual, foi editado o Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2020, reconhecendo estado de calamidade pública, norma convalidada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais com a aprovação Resolução n.º 5.529, de 31 de março de 2020.

Atendendo às recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como os estudos especializados sobre o tema, para evitar a propagação da COVID-19, o colapso do sistema de saúde e o aumento exponencial de mortes, foram implementadas medidas de distanciamento e isolamento social, dentre as quais o teletrabalho em órgãos públicos, a suspensão das atividades escolares e o fechamento de estabelecimentos.

Apesar disso o Brasil, infelizmente, ocupa o segundo lugar mundial tanto em número de casos (mais de 520.000) quanto em número de óbitos causados pela infecção (mais de trinta mil),¹ dados que, sabe-se, estão subdimensionados, em virtude do diminuto número de testes realizados.

Não bastasse isso, a ausência de vacina, de tratamento farmacológico eficaz para evitar o agravamento da doença e a alta virulência impossibilitam a elaboração de um cronograma seguro para a retomada das atividades.

A agência de controle de doenças da união europeia (European Centre for Disease Prevention and Control – ECDC), baseada em avaliações de risco, vem afirmando que, mesmo os países que, por ora, conseguiram conter a propagação da infecção, devem reforçar seus sistemas de alerta para reagir a uma segunda onda de Coronavírus.²

A longa duração da situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia de Covid-19 demanda a utilização dos recursos tecnológicos propiciem, ao mesmo tempo, o regular funcionamento das instituições e a observância das recomendações das autoridades sanitárias quanto à presença e ao distanciamento de pessoas.

Ressalta-se, neste ponto, a eficiência e a resolutividade do Poder Legislativo mineiro que, diante de tantas necessidades urgentes na sociedade, vem empregando recursos tecnológicos capazes de viabilizar, dentre outras atividades, a realização remota de reuniões de comissão, as audiências públicas com participação interativa de cidadãos e as votações, mantendo em pleno funcionamento seu processo de elaboração e análise de leis que estão garantindo a redução da disseminação e os impactos causados pela doença no Estado.

Nesta situação de pandemia, que exige o distanciamento e até o isolamento social, é imperioso que as eleições internas, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, sejam realizadas, preferencialmente, por meios eletrônicos disponibilizados na rede mundial de computadores – internet, o que enseja a necessidade de alteração da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais).

Por outro lado, como é do conhecimento de Vossa Excelência, no dia 19 de dezembro de 2019, o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5704, por unanimidade, declarou inconstitucional o art. 123, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais³, que estabelecia que apenas Procuradores de Justiça vitalícios podiam se candidatar ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, a fim de permitir que todos os membros do Ministério Público Estadual possam formar a lista tríplice destinada à escolha do chefe da Instituição.

De fato, o artigo 128, § 3º, da Constituição da República de 1988⁴, estabelece que os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Constata-se que o preceito constitucional não restringe os membros do Ministério Público estadual que poderão constar da lista e, conseqüentemente, ser escolhidos para o cargo.

Além disso, o processo de escolha do Procurador-Geral de Justiça, por envolver tema de índole institucional geral, é disciplinado pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LOMP), Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e somente pode ser ampliado, restringido ou redesenhado pela lei orgânica de cada MP em caráter suplementar e para atender a peculiaridades locais, mas sempre observando as linhas mestras da lei nacional.

A LOMP veicula normas gerais de organização do Ministério Público dos Estados e estabelece o estatuto de seus membros, a fim de manter uniformidade básica entre os MPs e evitar disparidades institucionais, estabelecendo, no art. 9º, o seguinte:

Art. 9º Os Ministérios Públicos dos Estados formarão lista tríplice, dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Mostra-se necessária, portanto, a adequação da LC nº 34/1994 às normas constitucionais e nacionais que regem a matéria, entendimento já pacificado pelo Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação por esta augusta Assembleia Legislativa, o incluso projeto de lei, que tem por objetivo específico alterar o artigo 5º da LC nº 34/1994, modificando o § 1º e acrescentado o § 2º-A para, à vista do quadro de epidemia já referido, estabelecer que as eleições internas do MPMG serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, bem como para adequá-lo ao disposto no artigo 128, § 3º, da CR/1988, e no art. 9º, da Lei nº 8.625/1993, para que membros do Ministério Público de primeira e segunda instância possam se candidatar ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, mantendo-se do texto original, como condição para tanto, o prazo mínimo de 10 (dez) anos na carreira.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres representantes do povo de nosso Estado meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antônio Sérgio Tonet, Procurador-Geral de Justiça.

¹ <https://www.worldometers.info/coronavirus/>

² <https://www.ecdc.europa.eu/en>

³ Art. 123 – (...)

§ 1º – Os membros do Ministério Público, em exercício, que gozem de vitaliciedade, formarão lista tríplice entre os Procuradores de Justiça de categoria mais elevada, na forma da lei complementar, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

⁴ Art. 128 – (...)

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução. (Grifou-se)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2020

Altera o § 1º e acrescenta o §2º-A ao art. 5º da Lei Complementar n. 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º – O art. 5º da Lei Complementar n. 34, de 12 de setembro de 1994, passa a vigorar com alteração no § 1º e acrescido do § 2º-A, com seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

§ 1º – O Procurador-Geral de Justiça será nomeado pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da carreira com no mínimo 10 (dez) anos de serviço, indicados em lista tríplice, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

(...)

§ 2º-A – A eleição prevista no parágrafo segundo, assim como as demais eleições internas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, far-se-ão preferencialmente por meio eletrônico.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação: A pandemia causada pela infecção por novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e pela doença dele decorrente (COVID-19), instalou uma crise sem precedentes na nossa história recente.

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, considerando o potencial do novo Coronavírus de se espalhar pelos diversos países do mundo, declarou Emergência em Saúde Pública de importância internacional. No entanto, o rápido aumento do número de casos, mortes e países atingidos levou a OMS, em 11 de março de 2020, à declaração de pandemia de Coronavírus.

No Brasil, no dia 3 de fevereiro de 2020, por meio da Resolução 188/2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, visando à proteção da coletividade.

No âmbito estadual, foi editado o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, reconhecendo estado de calamidade pública, norma convalidada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais com a aprovação Resolução nº 5.529, de 31 de março de 2020.

Atendendo às recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como os estudos especializados sobre o tema, para evitar a propagação da COVID-19, o colapso do sistema de saúde e o aumento exponencial de mortes, foram implementadas medidas de distanciamento e isolamento social, dentre as quais o teletrabalho em órgãos públicos, a suspensão das atividades escolares e o fechamento de estabelecimentos.

Apesar disso o Brasil, infelizmente, ocupa o segundo lugar mundial tanto em número de casos (mais de 520.000) quanto em número de óbitos causados pela infecção (mais de trinta mil),¹ dados que, sabe-se, ainda estão subdimensionados, em virtude do diminuto número de testes realizados.

Não bastasse isso, a ausência de vacina, de tratamento farmacológico eficaz para evitar o agravamento da doença e a alta virulência impossibilitam a elaboração de um cronograma seguro para a retomada das atividades.

A agência de controle de doenças da união europeia (European Centre for Disease Prevention and Control – ECDC), baseada em avaliações de risco, vem afirmando que, mesmo os países que, por ora, conseguiram conter a propagação da infecção, devem reforçar seus sistemas de alerta para reagir a novas ondas de Coronavírus.²

A longa duração da situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia de Covid-19 demanda a utilização dos recursos tecnológicos propiciem, ao mesmo tempo, o regular funcionamento das instituições e a observância das recomendações das autoridades sanitárias quanto à presença e ao distanciamento de pessoas.

Nesta situação de pandemia, que exige o distanciamento e até o isolamento social, é imperioso que as eleições internas, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, sejam realizadas, preferencialmente, por meios eletrônicos disponibilizados na rede mundial de computadores – internet, o que enseja a necessidade de alteração da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais).

Por outro lado, no dia 19 de dezembro de 2019, o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5704, por unanimidade, declarou inconstitucional o art. 123, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais³, que estabelecia que apenas Procuradores de Justiça vitalícios podiam se candidatar ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, a fim de permitir que todos os membros do Ministério Público Estadual possam formar a lista tríplice destinada à escolha do chefe da Instituição.

De fato, o artigo 128, § 3º, da Constituição da República de 1988⁴, estabelece que os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Constata-se que o preceito constitucional não restringe os membros do Ministério Público estadual que poderão constar da lista e, conseqüentemente, ser escolhidos para o cargo.

Além disso, o processo de escolha do Procurador-Geral de Justiça, por envolver tema de índole institucional geral, é disciplinado pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LOMP), Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e somente pode ser ampliado, restringido ou redesenhado pela lei orgânica de cada MP em caráter suplementar e para atender a peculiaridades locais, mas sempre observando as linhas mestras da lei nacional.

A LOMP veicula normas gerais de organização do Ministério Público dos Estados e estabelece o estatuto de seus membros, a fim de manter uniformidade básica entre os MPs e evitar disparidades institucionais, estabelecendo, no art. 9º, o seguinte:

Art. 9º – Os Ministérios Públicos dos Estados formarão lista tríplice, dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Mostra-se necessária, portanto, a adequação da LC nº 34/1994 às normas constitucionais e nacionais que regem a matéria, entendimento já pacificado pelo Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação por esta augusta Assembleia Legislativa, o incluso projeto de lei, que tem por objetivo específico alterar o artigo 5º da LC nº 34/1994, modificando o § 1º e acrescentado o § 2º-A para, à vista do quadro de epidemia já referido, estabelecer que as eleições internas do MPMG serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, bem como para adequá-lo ao disposto no artigo 128, § 3º, da CR/1988, e no art. 9º, da Lei nº 8.625/1993, para que membros do Ministério Público de primeira e segunda instância possam se candidatar ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, mantendo-se do texto original, como condição para tanto, o prazo mínimo de 10 (dez) anos na carreira.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei complementar.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2020.

Antônio Sérgio Tonet

Procurador-Geral de Justiça

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

¹ <https://www.worldometers.info/coronavirus/>

² <https://www.ecdc.europa.eu/en>

³ Art. 123 – (...)

§ 1º – Os membros do Ministério Público, em exercício, que gozem de vitaliciedade, formarão lista tríplice entre os Procuradores de Justiça de categoria mais elevada, na forma da lei complementar, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

⁴ Art. 128 – (...)

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução. (Grifou-se)

PROJETO DE LEI Nº 2.029/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os laboratórios notificarem a Secretaria de Saúde em caso de suspeição ou confirmação de casos de Covid-19 e outras doenças infecciosas, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os laboratórios de análises clínicas, farmácias e todas as instituições e empresas que realizam exames para identificação de doenças contagiosas deverão notificar, de forma imediata, a Secretaria de Estado da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde da ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças de notificação compulsória, conforme lista nacional definida pelo Ministério da Saúde.

§ 1º – A notificação poderá ocorrer por meio eletrônico, através de e-mail ou outro dispositivo de rede social fornecido pelos órgãos dos serviços de vigilância em saúde, e por telefone, assim que houver a confirmação do resultado dos exames.

§ 2º – A notificação prevista no § 1º deste artigo deve ocorrer sem prejuízo do registro das notificações pelos procedimentos rotineiros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan, e de seguir a padronização constante da Portaria nº 2.325, de 8 de dezembro de 2003, ou outra norma que a substitua.

Art. 2º – É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único – A divulgação ou o compartilhamento indevido dos dados de que trata o caput deste artigo sujeitarão os responsáveis às sanções previstas na legislação, devendo os fatos serem comunicados à Polícia Civil, ao Ministério Público Estadual e ao superior hierárquico, se houver, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º – O descumprimento do previsto nesta Lei constitui infração sanitária, sujeita às penalidades previstas na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999 – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante a procedimentos efetivos de notificação e fiscalização.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 2020.

Deputado Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.030/2020

Proíbe as empresas concessionárias de energia elétrica e de saneamento situadas no Estado de interromper a prestação de seus serviços aos abrigos de proteção animal e estabelecimentos congêneres.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica e de saneamento situadas no Estado proibidas de interromper, durante a vigência do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a prestação de seus serviços aos abrigos de proteção animal e estabelecimentos congêneres, em razão de atraso no pagamento das tarifas desses serviços.

Parágrafo único – Entendem-se por abrigos de proteção animal todos os espaços particulares destinados ao acolhimento de animais domésticos abandonados.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até trinta dias contados da sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de junho de 2020.

Oswaldo Lopes (PSD)

Justificação: A pandemia de covid-19 oferece uma tratativa ainda mais urgente em relação às situações que permeiam a atuação ambiental no Brasil.

Desde o início do surgimento dos primeiros casos da doença, os índices de abandono e maus-tratos aos animais aumentaram em larga escala. O medo, ocasionado em especial pela distribuição de notícias falsas, fez com que milhares de animais fossem largados à própria sorte nos centros urbanos, quando não mutilados, maltratados ou até assassinados por seus tutores ou outrem.

Nesse sentido, o trabalho de organizações não governamentais – ONGs – e instituições de proteção animal, muitas vezes sem o amparo de recursos governamentais ou doações empresariais, representa ações de solidariedade e dedicação feitas pela sociedade civil através do acolhimento de animais abandonados e posterior destinação destes para adoção responsável.

Dessa forma, a continuidade do fornecimento dos serviços públicos de energia elétrica, gás, saneamento básico e telecomunicações é medida que se impõe para a manutenção do trabalho destes dedicados brasileiros que, na ausência do poder efetivo do Estado, colaboram para o equilíbrio ambiental e sanitário dos municípios brasileiros. Enquanto muitas pessoas ainda procuram formas de garantir minimamente suas subsistências, outros compartilham o pouco que têm com a defesa intransigível desses seres inocentes. Em vista do que acabamos de apresentar, contamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.032/2020

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências no sentido de facilitar o acesso da população ao própolis e extrato de própolis beneficiando a saúde de seus consumidores, seja aumentando a capacidade de seu sistema imunológico, seja atenuando os sintomas de inúmeras doenças, sobretudo as respiratórias, a exemplo da Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 31-A:

"Art. 12 –

(...)

§ 31-A – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, e desde que haja autorização em convênio celebrado e ratificado pelos estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, a reduzir para até 0% (zero por cento) a carga tributária nas operações internas com própolis in natura ou bruta, extrato de própolis seja de base de água, oleosa, alcoólica, em pó, glicólico, em cápsula ou spray e em mel com própolis desde que tenha no mínimo 3% de extrato de própolis."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: A proposição em tela destina-se a popularizar e democratizar o uso destes defensivos imunológicos buscando a menor precificação dos produtivos ao consumidor para que sejam mais acessíveis a população em geral, neste caso com a isenção tributária nas operações de ICMS relativas à aquisição dos produtos naturais de própolis e extrato de própolis.

O Brasil enfrenta um de seus maiores desafios na área de saúde pública. União, Estados e Municípios, apesar de todas as dificuldades que enfrentam para manter serviços e folhas de pagamento em dia, têm engendrado esforços para manter a economia ativa e proteger a saúde dos cidadãos.

Tanto a própolis quanto o extrato de própolis possuem propriedades antibióticas e fortalecedoras do sistema imunológico, conhecidos há tempos e cujos benefícios são transmitidos entre gerações.

Todavia, as tarifas que recaem sobre sua comercialização dificultam o acesso, uma vez que fazem recair sobre esses produtos, o reflexo do preço ao consumidor final, objeto de zelo do Estado.

Encontrar uma forma de manutenção dinâmica da economia, proteger a vida e proporcionar a melhoria da saúde da população é medida que deve ser adota pelo Poder Público

Neste diapasão, consideramos salutar reproduzir estudo elaborado pela Associação Brasileira dos Entrepósitos e Exportadores de produtos apícolas – ABEMEL, que é muito esclarecedor acerca das propriedades nutricionais e antibióticas advindas da própolis bem como de seu extrato, sobretudo no enfrentamento ao Covid-19:

Covid-19

Covid-19 No final de 2019, um novo coronavírus foi identificado como a causa de um conjunto de casos de pneumonia em Wuhan, uma cidade na província de Hubei, na China. Ele se espalhou rapidamente, resultando em uma epidemia em toda a China, seguida por um número crescente de casos em outros países do mundo. Em fevereiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde designou a doença Covid-19, que significa doença de coronavírus 2019.

O vírus que causa o Covid-19 é designado por coronavírus 2 da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2) (1). Em meados do final de março de 2020, mais de 460 mil casos de Covid-19 foram constatados ao redor do mundo. Acredita-se que o período de incubação do Covid-19 esteja dentro de 14 dias após a exposição, com a maioria dos casos ocorrendo aproximadamente quatro a cinco dias após a exposição.

Uma vez infectado pode haver disseminação viral de 10-37 dias do início dos sintomas. Este é o terceiro grande surto de coronavírus nos últimos 20 anos que teve impacto socioeconômico substancial, mas o primeiro no século 21 a afetar países de todos os continentes, exceto a Antártica. O pânico geral e a insegurança expressos em todos os níveis sociopolíticos e econômicos perturbaram dramaticamente a vida cotidiana, as viagens e o comércio internacional. Não obstante as graves interrupções no estilo de vida, a doença associada à depressão foi relatada devido a medidas extremas de isolamento.

O espectro da infecção sintomática varia de leve a crítico, sendo que a maioria das infecções não é grave (4-9). Os dados clínicos que envolvem os primeiros relatos com casuísticas maiores denotam para um acometimento de quadros graves com insuficiência respiratória em até 5% dos casos; estes necessitam de internação em unidade de terapia intensiva (UTI). Os dados de pacientes críticos podem variar de uma região para a outra, mas essencialmente mortalidade provocada pela doença está mais associada a grupos de risco como: idosos, portadores de diabetes, doenças cardíacas e pulmonares crônicas, portadores de neoplasias. Os principais sintomas reportados envolvem febre, tosse, dispneia, confusão, dor muscular, dor de cabeça, dor de garganta, rinorréia, dor no peito, diarreia, náusea, vômito, anosmia e disgeusia.

O genoma dos coronavírus contém genes para as quatro proteínas estruturais: Envelope (E), membrana (M), nucleocapsídeo (N) e espiga (S). Seu ácido nucleico genômico consiste em um RNA positivo de cadeia simples, que requer um ciclo

de replicação de RNA negativo intermediário que gera RNAs codificadores de proteínas subgenômicas, bem como RNA genômico para formação de outros vírus. As glicoproteínas dos coronavírus mediam a ligação, a fusão e a entrada nas células hospedeiras, mas diferentes partes dessas glicoproteínas estão envolvidas em cada um desses processos. Alterações conformacionais da glicoproteína e proteólise da catepsina L nos endossomos também estão envolvidas na patogênese do coronavírus.

O receptor primário usado pelos coronavírus para entrar nas células salvo é o receptor da enzima conversora de angiotensina II (ACE2), embora algumas cepas também usem outros receptores alternativos, como o CD209L, pelos quais eles têm uma afinidade mais baixa. O desenvolvimento de pneumonia atípica com rápida deterioração respiratória e falha determinada pela infecção por coronavírus está associado ao aumento dos níveis de quimiocinas e citocinas próinflamatórias ativadas. Um papel importante é desempenhado pela amplitude da imunidade do hospedeiro; por exemplo, os níveis de interferon canônico terminam a síntese proteica ou até induzem a morte celular. No entanto, a intensidade da resposta imune pode variar, dependendo de outras comorbidades do paciente, explicando o papel delas na evolução da doença.

Prevê-se que a taxa de mortalidade seja mais alta em pacientes imunocomprometidos, mas isso não está estabelecido até o momento. Por outro lado, parece que a reação imune exacerbada na infecção por Covid-19 é a que leva ao maior dano pulmonar e sistêmico.

PRÓPOLIS

A própolis é uma substância resinosa obtida pelas abelhas a partir de exsudatos vegetais. Há centenas de anos a própolis vem sendo usada em função das suas propriedades biológicas. Já foram descritas várias atividades para a própolis, dentre as quais, podemos destacar a antiviral, antibacteriana, anti-inflamatória, imunomoduladora, antioxidante, antiparasitária, dentre muitas outras.

A atividade antiviral da própolis também já foi relatada para DNA e RNA vírus (poliovírus, herpes simplex vírus-HSV, HSV aciclovir resistente, adenovírus) em modelo *in vitro* (29). Amoros et al. (1992) demonstrou a inibição da replicação viral das cepas, sendo os melhores resultados obtidos para poliovírus e HSV, sendo uma inibição de 99,9% para este último, com a concentração de 30 ug/ml. Com essas evidências, embora ainda não se tenham estudos específicos frente ao SARS-CoV2 por motivos, óbvios, existe uma atividade potencial que em breve estará sendo estudada. A própolis já passou por vários ensaios de atividade biológica tendo demonstrado sua eficácia e dosagens eficazes em modelos para atividade antimicrobiana frente a cepas de microrganismos geram positivos e geram negativos, atividade antiCandida frente a várias cepas.

De maior relevância para a presença proposta foram os resultados obtidos em modelo animal de atividade imunoreguladora e antiinflamatória, onde os resultados mostraram o efeito da própolis na redução da produção das citocinas inflamatórias IL-6 e TNF-alfa, e aumento da citocina reguladora IL-10. Resultados obtidos em culturas de macrófagos também demonstraram que a própolis inibe a produção de IL-1 beta, via importante em doenças como artrite reumatoide e doenças auto-imunes, dados que validam nossa hipótese de que o uso da própolis nos pacientes acometidos por Covid-19 podem ter seus sintomas e efeitos minimizados pelo uso da própolis.

As atividades antiinflamatória e imunoreguladora são particularmente importantes em função de grande parte dos dados já publicados sobre o Covid-19 apontar uma forte reação inflamatória como consequência do processo de infecção, levando a importantes danos celulares e tissulares, e o quadro sintomático grave observado. Além da atividade antiviral potencial, da ação antiinflamatória importantíssima, porque pega também a via do inflamossoma, da capacidade de imunoregulação, isto é, possui a capacidade de regular a produção da interleucina IL-10 que controla o excesso de produção das citocinas inflamatórias, inibindo-a quando necessário, situação totalmente relacionada com o burst de citocinas danoso que se observa no caso em pauta, ainda existem evidências já publicadas de que a própolis é capaz de inibir a ACE (enzima conversora de angiotensina, ou ECA, em português) em 75%. Esse ponto é de especial atenção pois como relatado anteriormente, o SARS-CoV-2 entra nas células hospedeiras através dos

receptores de ACE2. Estudos agora são necessários para a análise de quão é essa interação da própolis com a ECA-2. Ou seja, estamos diante de um potencial produto para inibição da entrada do vírus nas células, e os seus consequentes efeitos danosos e multiplicação.

Estudo clínico randomizado duplo cego placebo controlado em 32 pacientes portadores de Doença Renal Crônica (DRC), demonstrou segurança na dose de 500mg/dia durante uso por 12 meses contínuos, tendo demonstrado redução significativa de Proteinúria e MCP1 urinário no Grupo Própolis comparado com o Placebo 695 [95% CI, 483 to 999] vs. 1403 [95% CI, 1031 to 1909] mg/24h; $p=0,004$ e 58 [95% CI, 36 to 95] vs. 98 [62 to 155] pg/mg uCr); $p=0.038$, respectivamente. Outro estudo clínico realizado com a própolis em voluntários sadios teve como objetivo a avaliação da atividade antioxidante. Os resultados foram surpreendentes e mostraram a redução do dano celular induzido por estresse oxidativo em voluntários sadios através do aumento da capacidade antioxidante enzimática, principalmente para a superóxido dismutase (SOD) (artigo submetido). Novamente, reforçando o benefício potencial do produto tanto para uso preventivo como também um coadjuvante no tratamento.

SEGURANÇA

A própolis já é utilizada como alimento, suplemento alimentar e outros fins terapêuticos há décadas e tem se mostrado segura independente de faixa etária, sexo e presença de comorbidades como câncer e diabetes mellitus. Resultados obtidos pelo grupo de pesquisa liderado pela Dra. Andresa A. Berretta, com o Extrato de Própolis Verde (EPPAF(R)) demonstraram através de vários modelos experimentais e clínicos, que o EPP-AF(R) não apresenta potencial ou dano citotóxico ou genético através do teste de Ames, e ensaios de micronúcleos in vitro e in vivo. Estudos agudos e crônicos já foram realizados com o EPP-AF(R) em animais como camundongos, ratos Wistar e coelhos, tendo demonstrado segurança. Até a dosagem de 3000 mg/kg não houve mortalidade dos animais.

Estudos crônicos com coelhos e ratos Wistar utilizaram dosagens de 300 mg/kg e 1000 mg/kg, respectivamente, tendo demonstrado segurança (dados em fase de publicação). Além dos estudos de segurança já citados acima, um estudo clínico de segurança foi realizado com voluntários sadios a fim de se avaliar a segurança da ingestão de 375 mg/dia de própolis EPP-AF(R), por 5 dias. Os resultados demonstraram que nenhum evento adverso foi observado. O estudo apontou para a ausência de toxicidade aguda seguida do uso oral de EPP-AF na dose de 375 mg diários por um período de uso de 5 dias.

A variação positiva estatisticamente significativa observada no parâmetro HDL colesterol necessita de estudos futuros com um maior número de pacientes para se confirmar este efeito benéfico ao sistema cardiovascular. Além dos resultados de segurança já demonstrados, foi também realizado um importante protocolo clínico para avaliação da potencial interação da própolis EPP-AF(R) com outros medicamentos metabolizados pelas principais enzimas hepáticas CYPs e também pela enzima de transporte PgP, e os resultados mostraram que a própolis é segura e não interage significativamente conforme protocolo da Organização Mundial de Saúde (OMS), e desse modo, o risco de interação da própolis é praticamente ou inexistente (Cusinato et al. 2019).

Uso como Preventivo e Potencial Coadjuvante no Tratamento da Covid-19 Por fim, e de posse do arcabouço científico resumido apresentado acima, analisando toda segurança da própolis e seu extrato, da sua total ausência de interferência medicamentosa (o que dá total tranquilidade para o uso preventivo ou para a prescrição já em caso de uso concomitante com outros medicamentos); e ainda, do potencial benefício associado aos efeitos anti-inflamatórios e imunoreguladores já bem consolidados na literatura, e do possível efeito antiviral e anti-ACE2, entendemos que o uso do Extrato de Própolis pela população como um produto preventivo ou como um produto coadjuvante no tratamento para Covid-19, pode potencialmente salvar vidas e diminuir o número de pacientes que venham a necessitar de internação.

Associação Brasileira dos Entrepósitos e Exportadores de produtos apícolas – ABEMEL

Do aprofundado estudo colacionado, depreende-se que inúmeras são as vantagens que a própolis e seu extrato podem propiciar à saúde das pessoas.

Apresentamos uma fundamentação teórica dos benefícios preventivos e como potencial tratamento adjuvante para a Covid-19 em documentos apensos a esta proposição, e acreditamos fortemente que a ampliação do acesso da população a um produto como esse poderá evitar a propagação da pandemia no Brasil, além de potencialmente ajudar a evitar sobrecarga hospitalar.

Diante disso, há de se registrar que foi amplamente divulgado nos noticiários a intenção de isenção de impostos pelo governo federal incidente sobre medicamentos de zinco e vitamina D, razão que buscamos tratamento para os produtos naturais própolis e extrato de própolis.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.033/2020

Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder Auxílio Financeiro Emergencial aos motoristas de transporte escolar, motoristas de transporte escolar auxiliar e monitores do transporte escolar, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais nas escolas do estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a conceder Auxílio Financeiro Emergencial aos motoristas de transporte escolar, motoristas de transporte escolar auxiliar e monitores do transporte escolar, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais nas escolas do estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Durante o período que trata o caput desta lei, o trabalhador nele descrito fará jus ao Auxílio Financeiro Emergencial equivalente a um salário mínimo, de R\$ 1.045 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único – É vedado o acúmulo do Auxílio Financeiro Emergencial que trata esta lei com qualquer outro de mesma natureza, pagos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Terão direito ao auxílio emergencial previsto nesta lei todos os trabalhadores regularmente inscritos e cadastrados nos órgãos reguladores responsáveis, especialmente o ente federativo.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará medidas regulamentárias necessárias para, enquanto perdurar o período estabelecido no caput desta lei, garantir o recebimento de maneira célere pelos beneficiários abrangidos.

Art. 4º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Deputada Delegada Sheila (PSL)

Justificação: Devido à pandemia da Covid-19 que acarretou a suspensão das aulas presenciais das redes estadual e municipal das escolas públicas e privadas, muitos permissionários do transporte escolar não estão recebendo salário, já enfrentam dificuldades financeiras e se encontram em situação de extrema vulnerabilidade.

Segundo o Sindicato dos Transportadores de Escolares da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Sintesc): "com a paralisação das aulas, a demanda caiu 100% e os trabalhadores já estão com parcelas de financiamento dos veículos vencidas, além de enfrentar desafios para sustentar as famílias".

Através do plano de socorro financeiro aos estados e municípios com o objetivo de minimizar os efeitos da queda de arrecadação nos estados e municípios durante a pandemia, o estado de Minas Gerais receberá quase R\$ 3 bilhões de ajuda do governo

federal em quatro parcelas, sendo que este valor poderá ser aplicado livremente. Além disto, outros R\$ 446 milhões serão destinados exclusivamente às ações de saúde e assistência social para o combate ao coronavírus.

Este aporte financeiro aos estados e municípios poderá contribuir para socorrer também esta classe de trabalhadores conforme propõe este projeto de lei, através da criação de um Auxílio Financeiro Emergencial para motoristas de transporte escolar, motorista de transporte escolar auxiliar e monitor do transporte escolar.

Ante todo o exposto, solicito o apoio para aprovação desta proposição junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.034/2020

Autoriza o Governo do Estado a criar auxílio extraordinário para os prestadores de serviço de transporte escolar, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública decretado em decorrência da pandemia de Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a realizar os pagamentos decorrentes dos contratos de prestação de serviço de transporte escolar, até o limite de 30% do valor do contrato, a título de auxílio extraordinário durante todo o período em que perdurar o estado de calamidade pública decretado em decorrência da pandemia de Covid-19.

Parágrafo único – A autorização de pagamento prevista no *caput* do art. 1º, se aplica também aos casos previstos na Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG, regulamentado pelo Decreto Estadual 46946/2016.

Art. 2º – As despesas para a aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º – A presente lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/3/2020.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Deputado Zé Reis, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (PSD).

Justificação: Desde o início da vigência do Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo agente coronavírus e que levou ao fechamento das escolas, o serviço de transporte escolar também foi obrigado a parar.

Ocorre que na grande maioria dos casos, essas empresas são de pequeno porte e mantêm seus veículos exclusivamente para o transporte escolar.

Essas empresas simplesmente tiveram que guardar os seus veículos na garagem, ficando sem nenhuma fonte de renda. Por outro lado, as despesas trabalhistas, financiamentos, despesas com o veículo não cessaram, ocasionando um verdadeiro caos para quem exerce esse tipo de atividade.

O que se busca nesse momento, é garantir que se tenham transportadores escolares quando essa pandemia passar, pois, caso não recebam algum auxílio nesse momento, muitos terão que encerrar suas atividades, gerando uma cadeia de consequências que não é levando em conta até o momento.

Por força contratual, que se dá entre um ente estatal e o privado, e tomando por base o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, estas empresas terão que continuar a exercer a atividade quando a pandemia passar, mas, muitas delas já

terão fechado as suas portas, e conseqüentemente por já terem encerrado suas atividades, ainda sofrerão sanções por descumprimento de contrato.

É importante levar em consideração o fato de que a presente propositura não gera nenhuma despesa extra para o Estado, uma vez que a despesa com transporte escolar já era prevista na Lei Orçamentária em vigor, e que por força da parada das atividades, foram cessados os pagamentos.

É importante destacar ainda que, a ideia deste projeto de lei é resguardar que tenhamos a continuidade do serviço de transporte escolar quando do retorno das aulas.

Pelos motivos apresentados, solicito apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.035/2020

Estabelece princípios e diretrizes para a política estadual de negócios de impacto e para as ações do Estado voltadas para o fomento dos negócios de impacto e empreendimentos afetados pela pandemia de Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política estadual de negócios de impacto, assim como as ações do Estado voltadas para o fomento dos negócios de impacto, atenderão ao disposto nesta lei.

Art. 2º – Para os efeitos do disposto nesta lei, consideram-se:

I – negócios de impacto as atividades com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro ou econômico positivo de forma sustentável;

II – investimentos de impacto a mobilização de capital público ou privado para negócios de impacto;

III – organizações intermediárias as instituições que facilitam, conectam e apoiam a relação entre a oferta por parte de investidores, doadores e gestores empreendedores, e a demanda de capital para negócios que geram impacto.

Art. 3º – A política estadual negócios de impacto será implantada com base nos seguintes princípios:

I – valorização da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – desenvolvimento de uma cultura e educação empreendedora;

III – estímulo a um ambiente regulatório favorável à geração de negócios de impacto;

IV – incentivo à participação dos negócios de impacto no mercado;

V – apoio ao relacionamento creditício entre organizações intermediárias e negócios de impacto no Estado;

VI – ganho de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação social;

VII – favorecimento de políticas públicas que valorizem as vocações regionais, aspectos culturais que prezem pelo desenvolvimento sustentável das regiões e visem à redução das desigualdades socioeconômicas entre as diversas regiões do Estado;

VIII – estímulo ao acesso ao crédito aos negócios de impacto;

IX – recuperação produtiva de empreendimentos que tenham sido impactados negativamente pela pandemia de Covid-19.

Art. 4º – As ações do Estado voltadas para o fomento dos negócios de impacto deverão observar as seguintes diretrizes:

I – articulação dos órgãos e entidades da administração pública estadual, do setor privado e da sociedade civil com vistas à simplificação ao desenvolvimento de investimentos e negócios de impacto, nos termos da Constituição do Estado e do art. 170 da Constituição da República;

II – incentivo à atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito para negócios de impacto, por meio da mobilização de recursos públicos e privados destinados ao investimento e ao financiamento de suas atividades, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

III – aumento da quantidade de negócios de impacto por meio da disseminação de mecanismos de avaliação de impacto socioambiental e do apoio ao envolvimento desses negócios com as demandas de contratações públicas e com as cadeias de valor de empresas privadas;

IV – fortalecimento das organizações intermediárias que oferecem apoio ao desenvolvimento de negócios de impacto e capacitação aos empreendedores que geram novos conhecimentos sobre o assunto ou que promovem o envolvimento dos negócios de impacto com os investidores, os doadores e as demais organizações detentoras de capital;

V – incentivo institucional e normativo aos investimentos e aos negócios de impacto, por meio da proposição de atos normativos referentes ao assunto;

VI – fomento e disseminação de estudos e pesquisas que proporcionem mais visibilidade aos investimentos e aos negócios de impacto;

VII – atuação prioritária para recuperação das atividades produtivas impactadas negativamente pela pandemia de Covid-19.

Art. 5º – Na implementação das ações voltadas para os negócios de impacto serão observados:

I – o bem-estar da comunidade em que atuam em âmbito local e global, nas áreas de defesa do meio ambiente e do consumidor e da livre concorrência;

II – a valorização dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e da ordem urbanística;

III – os interesses difusos ou coletivos;

IV – a honra, a igualdade de gênero e a dignidade de minorias;

V – o patrimônio público e social;

VI – os interesses dos seus trabalhadores e fornecedores.

Art. 6º – Podem desenvolver negócios de impacto:

I – pessoas jurídicas de direitos privado com fins lucrativos;

II – cooperativas;

III – organizações da sociedade civil – OSCs.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Betinho Pinto Coelho, vice-presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (Solidariedade).

Justificação: Ao estabelecer a política estadual de negócios de impacto, este projeto, inspirado no Decreto no 9.977, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto e o Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto, tem o objetivo de contribuir para a geração de negócios, estimulando pessoas da base da pirâmide a serem sócias, parceiras ou fornecedoras de produtos e serviços para os negócios de impactos sociais e ambientais, fomentando assim o desenvolvimento de Minas Gerais.

Tendo em vista o contexto econômico atual, que vem sofrendo as consequências da pandemia de Covid-19, a proposição configura-se como importante e necessária medida de estímulo ao desenvolvimento de novos negócios, por meio do fomento à economia e da criação de empregos e receitas para o Estado.

Historicamente, todas as grandes crises mundiais, a exemplo de guerras, epidemias ou colapsos financeiros, foram normalmente sucedidas de estímulos diversos sobre setores da economia capazes de gerar empregos, receitas e severa circulação de recursos, o que denota a importância da proposição ora apresentada.

Em complemento, pode-se dizer que a proposição é medida capaz de gerar o incremento de iniciativas que conciliem geração de valor econômico com valor social e ambiental de forma unívoca, a fim de contribuir para a diminuição da pobreza, a melhor equidade de gênero, o protagonismo juvenil, a inclusão social de grupos historicamente discriminados, a conservação da biodiversidade, o crescimento de uma economia de baixo carbono, com menor uso de recursos, a economia circular, e a ampliação do acesso à cultura.

Kofi Annan (2002) afirmou que o desenvolvimento sustentável, sem a participação do setor privado, seria um sonho distante, e isso só é possível por meio da revisão de seus modelos organizacionais, dos produtos e serviços que são criados e da forma como é gerenciada a cadeia de valor.

A evolução do ecossistema de negócios de impacto passa pela consolidação de boas iniciativas que podem servir de inspiração e referência para outros empreendedores. Os negócios de impacto social são empreendimentos que conciliam objetivos sociais e ambientais específicos juntamente com um retorno financeiro. Em outras palavras, são empresas que buscam soluções para problemas da sociedade que se configuram como soluções de mercado para problemas sociais e ambientais. A ideia é unir o dinamismo do business com a consciência da filantropia.

Diante da importante contribuição que essa política estadual de negócios de impacto pode trazer para o desenvolvimento sustentável do Estado, em especial no contexto enfrentado em função da pandemia de Covid-19, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

REQUERIMENTOS

Nº 5.742/2020, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre a instalação da fábrica de células de baterias de lítio-enxofre na cidade de Juiz de Fora, observando o prazo da Lei nº 23.528, de 2020, e da Deliberação nº 2.738, de 2020, quanto às seguintes questões: número de empregos diretos e indiretos que tal planta criará; se houve doação de terrenos do Estado para sua implantação; se houve isenções de tributos e quais foram; se há parceria com universidades nesse processo; se há reserva de tecnologia por parte do investidor; qual será o grupo investidor, o valor do empreendimento e o prazo de instalação; quais secretarias coordenam esse processo; o motivo da escolha da cidade de Juiz de Fora; o local de onde virá o lítio a ser usado na fabricação das baterias; se serão fabricados outros itens e qual o prognóstico de arrecadação do Estado com esse investimento na referida cidade. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.743/2020, do deputado Gustavo Mitre, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 – Comitê Extraordinário Covid-19 – pedido de providências para que seja elaborado instrumento normativo adequado para o estabelecimento de um protocolo para a adoção de barreiras sanitárias pelos municípios mineiros, informando-se a disponibilização de treinamento e de recursos financeiros para custeio de tais iniciativas, ressaltando-se que, caso já exista tal protocolo, o teor do alcance e dos critérios estabelecidos para as barreiras sanitárias seja enviado a esta Casa. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.749/2020, do deputado Zé Reis, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam disponibilizados recursos financeiros com vistas à implantação de laboratório para diagnóstico de covid-19, bem como insumos para que sejam feitos esses diagnósticos no Laboratório de Pesquisa em Saúde do Hospital Universitário Clemente de Faria, da Unimontes. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2020

Relatório

De autoria dos deputados Arlen Santiago e Sávio Souza Cruz, o projeto de lei complementar em análise “dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos fundos municipais e dos convênios feitos pelos hospitais públicos e hospitais filantrópicos provenientes de repasses estaduais”.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 23/5/2020, o projeto foi considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020.

Conforme determina o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição, por semelhança de objeto, o Projeto de Lei Complementar nº 44/2020, de autoria do deputado Sávio Souza Cruz.

Incluído o projeto na ordem do dia, para deliberação em turno único, o presidente da Assembleia designou este relator para emitir parecer sobre a proposição e as respectivas emendas, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 23/3/2020.

Fundamentação

A proposição em análise pretende autorizar aos municípios, aos hospitais públicos e aos hospitais filantrópicos a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes nos seus respectivos Fundos Municipais de Saúde e resultantes de convênios provenientes de repasses do Estado.

Nos termos do seu art. 2º, a transposição e a transferência de saldos financeiros serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde.

Ainda de acordo com o citado dispositivo, a sua realização ficará condicionada à observância prévia pelos municípios dos seguintes requisitos: cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos alusivos ao órgão que destinou o valor para o município; inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada aos municípios; e ciência ao respectivo conselho municipal, se houver.

Por fim, o projeto exige que a transposição ou transferência tenha a sua execução comprovada no Relatório Anual de Gestão, bem como que a autorização se aplica tão somente durante a vigência do estado de calamidade reconhecido pela Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020.

Apresentada uma breve síntese da proposição, passamos a analisar os aspectos técnicos e jurídicos que cercam o tema.

Preliminarmente, cabe reconhecermos que a matéria tratada no projeto, qual seja, direito financeiro, está inserida no rol da competência concorrente (art. 24, inciso I) da Constituição Federal, que atribui à União editar normas gerais e aos estados suplementá-las, inexistindo reserva de iniciativa para o seu tratamento.

A mesma Constituição da República, em seu art. 167, inciso VI, exige prévia autorização legislativa para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Lembramos que no âmbito federal foi aprovada recentemente a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe exatamente sobre “a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais”.

A citada lei complementar federal teve origem no Projeto de Lei Complementar nº 232/2019, de autoria parlamentar conjunta de mais de 20 deputados federais, e autorizou não apenas os municípios, mas também os estados e o Distrito Federal, a utilizarem saldos financeiros constantes em seus Fundos de Saúde para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, entendemos que a proposição em exame merece ajustes, especialmente para torná-la próxima do modelo federal trazido pela referida Lei Complementar nº 172/2020.

Quanto aos aspectos de mérito da matéria em análise, observamos que as medidas que visa determinar estão de acordo com a Portaria de Consolidação nº 6, de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, estabelece os blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle, e determina que, na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação.

Acrescentamos, ainda, que a autorização para remanejamento de saldos remanescentes de recursos estaduais nos Fundos Municipais de Saúde é feita por meio de deliberação pactuada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB –, bem como de autorização para utilização dos recursos provenientes de convênios em outra finalidade. Na CIB, constituída paritariamente por representantes do governo estadual e dos secretários municipais de Saúde, são pactuados a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção e os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS. Consideramos que os incisos I e II do art. 2º da proposição garantem o respeito a essa sistemática de funcionamento do SUS.

No momento atual, em que são exigidos máximos esforços e concentração de recursos para o combate da pandemia de Covid-19, nos afigura louvável o objetivo da proposição, consistente em otimizar o máximo de recursos financeiros disponíveis para financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde para enfrentar o cenário crítico vivenciado.

Assim, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, elaborado em comum acordo com os autores do projeto, em que propomos alterações no texto da proposição com o objetivo de aprimorá-la, inclusive quanto aos saldos financeiros remanescentes de convênio, parceria ou instrumento congêneres, abrangendo também os formalizados com os hospitais filantrópicos.

Acrescentamos, ademais, que foram apresentadas sugestões de emendas, sobre as quais nos manifestamos a seguir.

A deputada Marília Campos apresentou sugestão para que a transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata a proposição fossem aplicados até o advento e a disponibilização, pelo Ministério da Saúde, de vacina que imunize a população contra a Covid-19. Consideramos, entretanto, que em termos sanitários e epidemiológicos, é possível conter a proliferação da Covid-19 mesmo antes do surgimento da vacina, como comprovam os diversos países que já mantêm sob controle a pandemia. Além disso, ainda é incerto o prazo para surgimento da vacina. Assim, não acatamos a sugestão.

A sugestão apresentada pelo deputado João Vítor Xavier – de publicar no Portal da Transparência os valores dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes nos respectivos Fundos Municipais de Saúde e resultantes de convênios relativos a cada município ou entidade – parece-nos desnecessária. Consideramos que as normativas que regem o SUS já conferem publicidade suficiente à destinação dos recursos. Conforme já mencionado neste parecer, as autorizações para remanejamento de saldos remanescentes de recursos estaduais nos Fundos Municipais de Saúde e para utilização dos recursos provenientes de convênios em outra finalidade são feitas por meio de deliberação pactuada na CIB. Essa comissão bipartite entre Estado e municípios regulamenta e avalia os aspectos operacionais do processo de descentralização das ações de saúde. Funciona, dessa forma, como instância que decide e torna públicos os remanejamentos de recursos no âmbito do SUS.

Acrescente-se, ainda, que o art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 2012, determina que o Ministério da Saúde manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluída sua execução, garantido o acesso público às informações; e que os dados serão apresentados de forma objetiva, inclusive por meio de indicadores, e integrarão o Relatório de Gestão de cada ente federado.

Consideramos que a sugestão apresentada pelo deputado Guilherme da Cunha contraria o intuito da proposição. Ao acrescentar parágrafo ao art. 2º do projeto, que veda o remanejamento dos saldos financeiros, impede que os recursos sejam aplicados no combate à Covid-19. Tais recursos serão computados no percentual mínimo a ser aplicado pelos entes em ações e serviços públicos de saúde, por força da Lei Complementar nº 141, de 2012. Além disso, a alteração no art. 5º retira os hospitais filantrópicos do projeto, impedindo que estes possam utilizar os saldos financeiros.

As sugestões de emenda apresentadas pelo deputado André Quintão foram acatadas no substitutivo, com exceção da que trata de forma genérica das entidades socioassistenciais, pois amplia sobremaneira as instituições abrangidas, desvirtuando a intenção original da proposição. Assim, foi incorporada a possibilidade de os municípios utilizarem os saldos financeiros remanescentes dos Fundos de Assistência Social para combate à pandemia. Entendemos que, embora o foco principal de enfrentamento da Covid-19 esteja no âmbito da saúde, os recursos da assistência social também podem contribuir para a prevenção e o combate à doença ao garantir proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade, cujo número aumentou muito justamente em decorrência da pandemia, e para as quais é mais difícil manter as medidas de prevenção e isolamento.

Por fim, de acordo com o art. 173, § 3º, combinado com o art. 145, do Regimento Interno, este relator deve também se manifestar a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 44/2020, anexado à proposição em análise. Em razão da similaridade de conteúdo entre as matérias, entendemos que todos os argumentos apresentados neste parecer se aplicam também ao projeto anexado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 42/2020 na forma do Substitutivo nº1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de saldos constantes dos Fundos de Saúde e dos Fundos de Assistência Social dos municípios, provenientes, respectivamente, de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios do Estado, durante a vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e ratificado pela Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, bem como a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde e de Assistência Social provenientes, respectivamente, de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Excetuam-se da autorização de que trata o *caput* os convênios firmados com a Secretaria de Estado de Educação cujos recursos sejam vinculados ao percentual constitucional.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, segundo os critérios definidos, respectivamente, pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observados pelos municípios os seguintes requisitos:

I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde ou do Sistema Único da Assistência Social;

II – cumprimento dos objetos estabelecidos nos instrumentos celebrados entre o Estado e o município, na hipótese de convênio;

III – inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde ou nos programas de assistência social, bem como na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

IV – ciência aos respectivos Conselhos de Saúde ou de Assistência Social;

V – saldos de recursos vinculados a despesas com saúde só poderão ser transpostos e transferidos para gastos com saúde;

VI – saldos de recursos vinculados a despesa com assistência social só poderão ser transpostos e transferidos para gastos com assistência social.

Art. 3º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º – Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte da SES ou da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 5º – Os saldos financeiros remanescentes de convênio, parceria ou instrumento congênere firmados com os hospitais filantrópicos, durante a vigência do estado de calamidade pública a que se refere o *caput* do art. 1º, poderão ser utilizados pelos beneficiários para ações de enfrentamento dos efeitos da pandemia de Covid-19, desde que atestado o cumprimento do objeto pelo parceiro e observados os requisitos legais para a formalização de termos aditivos ou novos ajustes e realização dos repasses, sem prejuízo da futura análise da prestação de contas dos recursos estaduais.

Art. 6º – Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100/2020

Relatório

Por meio dos Ofícios nºs 313/2020 a 362/2020, os prefeitos dos Municípios de Alto Caparaó, Araporã, Arinos, Augusto de Lima, Bambuí, Berizal, Buenópolis, Capetinga, Carrancas, Catuti, Chapada Gaúcha, Coimbra, Divisa Alegre, Dom Cavati, Fernandes Tourinho, Francisco Sá, Grão Mogol, Itapagipe, Jaíba, Japonvar, Joaquim Felício, Ladainha, Lagamar, Lagoa Formosa, Luisburgo, Machado, Montalvânia, Morada Nova de Minas, Nova Era, Olhos-d'Água, Ouro Preto, Papagaios, Passa Vinte, Patis, Paula Cândido, Pavão, Pedro Teixeira, Piranga, Pompéu, Presidente Olegário, Raposos, Rubelita, Santa Rita de Ibitipoca, São Bento Abade, São João do Manteninha, São José do Goiabal, São Tomé das Letras, Tiradentes, Tocantins e Ubaí submeteram à apreciação deste Parlamento, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, atos normativos que declaram estado de calamidade pública nos respectivos municípios, em razão da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Distribuída a matéria à Mesa da Assembleia para parecer, esta concluiu pelo reconhecimento do estado de calamidade pública nos referidos municípios, por meio do projeto de resolução em epígrafe.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 3/6/2020, e reconhecido seu caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, foi o projeto de resolução incluído na ordem do dia para apreciação em turno único.

O presidente desta Casa Legislativa designou este relator para, no prazo de 24 horas, emitir parecer no Plenário sobre a proposição e respectivas emendas, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 23/3/2020.

Fundamentação

Os atos normativos municipais que declaram estado de calamidade pública nos municípios referidos anteriormente foram submetidos à apreciação da Assembleia para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia de Covid-19.

Após parecer da Mesa da Assembleia, que concluiu pelo reconhecimento do estado de calamidade pública nos municípios mencionados, cabe, agora, emitir parecer sobre o projeto de resolução apresentado com esse fim.

Inicialmente, observamos que o projeto de resolução é o instrumento legislativo adequado para, conforme o art. 194 do Regimento Interno desta Casa, regular matéria de competência privativa do disposto no art. 65 da LRF.

Segundo tal dispositivo, enquanto perdurar a situação de calamidade, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições referentes à recondução: a) da despesa total com pessoal aos limites percentuais da RCL estabelecida na LRF para cada Poder ou órgão (arts. 23 e 70); b) da dívida consolidada aos seus limites (art. 31). Além disso, o município será dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF.

Trata-se de medida necessária em face do cenário instaurado pela pandemia do coronavírus – Covid-19 –, já que seus impactos transcendem a saúde pública e afetam a vida de toda a sociedade.

Nesse contexto, em vista do panorama mundial, constatamos que há razões suficientes para o reconhecimento da pandemia do coronavírus como uma situação anormal passível de enquadramento no estado de calamidade pública. É imperativo destacar que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/3/2020, já reconheceu em âmbito federal a situação da pandemia como calamidade pública, bem como esta Assembleia Legislativa reconheceu, por meio da Resolução nº 5.529, de 31 de março de 2020, a situação de calamidade na esfera estadual, ratificando o decreto do governador.

Assim, pelas circunstâncias fáticas em que esses municípios se encontram, tanto no que tange à saúde pública quanto no que diz respeito aos aspectos econômicos e sociais, configurando-se, segundo os termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257/2010, como uma situação anormal capaz de causar danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal, afigura-nos como indispensável o reconhecimento da situação de calamidade pública, viabilizando aos Poderes Executivos locais alocarem maior volume de recursos para o enfrentamento da situação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 100/2020, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Cássio Soares, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº1.740/2020**Relatório**

De autoria do deputado Delegado Heli Grilo, o projeto de lei em análise autoriza o reescalonamento do horário de funcionamento das instituições públicas estaduais e municipais.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 31/3/2020, o projeto foi considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020.

Incluído o projeto na ordem do dia, para deliberação em turno único, o presidente da Assembleia designou este relator para emitir parecer sobre a proposição e respectivas emendas, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 23/3/2020.

Fundamentação

A proposição em análise objetiva autorizar o reescalonamento dos horários de trabalho e atendimento de órgãos públicos, com vistas à redução de aglomerações nos sistemas de transporte público e de veículos nas vias públicas. Pretende-se, assim, que se reduzam as probabilidades de contágio da Covid-19, notadamente nos municípios com mais de 50 mil habitantes.

Entendemos que a matéria se insere no domínio da competência legislativa estadual, em razão da competência comum da União, dos estados e dos municípios para cuidar da saúde, conforme o art. 23, II, da Constituição da República.

No mérito, entendemos importantes as medidas propostas pelo autor do projeto, principalmente porque atacar a fonte da aglomeração de pessoas – a demanda – é mais efetivo do que atacar a oferta do transporte – a redução da lotação dos ônibus nos horários de pico. Isso tende a afetar menos a atividade econômica em geral, pois não privaria ou dificultaria o acesso da força de trabalho ao transporte público. Além disso, possibilitaria o empenho de veículos e operadores – motoristas e agentes de bordo – com mais racionalidade, com benefícios para a cadeia do transporte coletivo. Por fim, traria ainda o benefício da redução dos congestionamentos nos grandes centros, diminuindo a poluição e permitindo maior fluidez aos veículos que de fato necessitam de trânsito livre em tempos de pandemia.

Quanto aos aspectos jurídico-constitucionais, observamos que a proposição, na forma apresentada, interfere em matérias sob reserva de administração, demandando alterações.

Ressaltamos que, durante a tramitação da proposição, a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Antonio Carlos Arantes e Bartô apresentaram sugestões para a alteração do texto.

Diante do exposto, entendemos ser mais prudente uma adequação no texto, para incluir o proposto em dispositivos da Lei nº 23.631, de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, lei que concentra no Estado as principais condutas para o enfrentamento do novo coronavírus – Sars-Cov-2. Outrossim, consideramos importante simplificar as medidas propostas, deixando a cargo das autoridades competentes o seu detalhamento e a necessidade de obediência às legislações já existentes que regulam as atividades laborais e econômicas.

Assim, apresentamos um texto substitutivo, que materializa as sugestões que entendemos mais adequadas à proposição.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.740/2020, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 3º da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de

calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 3º da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, o seguinte inciso XVI:

“Art. 3º – (...)

XVI – alteração dos horários de atendimento e das escalas de trabalho, observada a legislação vigente, com o objetivo de reduzir o afluxo de pessoas no sistema de transporte nos horários de pico.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Cássio Soares, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.810/2020

Relatório

O projeto de lei em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a prover renda mínima emergencial aos artesãos, em casos de emergência ou calamidade, na forma que menciona”.

Publicado no *Diário do Legislativo*, em 8/4/2020, o projeto foi considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020.

Incluído o projeto na ordem do dia, para deliberação em turno único, o presidente da Assembleia designou este relator para emitir parecer sobre a proposição e respectivas emendas, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 23/3/2020.

Fundamentação

A proposta em análise pretende autorizar o Poder Executivo a prover renda mínima emergencial aos artesãos, em casos de emergência ou calamidade.

O artesanato traduz a riqueza e a diversidade cultural de um país e se constitui em um segmento muito abrangente e diversificado. Um grande desafio presente na agenda desse segmento está relacionado à produção e à comercialização. Não obstante as metas estabelecidas no Plano Setorial de Artesanato, que prevê ações de desenvolvimento do artesanato brasileiro para o período de 2016 a 2025, e dos eixos e estratégias do Programa do Artesanato Brasileiro, o estímulo público a esse segmento tem sido insuficiente para cobrir toda a cadeia nacional, tanto para os processos produtivos quanto para a circulação, a comercialização e os intercâmbios da produção cultural artesanal.

Com o isolamento social, recomendado pela OMS como a medida mais eficaz de prevenção da pandemia de Covid-19, provocada pelo coronavírus, a questão da comercialização da produção artesanal e, por conseguinte, da renda auferida pelo artesão, é agravada. Nesse contexto, medidas que visam fornecer proteção emergencial aos artesãos no período da pandemia se tornam fundamentais.

Quanto aos aspectos jurídico-constitucionais, e considerando o contexto fático que o isolamento social trouxe aos artesãos, destacamos que, nos termos do art. 23, inciso X, da Constituição Federal, é competência comum da União, estados, municípios e Distrito Federal combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos. Acrescentamos que, nos termos do art. 25, § 1º, da Carta Magna, “são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

Esclarecemos, contudo, que a proposição assume contornos de programa governamental, sendo necessário destacar que tanto a aplicação como a definição das condições para a alocação de recursos em programas administrativos são atribuições típicas do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para realizar tais ações de governo.

Por outro lado, é admissível, mediante iniciativa parlamentar, a fixação de diretrizes de políticas públicas estaduais, não se admitindo, todavia, que a proposição entre em detalhes ou disponha sobre competências de órgãos da administração pública direta e indireta, permanecendo a cargo do Poder Executivo definir a melhor forma de implementá-las. Lei de iniciativa parlamentar pode, portanto, estabelecer uma diretriz para a ação administrativa que busque fornecer proteção emergencial aos artesãos.

Destacamos a existência da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus. A lei, de autoria coletiva de vários deputados, é de grande relevância no âmbito estadual, uma vez que estabelece várias diretrizes a serem observadas pelo Estado e por toda a sociedade durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19. O artigo 12 dessa norma prevê diretriz para concessão de renda mínima emergencial e temporária, com vistas a garantir as condições de sobrevivência, segurança alimentar e higiene necessárias à prevenção da Covid-19, para vários públicos.

Em observância ao princípio de consolidação das leis e com a finalidade de organizar o arcabouço jurídico do Estado, entendemos que o comando do projeto em estudo deve ser incluído na mencionada lei para incluir os artesãos entre o público da renda mínima emergencial.

Pelo exposto, considerando a viabilidade jurídica de se estabelecer diretriz para a ação governamental e o contexto meritório da proposição, manifestamos por sua aprovação e, com vistas a incluir o comando do projeto na lei mencionada e sanar os vícios de inconstitucionalidade, apresentamos, ao final do parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.810/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá nova redação à alínea “b” do inciso I do art. 12 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A alínea “b” do inciso I do art. 12 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

I – (...)

b) artesãos e empreendedores solidários cadastrados nos programas estaduais de apoio ao artesanato e à economia popular e solidária;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.939/2020**Relatório**

De autoria do deputado Charles Santos, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre destinação dos insumos e equipamentos de saúde.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 13/5/2020, o projeto foi considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020.

Incluído o projeto na ordem do dia, para deliberação em turno único, o presidente da Assembleia designou este relator para emitir parecer sobre a proposição e respectivas emendas, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 23/3/2020.

Fundamentação

A proposição em análise visa determinar que os insumos e equipamentos adquiridos pelo Estado durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19 sejam destinados, após o término da pandemia ou da situação de calamidade pública, aos municípios ou entidades de saúde que tenham parceria com o SUS.

Segundo o autor do projeto, para enfrentar a pandemia, o Estado está realizando vultosos investimentos para a compra de equipamentos e insumos na área da saúde, os quais, ao final desse período, poderão ficar guardados. A proposta objetiva, portanto, destiná-los a municípios e hospitais, de forma a melhorar a prestação dos serviços de saúde nesses locais.

Ao caracterizar a Covid-19 como uma pandemia em 11/3/2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS –, sinalizou aos governos a necessidade de adotarem ações urgentes para conter a disseminação da doença em seus territórios e garantir assistência às populações. Uma das ações prioritárias é a preparação dos serviços hospitalares com os recursos necessários ao atendimento às pessoas infectadas que necessitam de cuidados intensivos, além da aquisição de materiais para a realização de exames em ampla escala. Ao mesmo tempo, é importante garantir que, após o término das atividades de enfrentamento à pandemia, os insumos e equipamentos em condições de serem utilizados sejam devidamente aproveitados. Justifica-se, portanto, a relevância e a urgência do projeto em comento.

Do ponto de vista jurídico, o art. 196 da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Na forma do citado artigo, a Constituição determina que a saúde deve ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse ponto, a atividade legislativa do estado federado é válida, pois a proteção à saúde é matéria de competência legislativa concorrente, nos termos do inciso XII do art. 24 da Constituição Federal.

Quanto à competência para deflagrar o processo legislativo, os elementos que exorbitavam os limites para a iniciativa parlamentar foram contornados no substitutivo que consta na conclusão deste parecer. Tais ajustes foram necessários em virtude do particular regime jurídico de cada bem móvel público.

De modo diverso do que ocorre com os bens imóveis públicos estaduais que, em sua maioria, são originalmente do Estado, a transferência dos bens móveis entre os entes federados depende de uma série de condições, entre as quais destacamos duas: 1ª) a origem dos recursos utilizados para aquisição de cada bem (se estes são vinculados ou não); 2ª) a aptidão jurídica de municípios ou entidades para firmar contratos e convênios com o Estado para o recebimento de tais bens.

Pois bem, além de cada bem móvel ter um regime jurídico peculiar, inerente à natureza de sua aquisição ou à origem dos recursos financeiros que sustentaram sua aquisição, cada ato de transferência de propriedade também depende do interesse e da aptidão jurídica do ente donatário. Por tais razões, não é possível estabelecer uma norma legal, de caráter geral, que determine, a priori, destinação específica para uma enorme quantidade de bens públicos sem considerar a particularidade de cada bem e de cada

donatário. Não é por outra razão que o § 12 do art. 14 da Constituição do Estado dispõe que tais transferências sejam avaliadas caso a caso por instrumentos específicos como os consórcios e os convênios:

Art. 14 – Administração pública direta é a que compete a órgão de qualquer dos Poderes do Estado.

(...)

§ 12 – O Estado e os municípios disciplinarão, por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação com os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Em relação aos aspectos atinentes à organização da proteção da saúde, cabe esclarecer que as estratégias para o enfrentamento da pandemia foram reunidas em um Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública em função da infecção humana Covid-19. Um importante aspecto desse planejamento é a articulação das ações das esferas do SUS, a partir da definição do papel de cada uma delas no atendimento à população. Considerando o papel do gestor estadual no gerenciamento dos sistemas de alta complexidade, o plano prevê como uma de suas atribuições a ampliação e adequação de leitos e estruturas hospitalares capazes de responder à demanda da pandemia, por meio da aquisição dos equipamentos e insumos necessários, como ventiladores. Portanto, após o enfrentamento da pandemia, o mais apropriado é que caiba ao gestor estadual alocar da melhor forma os recursos adquiridos, a partir da identificação das necessidades municipais e regionais.

De todo modo, o cerne da medida proposta no projeto em análise é válido. A sociedade merece garantias de que os recursos destinados à compra de insumos e equipamentos durante a pandemia não serão desperdiçados. É necessário monitorar o aproveitamento dos insumos e equipamentos para garantir que estes sejam úteis à saúde da população após o término do estado de calamidade. Assim, essa foi a diretriz que seguimos para a elaboração do substitutivo apresentado na conclusão deste parecer. Entendemos que a forma na qual a matéria será apreciada não apresenta óbice para sua tramitação e aprovação.

Em relação à garantia da transparência das ações governamentais durante a pandemia, é válido registrar um importante dispositivo já vigente na Lei nº 23.631, de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19. Embora o art. 7º dessa lei estabeleça que a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do referido estado de calamidade é dispensável, o § 2º do mesmo artigo determina que as informações sobre as contratações sejam imediatamente disponibilizadas em site oficial específico na internet.

Além de julgarmos fundamental garantir a transparência nesses procedimentos de aquisição, consideramos igualmente importante que a sociedade possa, depois da pandemia, acompanhar e avaliar a utilização dos itens adquiridos.

Contudo, conforme analisamos, não é possível determinar, a priori, os critérios para tal destinação. Essa função cabe ao SUS, capaz de alocar os recursos da forma mais adequada à demanda e à cobertura assistencial de cada região, em alinhamento às normativas do sistema relativas ao planejamento das ações. Por essa razão, inserimos no substitutivo dispositivo para determinar que, após o término do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, seja divulgada a destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde adquiridos para o enfrentamento da pandemia e em condições de serem reaproveitados.

Pelo exposto, considerando a viabilidade jurídica e o contexto meritório do projeto de lei em exame, manifestamo-nos pela sua aprovação. Apresentamos, ao final do parecer, o Substitutivo nº 1, com vistas a adequá-lo à técnica legislativa e corrigir os vícios apontados anteriormente. Além disso, considerando a organização jurídica estadual, julgamos que a matéria do projeto de lei em análise deve ser incorporada à Lei nº 23.631, de 2020, de modo a garantir publicidade no processo de destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde adquiridos para o enfrentamento à pandemia após o seu término.

Por fim, assinalamos que as contribuições da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados João Leite e Sargento Rodrigues, sob a forma de sugestões de emendas, resultaram em adaptações no substitutivo que apresentamos ao projeto de lei em comento. As sugestões relativas ao procedimento de divulgação e destinação dos bens foram acolhidas em parte. No tocante à sugestão que

propunha a inclusão do advérbio "preferencialmente", consideramos que o acréscimo traria a incerteza sobre qual conduta administrativa seria considerada adequada ao princípio da legalidade. Neste caso entendemos, como foi a tônica neste parecer, que o critério de destinação deve ser definido pelo gestor. Este, de todo modo, já se encontra vinculado à legislação aplicável à transferência de bens e à normatização do SUS.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.939/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o art. 19-A à Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, o seguinte art. 19-A:

“Art. 19-A – O Estado, após o término da vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, divulgará a destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde adquiridos para o enfrentamento da pandemia e em condições de serem reaproveitados.

Parágrafo único – Na hipótese de destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde a municípios e entidades de saúde, o Estado, previamente à destinação, divulgará a relação dos itens disponíveis e os critérios para a seleção dos destinatários.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.989/2020

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 1.989/2020 altera a Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, para assegurar aos internados o direito de receber visitas, nos termos que especifica.

Publicado no *Diário do Legislativo*, em 27/5/2020, o projeto foi considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020.

Conforme determina o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposição, por semelhança de objeto, o Projeto de Lei nº 2.005/2020, de autoria do deputado Zé Reis, e o Projeto de Lei nº 2.007/2020, de autoria do deputado Raul Belém.

Incluído o projeto na ordem do dia, para deliberação em turno único, o presidente da Assembleia designou este relator para emitir parecer sobre a proposição e respectivas emendas, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 23/3/2020.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo acrescentar inciso e parágrafo ao art. 2º da Lei nº 16.279, de 20/7/2006, para incluir as visitas aos pacientes internados, sejam elas presenciais ou virtuais, entre o rol de direitos do usuário dos serviços de saúde

no Estado. Segundo o autor, a aprovação da matéria minimizaria o sofrimento de pacientes que precisam estar isolados em decorrência de suas patologias, a exemplo do que ocorre no tratamento de Covid-19.

De acordo com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, todo paciente internado tem direito a visita diária não inferior a duas horas, preferencialmente aberta em todas as unidades de internação, ressalvadas as situações técnicas não indicadas.

Algumas patologias, no entanto, devido a seu elevado risco de contaminação, exigem que o paciente permaneça isolado durante todo o tratamento. É o caso, por exemplo, da Covid-19: os pacientes internados com suspeita ou diagnóstico da doença tiveram suas visitas suspensas, conforme orientado pelo Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus na Atenção Especializada, elaborado pelo Ministério da Saúde. Se, por um lado, a medida traz maior segurança à saúde desses familiares, por outro lado, agrava o sofrimento dos pacientes, que ficam sem nenhum contato com o meio exterior.

Com o objetivo de manter o vínculo do paciente internado com suspeita ou diagnóstico de Covid-19 e os seus familiares, alguns hospitais já estão realizando visitas virtuais durante o período de internação desses pacientes por meio de aparelhos como *tablets*, por exemplo, destinados exclusivamente a essa finalidade. Infelizmente, no entanto, essa ainda não é uma prática na maioria dos hospitais públicos no Estado de Minas Gerais.

No contexto da pandemia, a medida proposta no projeto de lei em exame é relevante e urgente, especialmente diante do aumento expressivo de casos que necessitam de cuidados hospitalares e da necessidade de se adotarem medidas para conter a proliferação da doença, entre elas o isolamento, e baixar as curvas de propagação. Assim, julgamos que o projeto merece prosperar nesta Casa Legislativa.

Em relação aos aspectos jurídico-constitucionais, a proposição não encontra empecilhos à sua tramitação. Sob o aspecto formal, matéria está de acordo com o que dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição da República, uma vez que se insere no campo da competência legislativa concorrente, estando os estados, portanto, autorizados a legislar sobre proteção e defesa da saúde.

Sob a perspectiva jurídico-material, a medida proposta garante a realização da integralidade dos atributos do direito fundamental à vida (*caput* do art. 5º da Constituição da República), considerados sob as perspectivas física e psíquica, coadunando-se, também, com o princípio da dignidade da pessoa humana (inciso III do art. 1º da Constituição da República).

Assim, ao incluir na Lei nº 16.279, de 20/7/2006, o direito dos internados ao recebimento de visitas, a proposição assegura esses direitos fundamentais, potencializando o direito à saúde do paciente, sem desconsiderar os protocolos atinentes à sua segurança.

Por fim, consideramos que o projeto de lei em análise compatibiliza-se com o comando do art. 196 da Constituição da República, segundo o qual “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

De acordo com o art. 173, § 3º, combinado com o art. 145, do Regimento Interno, este relator deve também se manifestar a respeito dos Projetos de Lei nºs 2.005/2020 e 2.007/2020, anexados à proposição em análise. Em razão da similaridade de conteúdo entre as proposições, entendemos que todos os argumentos apresentados neste parecer se aplicam também aos projetos anexados.

Propomos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com alterações no texto da proposição de forma a aprimorá-la, inclusive quanto aos aspectos da técnica de redação parlamentar, evitando-se, dessa forma, questionamentos acerca da sua aplicação e legalidade.

O Substitutivo nº 1 incorpora ainda sugestão da deputada Beatriz Cerqueira que visa impedir negativas injustificadas à visitação presencial ou remota.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.989/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, o seguinte inciso XXV, e, ao mesmo artigo, o § 3º a seguir:

“Art. 2º – (...)

XXV – receber, durante a internação, visitas presenciais ou contato por meio remoto, salvo se houver contraindicação por razões médicas ou, no caso do contato por meio remoto, quando não houver recursos para viabilizar sua operacionalização, devendo a negativa, em qualquer caso, ser fundamentada e apresentada, por escrito, pela unidade de saúde.

(...)

§ 3º – Para a operacionalização do contato por meio remoto de que trata o inciso XXV do *caput*, as unidades de saúde poderão contar com equipamentos e recursos advindos de doações, nos termos da legislação vigente.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Cássio Soares, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.993/2020

Relatório

De autoria do deputado Bartô, o projeto de lei em análise dispõe sobre programa emergencial de fomento à pesquisa em saúde, com o objetivo de fortalecer o combate à pandemia causada pela Covid-19.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 29/5/2020, o projeto foi considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes, aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020.

Incluído o projeto na ordem do dia, para deliberação em turno único, o presidente da Assembleia designou este relator para emitir parecer sobre a proposição e as respectivas emendas, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 23/3/2020.

Fundamentação

A proposição em análise tem por finalidade determinar que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – inclua entre os seus programas e modalidades de fomento um programa emergencial de pesquisa em saúde para estimular e fortalecer estudos relacionados ao combate à pandemia de Covid-19. Para tanto, prevê que sejam adotados procedimentos simplificados para o recebimento e a análise de propostas e, especialmente, prevê que o referido programa tenha como público-alvo pesquisadores e especialistas vinculados a instituições hospitalares e de atendimento à saúde, públicas e privadas.

A Fapemig é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação científica e tecnológica do Estado de Minas Gerais, a quem compete, nos termos da legislação aplicável, apoiar projetos de natureza científica, tecnológica e de inovação relevantes para o Estado, por meio de diversas modalidades de fomento, conforme seus programas específicos.

A fundação tem como parceiros cofinanciadores e/ou beneficiários, instituições e pesquisadores, como: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG –; órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado; entidades privadas sem fins lucrativos; empresas públicas e privadas, sociedades de economia mista.

Conforme destacado pelo autor, a Fapemig realizou a Chamada Pública nº 1/2020, por meio da qual convidou as ICTMGs a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, com o objetivo de fortalecer ações inovadoras dedicadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19. Na chamada, que já previa que as propostas deveriam ser obrigatoriamente apresentadas em versão eletrônica, foram selecionados 19 projetos de ICTMGs, entre elas a Universidade Federal de Minas Gerais, a Universidade Federal de Juiz de Fora, a Universidade Federal de Lavras, a Universidade Federal de Uberlândia, a Fundação Ezequiel Dias, a Fundação Oswaldo Cruz e a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

Quanto aos aspectos jurídicos do projeto, o inciso IX do art. 24 da Constituição da República, recentemente alterado pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015, prevê de forma expressa que as matérias ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação são da competência concorrente da União, estados, Distrito Federal e municípios. Isso significa que, por força dos parágrafos 1º e 2º do art. 24 da Constituição da República, cabe à União editar as normas gerais sobre ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, e aos e estados, suplementar as normas gerais, aperfeiçoando-as de acordo com os interesses regionais, sem, contudo, poder contrariá-las.

Também por força da Emenda Constitucional nº 85, de 2015, que alterou a redação do inciso V do art. 23 da Constituição da República, passou a ser da competência comum de todos os entes federados a atividade de “proporcionar os meios de acesso à ‘ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação’”.

Dessa forma, não há dúvida de que o Estado está autorizado pela Constituição a legislar sobre ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, desde que observadas as normas gerais da União que tratam do tema.

Do ponto de vista da iniciativa para deflagração do processo legislativo, não vislumbramos óbices à tramitação da proposição. A matéria não está arrolada entre as de iniciativa privativa, previstas no art. 66 da Constituição do Estado. Ademais, não se trata de fixação de plano de alocação de recursos públicos, mas sim de concreção em nível estadual do que já prevê o marco legal aplicável ao tema, conforme restará detalhado a seguir.

Sobre o aspecto material, com a promulgação da Emenda à Constituição nº 85, de 2015, atualizou-se o tratamento jurídico dado à matéria em análise. Entre as modificações contidas na emenda, destaca-se a previsão de que o Estado, na execução das atividades de promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, estimulará a articulação entre entes públicos e privados, nas diversas esferas de governo. A importância dessa atuação conjunta entre entes públicos e privados envolvidos no processo de inovação fica evidenciada também em outros dispositivos, a exemplo do art. 219-A, que autoriza todos os entes a compartilhar também com entidades privadas recursos humanos especializados e capacidade instalada, e do art. 219-B, que institui o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil.

Posteriormente, a Lei Federal nº 13.243, de 2016, alterou a norma geral sobre a matéria – Lei Federal nº 10.973, de 2004 –, para adequá-la às novas regras constitucionais. Ao prever a possibilidade de inclusão de instituições públicas e privadas como público dos programas de pesquisa voltada para o combate à pandemia de Covid-19, o projeto está em consonância com os princípios que orientam a atuação estatal no incentivo à inovação e pesquisa tecnológica: a promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas (art. 1º, V) e a autorização para todos os entes concederem recursos para

execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados (art. 9º-A), bem como a empresas e a entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos (art. 19).

Ressalte-se, no entanto, que a norma geral prevê o direcionamento de recursos públicos para empresas brasileiras, especificamente no caso de pesquisa e desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores. Tal previsão revela uma diferença de tratamento entre a pesquisa tecnológica – destinada ao desenvolvimento de teorias de aplicação restritas, com vistas à solução de problemas e voltada à inovação tecnológica – e a pesquisa científica, que pode ser realizada com financiamento público por ICTs e seus pesquisadores com a finalidade de desenvolver o conhecimento científico para melhoria da predição ou compreensão de fenômenos de modo geral.

A pesquisa em saúde para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 precisa contar tanto com conhecimento científico para entendimento da doença e desenvolvimento de protocolos de tratamento, quanto com o desenvolvimento de novas tecnologias e equipamentos, como a criação de novos modelos de respiradores realizada pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Julgamos, portanto, necessárias alterações na proposição, de forma a compatibilizá-la com as regras e terminologia adotadas pela norma nacional sobre a matéria. Conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, em se tratando de matéria concorrente, o Estado-membro pode, no uso da competência suplementar, preencher os vazios da lei federal de normas gerais, a fim de afeiçoá-la às peculiaridades regionais (ADI 3.098, j. 24-11-2005; ADI 2.818, j. 9-5-2013), não estando, contudo, autorizado a contrariar os critérios mínimos fixados pela legislação criada pela União:

(...) A edição, por determinado Estado-membro, de lei que contrarie, frontalmente, critérios mínimos legitimamente veiculados, em sede de normas gerais, pela União Federal ofende, de modo direto, o texto da Carta Política. Precedentes. (ADI 2903 rel. min. Celso de Mello, j. 1º-12-2005, P, *DJE* de 19-9-2008).

Quanto ao mérito, consideramos que a tramitação da matéria nesta Casa é extremamente oportuna. Não há dúvida de que o único caminho para superarmos a pandemia de Covid-19 está no desenvolvimento de respostas científicas para o enfrentamento do vírus. Não é por outra razão que iniciativas no mundo inteiro estão correndo contra o tempo e se apoiando mutuamente para encontrar a cura dessa moléstia.

Tendo em vista o alto custo e as diversas etapas inerentes à pesquisa científica e inovação em saúde, é fundamental que todos os atores do sistema de ciência e tecnologia, em especial, governos, academia e iniciativa privada, estejam em profunda sinergia para garantir respostas eficazes e assertivas no atual cenário de emergência sanitária.

Pelo exposto, considerando a viabilidade jurídica da matéria e o contexto meritório da proposição, manifestamo-nos por sua aprovação e, com vistas a aperfeiçoar seu conteúdo original e adequá-la ao novo marco legal de ciência e tecnologia e inovação, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.993/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta parágrafos ao art. 14 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 14 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 14 – (...)

§ 1º – A Fapemig estimulará a pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento e a inovação na área da saúde voltados para o combate à pandemia de Covid-19, mediante editais que prevejam procedimentos simplificados para recebimento de documentação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º – Os recursos destinados ao fomento da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação a que se refere o § 1º poderão ser concedidos a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs – ou a pesquisadores a elas vinculados, instituições públicas, entidades privadas sem fins lucrativos e empresas, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2020

O Projeto de Lei Complementar nº 42/2020, de autoria dos deputados Arlen Santiago e Sávio Souza Cruz, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos fundos municipais e dos convênios feitos pelos hospitais públicos e hospitais filantrópicos, provenientes de repasses estaduais. Considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2020

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de saldos constantes dos Fundos de Saúde e dos Fundos de Assistência Social dos municípios, provenientes, respectivamente, de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios do Estado, durante a vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e ratificado pela Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, bem como a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde e de Assistência Social provenientes, respectivamente, de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

Parágrafo único – Excetuam-se da autorização de que trata o *caput* os convênios firmados com a Secretaria de Estado de Educação cujos recursos sejam vinculados ao percentual constitucional.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, segundo os critérios definidos, respectivamente, pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observados pelos municípios os seguintes requisitos:

I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde ou do Sistema Único da Assistência Social;

II – cumprimento dos objetos estabelecidos nos instrumentos celebrados entre o Estado e o município, na hipótese de convênio;

III – inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde ou nos programas de assistência social, bem como na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

IV – ciência aos respectivos Conselhos de Saúde ou de Assistência Social;

V – saldos de recursos vinculados a despesas com saúde só poderão ser transpostos e transferidos para gastos com saúde;

VI – saldos de recursos vinculados a despesa com assistência social só poderão ser transpostos e transferidos para gastos com assistência social.

Art. 3º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º – Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte da SES ou da Sedese.

Art. 5º – Os saldos financeiros remanescentes de convênio, parceria ou instrumento congênere firmados com os hospitais filantrópicos, durante a vigência do estado de calamidade pública a que se refere o *caput* do art. 1º, poderão ser utilizados pelos beneficiários para ações de enfrentamento dos efeitos da pandemia de Covid-19, desde que atestado o cumprimento do objeto pelo parceiro e observados os requisitos legais para a formalização de termos aditivos ou novos ajustes e realização dos repasses, sem prejuízo da futura análise da prestação de contas dos recursos estaduais.

Art. 6º – Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100/2020

O Projeto de Resolução nº 100/2020, de autoria da Mesa da Assembleia, reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que menciona em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus. Considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma original.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100/2020

Reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que menciona em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos seguintes municípios, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, pelo prazo de cento e vinte dias contados da data da entrada em vigor, em cada município, do estado de calamidade pública, nos termos do respectivo ato normativo municipal:

I – Alto Caparaó, nos termos do Decreto Municipal nº 912, de 15 de abril de 2020;

II – Araporã, nos termos dos Decretos Municipais nºs 3.773, de 21 de março de 2020, 3.787, de 23 de abril de 2020, e 3.790, de 23 de abril de 2020;

III – Arinos, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.115, de 31 de março de 2020, 2.118, de 13 de abril de 2020, e 2.125, de 4 de maio de 2020;

IV – Augusto de Lima, nos termos do Decreto Municipal nº 23, de 23 de março de 2020;

V – Bambuí, nos termos do Decreto Municipal nº 2.166, de 20 de março de 2020;

VI – Berizal, nos termos do Decreto Municipal nº 18, de 7 de abril de 2020;

VII – Buenópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 291, de 25 de maio de 2020;

VIII – Capetinga, nos termos do Decreto Municipal nº 40, de 13 de abril de 2020;

IX – Carrancas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.881, de 30 de março de 2020;

X – Catuti, nos termos do Decreto Municipal nº 159, de 8 de abril de 2020;

XI – Chapada Gaúcha, nos termos do Decreto Municipal nº 15, de 1º de abril de 2020;

XII – Coimbra, nos termos do Decreto Municipal nº 1.216, de 22 de abril de 2020;

XIII – Divisa Alegre, nos termos do Decreto Municipal nº 690, de 9 de abril de 2020;

XIV – Dom Cavati, nos termos do Decreto Municipal nº 22, de 19 de maio de 2020;

XV – Fernandes Tourinho, nos termos do Decreto Municipal nº 19, de 16 de abril de 2020;

XVI – Francisco Sá, nos termos do Decreto Municipal nº 3.566, de 25 de maio de 2020;

XVII – Grão Mogol, nos termos do Decreto Municipal nº 22, de 17 de abril de 2020;

XVIII – Itapagipe, nos termos do Decreto Municipal nº 855, de 27 de março de 2020;

XIX – Jaíba, nos termos do Decreto Municipal nº 1.074, de 16 de abril de 2020;

XX – Japonvar, nos termos do Decreto Municipal nº 11, de 8 de abril de 2020;

XXI – Joaquim Felício, nos termos do Decreto Municipal nº 6, de 15 de abril de 2020;

XXII – Ladainha, nos termos do Decreto Municipal nº 335, de 26 de maio de 2020;

XXIII – Lagamar, nos termos do Decreto Municipal nº 16, de 15 de abril de 2020;

XXIV – Lagoa Formosa, nos termos do Decreto Municipal nº 492, de 9 de abril de 2020;

XXV – Luisburgo, nos termos do Decreto Municipal nº 16, de 8 de abril de 2020;

XXVI – Machado, nos termos do Decreto Municipal nº 6.313, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.354, de 14 de abril de 2020;

XXVII – Montalvânia, nos termos do Decreto Municipal nº 12, de 15 de abril de 2020;

XXVIII – Morada Nova de Minas, nos termos do Decreto Municipal nº 44, de 19 de maio de 2020;

XXIX – Nova Era, nos termos do Decreto Municipal nº 2.084, de 14 de abril de 2020;

XXX – Olhos-d'Água, nos termos do Decreto Municipal nº 2.396, de 15 de abril de 2020;

XXXI – Ouro Preto, nos termos do Decreto Municipal nº 5.666, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.705, de 18 de maio de 2020;

XXXII – Papagaios, nos termos do Decreto Municipal nº 1.618, de 26 de março de 2020;

XXXIII – Passa Vinte, nos termos do Decreto Municipal nº 990, de 22 de maio de 2020;

XXXIV – Patis, nos termos do Decreto Municipal nº 664, de 6 de abril de 2020;

XXXV – Paula Cândido, nos termos do Decreto Municipal nº 1.654, de 23 de abril de 2020;

XXXVI – Pavão, nos termos do Decreto Municipal nº 758, de 8 de abril de 2020;

XXXVII – Pedro Teixeira, nos termos do Decreto Municipal nº 1.879, de 6 de abril de 2020;

XXXVIII – Piranga, nos termos do Decreto Municipal nº 3.056, de 15 de maio de 2020;

XXXIX – Pompéu, nos termos do Decreto Municipal nº 2.014, de 24 de abril de 2020;

XL – Presidente Olegário, nos termos do Decreto Municipal nº 1.232, de 19 de maio de 2020;

XLI – Raposos, nos termos do Decreto Municipal nº 365, de 25 de maio de 2020;

XLII – Rubelita, nos termos do Decreto Municipal nº 21, de 15 de abril de 2020;

XLIII – Santa Rita de Ibitipoca, nos termos do Decreto Municipal nº 140-A, de 2 de abril de 2020;

XLIV – São Bento Abade, nos termos do Decreto Municipal nº 29, de 1º de abril de 2020;

XLV – São João do Manteninha, nos termos do Decreto Municipal nº 24, de 18 de maio de 2020;

XLVI – São José do Goiabal, nos termos do Decreto Municipal nº 218, de 1º de abril de 2020;

XLVII – São Tomé das Letras, nos termos do Decreto Municipal nº 22, de 16 de abril de 2020;

XLVIII – Tiradentes, nos termos do Decreto Municipal nº 3.121, de 6 de abril de 2020;

XLIX – Tocantins, nos termos do Decreto Municipal nº 51, de 29 de maio de 2020;

L – Ubaí, nos termos do Decreto Municipal nº 16, de 19 de maio de 2020.

Parágrafo único – O reconhecimento previsto no *caput* poderá ser prorrogado pela Assembleia Legislativa enquanto durarem os efeitos da pandemia de Covid-19 no município.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.740/2020

O Projeto de Lei nº 1.740/2020, de autoria do deputado Delegado Heli Grilo, autoriza o reescalonamento do horário de funcionamento das instituições públicas estaduais e municipais, com o objetivo de instituir novos horários de funcionamento e de atendimento dos órgãos públicos, para aliviar o impacto do horário de *rush* no sistema de transporte. Considerado de caráter urgente,

nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.740/2020

Acrescenta inciso ao *caput* do art. 3º da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 3º da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, o seguinte inciso XVI:

“Art. 3º – (...)

XVI – alteração dos horários de atendimento e das escalas de trabalho, observada a legislação vigente, com o objetivo de reduzir o afluxo de pessoas ao sistema de transporte nos horários de pico.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.810/2020

O Projeto de Lei nº 1.810/2020, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, autoriza o Poder Executivo a prover renda mínima emergencial aos artesãos, em casos de emergência ou calamidade, na forma que menciona. Considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.810/2020

Dá nova redação à alínea “b” do inciso I do art. 12 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A alínea “b” do inciso I do art. 12 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

I – (...)

b) artesãos e empreendedores solidários cadastrados nos programas estaduais de apoio ao artesanato e à economia popular e solidária;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.939/2020

O Projeto de Lei nº 1.939/2020, de autoria do deputado Charles Santos, dispõe sobre destinação dos insumos e equipamentos de saúde. Considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.939/2020

Acrescenta o art. 19-A à Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, o seguinte art. 19-A:

“Art. 19-A – O Estado, após o término da vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, divulgará a destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde adquiridos para o enfrentamento da pandemia e em condições de serem reaproveitados.

Parágrafo único – Na hipótese de destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde a municípios e entidades de saúde, o Estado, previamente à destinação, divulgará a relação dos itens disponíveis e os critérios para a seleção dos destinatários.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.989/2020

O Projeto de Lei nº 1.989/2020, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, altera a Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado, para assegurar aos internados o direito de receber visitas, nos termos que especifica. Considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.989/2020

Altera o art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao caput do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, o seguinte inciso XXV, e, ao mesmo artigo, o § 3º a seguir:

“Art. 2º – (...)

XXV – receber, durante a internação, visitas presenciais ou contato por meio remoto, salvo se houver contraindicação por razões médicas ou, no caso do contato por meio remoto, quando não houver recursos para viabilizar sua operacionalização, devendo a negativa, em qualquer caso, ser fundamentada e apresentada, por escrito, pela unidade de saúde.

(...)

§ 3º – Para a operacionalização do contato por meio remoto de que trata o inciso XXV do caput, as unidades de saúde poderão contar com equipamentos e recursos advindos de doações, nos termos da legislação vigente.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.993/2020

O Projeto de Lei nº 1.993/2020, de autoria do deputado Bartô, dispõe sobre programa emergencial de fomento à pesquisa em saúde, com o objetivo de fortalecer o combate à pandemia causada pela Covid-19. Considerado de caráter urgente, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto foi incluído na ordem do dia para votação em turno único e aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe agora a este relator, designado em Plenário pelo presidente, dar à matéria a forma adequada, segundo a técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.993/2020

Acrescenta parágrafos ao art. 14 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 14 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 14 – (...)

§ 1º – A Fapemig estimulará a pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento e a inovação na área da saúde voltados para o combate à pandemia de Covid-19, mediante editais que prevejam procedimentos simplificados para recebimento de documentação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º – Os recursos destinados ao fomento da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação a que se refere o § 1º poderão ser concedidos a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs – ou a pesquisadores a elas vinculados, instituições públicas, entidades privadas sem fins lucrativos e empresas, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 2020.

Ulysses Gomes, relator.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 4/6/2020, a seguinte comunicação:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de José Barnabé de Souza, ocorrido em 3/6/2020, em Esmeraldas. (– Ciente. Oficie-se.)



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de recurso, publicam-se a seguir, na íntegra, requerimentos aprovados conclusivamente pela Mesa da Assembleia, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes publicado na edição de 21/3/2020:

REQUERIMENTO Nº 5.670/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema Neto, pedido de providências para que seja disponibilizado a todos os municípios mineiros sinal aberto da TV Rede Minas, tendo em vista o retorno das aulas na rede estadual de educação no dia 18 de maio, na modalidade à distância, e o canal tornar-se importante ferramenta de aprendizado aos alunos devido as transmissões do conteúdo fornecido pela Secretaria Estadual de Educação e que muitos municípios ainda carecem da recepção do sinal da Rede Minas.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2020.

Raul Belém (PSC)

REQUERIMENTO Nº 5.671/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governadoria do Estado pedido de providências para que o recurso proveniente do acordo da Lei Kandir, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a União, à quota-parte pertencente ao Estado, seja utilizado exclusivamente para o pagamento dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2020.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

REQUERIMENTO Nº 5.674/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Turismo pedido de providências para que através da Secretaria Especial de Cultura, promova a interlocução com a Câmara dos Deputados, em prol da aprovação do Projeto de Lei nº 1.075/2020, que “dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, enquanto as medidas de isolamento ou quarentena estiverem em vigência”, considerando a relevância dessa proposição para o setor cultural do nosso Estado.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2020.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: Esse projeto de lei é de suma relevância para o setor cultural do nosso Estado e de todo país, pois prevê a possibilidade de garantir a manutenção mínima de teatros e espaços culturais, mediante a concessão de contrapartida a ser pactuada com o poder público durante a pandemia com atividades *on line*.

A proposição ainda prevê a possibilidade de benefícios fiscais a essa categoria, que neste momento amarga perdas incalculáveis com essa pandemia da Covid-19, ou seja, precisam desse apoio do Poder Público, diante essa crise que ainda não tem prazo para terminar.

Vale lembrar que a cultura e o lazer é um dos pilares da nossa Constituição Republicana, portanto, manter esse setor produtivo e ativo é questão de manter política pública necessária à população.

Por essa razão, pedimos apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.675/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com todos os Policiais Militares de Minas Gerais pelo auxílio ao Governo do Estado no combate a pandemia causada pelo Covid-19, especialmente no recolhimento e devolução de respiradores consertados aos Municípios.

A atuação da Polícia Militar foi destacada durante reunião especial nesta Casa, com a presença do Secretário de Saúde, ocasião que, em virtude da presença da corporação nos 853 municípios mineiros, ressaltou-se o empenho destes agentes no cumprimento da missão, mesmo que além de suas atribuições.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas – 6º andar – Belo Horizonte, para fins de concessão de elogio individual, nos termos do art. 50, § 1º, I, da Lei nº 14.310/02.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 5.678/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, na pessoa de seu Procurador-Geral de Justiça e aos Promotores de Justiça que atuam nas Comarcas abrangidas pelo atendimento do SAMU na Macrorregião do Triângulo Norte e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, pedido de providências para que apurem e tomem as medidas cabíveis, em caráter de urgência, sobre gravíssima situação relativa ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Triângulo Norte – SAMU –, 192/CISTRI, tendo em vista que o Consórcio Público se encontra na iminência de dispensar os profissionais que ali atuam, funcionários altamente treinados e experientes que exercem funções estratégicas, tais como condutor-socorrista, enfermeiro e médico, para substituí-los por novos profissionais sem essa experiência, em contratação emergencial às pressas justamente no momento em que a pandemia de Covid-19 assume maior gravidade no Estado de Minas Gerais, o que, além do maior dispêndio de recursos públicos do que a manutenção dos profissionais já treinados, pode colocar em risco a garantia do funcionamento adequado do SAMU na Macrorregião do Triângulo Norte. Para além do erário público e do funcionamento do serviço, a realização do controvertido processo seletivo simplificado (Edital nº 001/2020) pode, por si só, até agravar os riscos inerentes à doença, com a exposição dos candidatos durante as suas etapas, e ao favorecer a contratação temporária de idosos, pessoas do grupo de risco, para atuar na linha de frente do combate à Covid-19, já que possuir idade igual ou superior a 60 anos é o principal critério de desempate.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2020.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

REQUERIMENTO Nº 5.680/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que, tão logo seja superada a pandemia de Covid-19, esta autoridade se comprometa a utilizar os recursos economizados pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, devolvidos ao fim do ano, para o pagamento dos servidores públicos do Executivo, tendo em vista a importância da regularização do pagamento desses salários, a gravidade da situação financeira do Estado e o empenho do Legislativo mineiro na redução dos gastos do órgão desde o ano passado, antes mesmo da pandemia de Covid-19 atingir o país.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2020.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

REQUERIMENTO Nº 5.682/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, pedido de providências para seja garantida a privacidade dos professores e das professoras da Rede Estadual de Educação em Minas Gerais, quanto ao uso dos seus telefones e *e-mails* pessoais. Que os mesmos não sejam divulgados e nem disponibilizados pelas direções das escolas aos alunos e suas famílias para a organização de grupos de *WhatsApp* e outras finalidades.

O telefone e o e-mail do professor são de uso exclusivo e particular, cabendo somente ao professor disponibilizá-los a quem possa lhe interessar. Não configurando como instrumento de trabalho, não devem ser disponibilizados para essa finalidade.

Requer também que sejam oferecidas, por parte desta Secretaria, os meios, as condições e os materiais necessários para viabilizar o trabalho dos profissionais da educação durante a pandemia.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2020.

Betão, vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.683/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Sr. Rodrigo Moraes Lamounier, prefeito do município de Candeias, e com o Dr. Leonardo Fonseca Rocha, Juiz Diretor do foro da Comarca, pela inauguração do Fórum Doutor Zoroastro Marques da Silva, bem como pela instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC –, na Comarca de Candeias, em solenidade histórica realizada nesta data, por serem os primeiros a ter uma sede de fórum inaugurada por via remota, pela rede mundial de computadores (*internet*).

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Rodrigo Moraes Lamounier – prefeito municipal de Candeias-MG, na Av. Dezanete de Dezembro, 249 – Centro – Candeias, CEP 37.280-000 e ao Dr. Leonardo Fonseca Rocha, Juiz Diretor do foro da Comarca na Av. Ozanan Levindo Coelho, s/nº – Candeias-MG, CEP 37.280-000.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2020.

Duarte Bechir, presidente da Comissão de Redação e vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PSD).

REQUERIMENTO Nº 5.684/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para que se aprecie com o devido empenho a possibilidade de retorno presencial e seguro das Escolas de Cursos Livres (profissionalizantes e de idiomas) de Minas Gerais, tão breve quanto possível.

É necessário distinguir prontamente os denominados cursos livres das instituições regulares de ensino, de modo que seu retorno é por certo mais razoável neste momento. Nos cursos livres, (i) o fluxo simultâneo de pessoas é substancialmente menor; (ii) opera-se com número reduzido de alunos por turma, e com um número inferior de turmas; (iii) o tempo de permanência do aluno também é inferior, permitindo melhor controle das medidas de prevenção e o devido rigor quanto à sua observância.

Na linha do exposto em expediente anexo (Manifesto do Núcleo de Empresas Prestadoras de Serviços de Treinamento, Qualificação Profissional e Idiomas – Cursos Livres do Estado de Minas Gerais), o retorno dessa sorte de atividade, respeitando todas as normas de segurança exigidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, e Comitês pertinentes, constitui medida possível e oportuna. Se assim procedermos, mediante instrumento normativo conveniente, e na data mais breve possível (conforme critérios sanitários), apaziguaremos o devastador cenário promovido pela pandemia do Covid-19, assegurando a sobrevivência dessas empresas de relevantíssima função social, a circulação de renda, arrecadação e emprego.

Aqui, Senhor Governador, tratamos de um pleito justo. De uma relevante categoria, pronta para o retorno seguro e gradual. E é com esta compreensão que rogo pela especial atenção de Vossa Excelência às Escolas de Cursos Livres de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 5.685/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Federação Mineira de Futebol –MF –, pedido de providências para sua intervenção com vistas a que, quando as partidas de futebol profissional retomarem no Estado, jogos dos Campeonatos Mineiro e Brasileiro e da Copa do Brasil e demais torneios ocorram no Estádio Joaquim Henrique Nogueira, popularmente conhecido como Arena do Jacaré, localizado no Município de Sete Lagoas.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2020.

Douglas Melo, vice-líder do Bloco Minas tem História (MDB).

Justificação: Depois de dez anos e quatro meses, a Arena do Jacaré, em Sete Lagoas, voltou às mãos de seu legítimo proprietário, o Democrata Futebol Clube, uma vez que o contrato de comodato com o governo do Estado findou-se em outubro de 2019. O estádio, localizado a 70 km de Belo Horizonte, foi uma solução arquitetada às pressas para que Atlético, Cruzeiro e América não ficassem sem casa enquanto o Estádio Independência e o Mineirão eram reformados para a Copa do Mundo de 2014.

Iniciada em 2009, a obra ampliou a capacidade de público da Arena do Jacaré de 18 para 25 mil, incluiu a instalação de cadeiras, melhorias de vestiários, iluminação e aumento de vagas de estacionamento, além de ampla visibilidade do estádio e da cidade de Sete Lagoas no cenário nacional.

Pelo exposto, é possível compreender que a Arena do Jacaré necessita do apoio da FMF e dos grandes clubes do Estado para garantir entretenimento, fomentar a economia, incentivar e democratizar a prática de esportes na microrregião de Sete Lagoas. Faz-se necessário, em vista disso, que a FMF intervenha para a retomada do futebol profissional no Estádio Joaquim Henrique Nogueira – Arena do Jacaré.

Devido à relevância desta solicitação, peço o apoio dos meus nobres pares para sua aprovação.

REQUERIMENTO Nº 5.686/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, e ao governador do Estado pedido de providências para a destinação de respiradores pulmonares, monitores multiparâmetros, materiais de proteção individual – EPIs –, e demais equipamentos necessários para a expansão do número de leitos de UTIs em Sete Lagoas, para o enfrentamento direto da pandemia de Covid-19 nesse município.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2020.

Douglas Melo, vice-líder do Bloco Minas tem História (MDB).

Justificação: A necessidade emergencial do pleito é devido à pandemia do novo Coronavírus, pois Sete Lagoas é referência no que se refere à saúde para todos os municípios que compõem a microrregião do Alto Rio das Velhas. Para as unidades de saúde do município que estão recebendo pacientes com suspeita do novo Coronavírus ou com o diagnóstico já confirmado, o quadro é preocupante, levando-se em consideração o aumento de demandas nos hospitais e o número de casos em investigação, com a destinação dos equipamentos estratégias técnicas podem ser adotadas em tempo hábil para salvar vidas. É importante frisar que os respiradores mecânicos são essenciais no tratamento contra a Covid-19 e auxiliam na respiração de pacientes que têm os pulmões comprometidos pela doença. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde – OMS –, cerca de 5% a 15% dos infectados no mundo pelo novo Coronavírus precisam de cuidados intensivos, que incluem internação em UTIs e uso de respiradores mecânicos. Outrossim, na última semana o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, pediu à Justiça que a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas fechasse o comércio não essencial, que foi reaberto após a flexibilização das medidas restritivas. Segundo o MPMG, a prefeitura afirma seguir o Plano Minas Consciente, feito pelo governo do Estado, porém já reabriu todo o comércio que ainda não foi liberado pelo governo. Ressalto que o Dr. Paulo Cezar Ferreira, promotor, em reunião com este parlamentar, representantes da ACI, CDL e Sindcomércio, afirmou que não existem leitos de UTI nem espaços nos hospitais para um possível surto no município/região e

que, por esse motivo, Sete Lagoas precisa rever algumas posições, já que cuidar da saúde da população tem que ser prioridade. O promotor ainda explanou que o governo de Minas tem contribuído pouco com o município em relação ao combate da Covid-19. Diante de uma pandemia com esta, as informações mudam de forma bastante dinâmica, diariamente, e com o número elevado de casos a demanda de equipamentos hospitalares e equipamentos de proteção individual – EPIs –, aumenta de forma significativa. Em virtude dos fatos narrados, encaminho tais solicitações, que são de profissionais de diversos ramos que operam na cidade e região acima supracitada. Pela relevância da solicitação, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.687/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora pedido de providências para que envie mensagem a câmara de vereadores, incluindo os permissionários de transporte escolar do município no subsídio proposto ao transporte público municipal, uma vez que pelo não funcionamento dos estabelecimentos escolares, os mesmos encontram-se com suas atividades paralisadas, tendo que arcar com seus compromissos como financiamento dos veículos, despesas pessoais e colaboradores.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2020.

Betão, vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.688/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretário de Estado de Governo – Segov –, pedido de providências para que promovam medidas de auxílio à categoria dos profissionais motoristas de transporte escolar, fretamento e atividades turísticas que enfrentam severas dificuldades financeiras em decorrência da epidemia de Coronavírus.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2020.

Noraldino Júnior (PSC)

Justificação: Com o veto presidencial que não permitiu a inclusão da categoria de motoristas de transporte escolar nos beneficiários do auxílio emergencial pago aos atingidos financeiramente pela atual pandemia de Coronavírus, a categoria passa por severas dificuldades, visto que estão parados desde o mês de março, quando as aulas foram suspensas, vendo sua renda chegar a zero inesperadamente. Alguns conseguiram negociar com os pais dos estudantes o pagamento de parte da mensalidade combinada no começo do ano, outros, não. Como não há previsão para retorno das atividades escolares, muitos já traçam as contas na ponta do lápis e escolhem quais delas conseguirão pagar no próximo mês.

O transporte de crianças para escolas é a única fonte de renda para muitos motoristas. Outros, como opção para complementar, costumam realizar fretes ou excursões em cidades do interior. Contudo, desde o aparecimento dos primeiros casos da Covid-19 em Minas Gerais, esse tipo de trabalho tornou-se cada vez mais escasso, e agora já não há quem contrate os motoristas para fretes ou viagens.

Dessa forma, as principais reivindicações da categoria dos motoristas de serviços de escolar, fretamento e atividades turísticas são o pagamento de um auxílio no valor de um salário mínimo, doação de cestas básicas a esses profissionais e suspensão dos planos de financiamento dos veículos. Além disso também constam na pauta de pleitos a redução da carga tributária, isenção do IPVA 2020/2021 e congelamento do preço do diesel, que é o combustível usado por muitos deles, pelo período de um ano após a

pandemia. Porém a mais importante das medidas seria a suspensão, enquanto durar a pandemia, dos planos de financiamento para compra, troca e manutenção dos veículos por meio da intervenção junto aos bancos pelo Estado.

Em Belo Horizonte, foram distribuídas 1.770 cestas básicas a motoristas do transporte escolar. Segundo o Detran, órgão de trânsito da capital mineira, outro benefício à categoria será a prorrogação do prazo de vencimento do Registro do Condutor – RC –, e da Autorização de Tráfego – AT –, em caráter excepcional, até 29 de maio. Todavia, a triste realidade financeira repentina não acomete somente os motoristas da capital, mas de todo o Estado, portanto, solicitamos que sejam tomadas providências no sentido de auxiliar esses profissionais nesse momento crítico.

Fontes: G1 e O Tempo.

REQUERIMENTO Nº 5.691/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, pedido de providências para que seja viabilizada a realização de testes para diagnóstico de Covid-19 nos funcionários dos estabelecimentos agroindustriais do Estado, através de parceria entre essa Secretaria, as agroindústrias e o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pedro Leopoldo – LFDA-MG –, nos termos do § 5º, do art. 3º da Lei nº 23.631/2020, com o objetivo de ampliar as ações de prevenção à Covid-19 nas agroindústrias mineiras, considerando a essencialidade desse setor para a produção de alimentos, a proximidade entre esses trabalhadores no exercício de suas atividades, as recentes notícias de impactos no setor agropecuário dos Estados Unidos, em razão do elevado número de casos de Coronavírus nesse tipo de estabelecimento, bem como as adequadas condições do LFDA-MG para a realização desses testes, pelo fato de dispor de profissionais especialistas em virologia, diagnóstico laboratorial e biossegurança, além de equipamentos também próprios para esse tipo de testagem.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

Justificação: Sempre atento ao enfrentamento à Covid-19, especialmente no que tange ao setor agropecuário do Estado, participei, no último dia 22 de maio de uma Reunião por videoconferência realizada pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – Ima –, com a participação de representantes do setor produtivo agropecuário, Superintendência Federal de Agricultura de Minas Gerais – SFAMG/Mapa –, e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, que tratou da necessidade de união da cadeia produtiva e do setor público para que fossem envidados esforços para a intensificação da prevenção à disseminação da Covid-19 nas agroindústrias do Estado de Minas.

Tais medidas são necessárias tendo em vista os casos de Covid-19 que vem ocorrendo em agroindústrias e entre os fiscais agropecuários nos Estados Unidos e no estado do Rio Grande do Sul. Na terceira semana de maio, nos Estados Unidos, haviam 39 estabelecimentos agroindustriais paralisados e 10 com a capacidade reduzida, já foram confirmados mais de 10.000 casos de Covid-19 entre os trabalhadores, sendo que 45 foram a óbito. Há notícias de quedas entre 20-50% da produção de carne ao final de abril, naquele país, e sacrifício sanitário de cerca de 10 milhões de aves (19/5/2020) e 10 milhões de suínos (até o mês de setembro) nas propriedades rurais, visto a impossibilidade de seu encaminhamento aos estabelecimentos agroindustriais. Já no estado do Rio Grande do Sul, em 20/5/2020 haviam 30 estabelecimentos com surtos da doença, com ocorrência de 611 casos confirmados, 2 óbitos de funcionários e 10 óbitos secundários.

Assim, com o objetivo de intensificar a prevenção à disseminação de Covid-19 no setor agropecuário do Estado, setor esse tão essencial para a produção dos alimentos que chegam à mesa dos mineiros e de todo o Brasil, apresento esse Requerimento a fim de que seja viabilizada a realização de testes para diagnóstico de Covid-19 nos funcionários dos estabelecimentos agroindustriais do

Estado, através de parceria entre a Secretaria de Estado de Saúde, os frigoríficos e laticínios do Estado e o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pedro Leopoldo – LFDA-MG –, como medida de prevenção à disseminação da Covid-19 nas agroindústrias do Estado de Minas.

REQUERIMENTO Nº 5.693/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para prorrogar o vencimento do Ipva para os veículos de propriedades de autoescolas, enquanto perdurar a crise financeira provocada pela pandemia de Covid-19, considerando que os Centros de Formação de Condutores foram fortemente afetados pela suspensão das aulas.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2020.

Marília Campos (PT)

Justificação: A situação financeira dos proprietários de autoescola têm sido fortemente afetada por causa da suspensão dos serviços de habilitação, tendo em vista a pandemia.

Muitos alunos têm solicitado a devolução de quantias já pagas no momento da matrícula na autoescola ou que foram pagas ao longo do processo que foi interrompido por conta do isolamento social.

Diante da situação crítica pelo qual estão passando os donos dos Centros de Formação de Condutores – Cfc –, é necessário que haja a prorrogação do IPVA para que esse setor possa se reorganizar e honrar seus compromissos.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.694/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Cidadania pedido de providências para que através da Secretaria Especial de Esportes, verifique a possibilidade de liberação de ajuda emergencial aos atletas mineiros que estão em situação de hipossuficiência, devido ao período de quarentena da Covid-19.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2020.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: É necessário que o Governo Federal promova o amparo aos nossos atletas, diante a crise instalada pela Covid-19.

Diante o veto que beneficiava os atletas com o auxílio emergencial, outro amparo deverá ser providenciado para a categoria, haja vista que precisamos fazer jus a estes guerreiros que representam nosso Estado e nosso país.

Desta forma, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.695/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, pedido de providências para que através da Subsecretaria de Esportes,

verifique a possibilidade de liberação de recursos para a ajuda emergencial aos atletas mineiros que estão em situação de carência, diante as restrições provocadas pela Covid-19.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2020.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: Sabe-se que o Governo Federal excluiu os atletas do rol de beneficiários do auxílio emergencial.

Diante disso, o Estado através de seus órgãos competentes deve promover o amparo dos nossos atletas, haja vista, que muitos já vivem em situação de carência devido às restrições da Covid-19.

Diante disso, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 5.698/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, pedido de providências para que cumpra o compromisso estabelecido com os laboratórios credenciados e realize a entrega dos kits de testes de detecção do novo Coronavírus, pelo método RT-PCR, para o laboratório da Universidade Federal de Viçosa, Campus Rio Paranaíba.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2020.

Cristiano Silveira, 2º-Vice-Presidente (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.699/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário em exercício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações acerca do Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 5 de setembro de 2019 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – Bndes –, referente a estudos técnicos necessários ao processo de desestatização da Copasa. Solicita, ainda, o encaminhamento das seguintes informações e justificativas:

- a) Qual o custo que envolve a operação relacionada aos estudos de que trata o Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Qual a fonte de recursos será utilizada para o pagamento desses estudos;
- c) Quais as justificativas de ordem técnica, especialmente no que tange à economicidade, aptas a autorizar a realização dessa contratação, ciente de que a desestatização somente é permitida a partir de prévia consulta pública (art. 14, § 17º da Constituição do Estado);
- d) Estudo prévios que embasaram a tomada de decisão referente a essa operação por parte do Conselho Mineiro de Desestatização;
- e) Que seja justificada a conveniência e oportunidade de realização de operação dessa natureza em meio a esse processo delicado causado pela pandemia.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2020.

Professor Cleiton (PSB)

Justificação: Foi publicado pela Copasa na última terça-feira (26/5) o Fato Relevante a seguir:

“A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, informando que o Conselho Mineiro de Desestatização, instituído por meio do Decreto Estadual nº 47.766, de 26 de novembro de 2019, autorizou o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Bndes –, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica assinado em 5 de setembro de 2019, a realizar consulta ao mercado visando à contratação de serviços técnicos necessários à estruturação e implementação do processo de desestatização da Copasa-MG, assim como o serviço de auditoria externa independente, abrangendo o acompanhamento e a fiscalização da sua implementação.”

Pairam fortes dúvidas acerca da conveniência e oportunidade da presente medida, ainda mais em um contexto de pandemia em que, mais do que nunca, deve ser priorizado, no âmbito da Estatal, a ampliação dos serviços de saneamento básico cuja ciência já demonstram que são fundamentais no combate à disseminação da Covid-19.

A medida de criar apreensão entre os servidores e investidores nesse momento, mormente com o andamento de um processo de desestatização durante um período em que há excesso de informações e medidas dessa relevância podem passar despercebidas pela sociedade que não terá a real dimensão das modificações que poderiam impactar significativamente suas vidas.

Ademais, o fato relevante acima, a partir de Acordo de Cooperação Técnica assinada junto ao Bndes, não informa os custos referentes aos estados de viabilidade da desestatização bem como as fontes e os recursos utilizados para custeá-los.

Por tais razões e dada a relevância da matéria, requer aos Nobres Deputados e Deputadas a aprovação do presente requerimento para fins de informar essa Casa e o Povo Mineiro acerca de operação de grande impacto econômico e social.

REQUERIMENTO Nº 5.700/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, pedido de providências para que seja realizada parceria com a TV Rede Minas, visando a veiculação de campanhas educativas de conscientização e prevenção ao consumo excessivo de álcool e tabaco, e ao uso de outras drogas, provocado pelo isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19 no Estado.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2020.

Ana Paula Siqueira (Rede)

REQUERIMENTO Nº 5.706/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e de Apoio Comunitário do Ministério Público do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam adotadas medidas extrajudiciais e judiciais para restabelecer a plenitude dos direitos fundamentais ofendidos pelo Decreto nº 113/2020, de 22 de maio de 2020, expedido pelo prefeito municipal de Camanducaia. Devem merecer especial atenção as medidas adotadas nos artigos 9º a 15 do referido decreto, que ofendem o direito à liberdade de ir e vir e o direito ao livre exercício de profissão e desbordam, a mais não poder, do poder regulamentar outorgado ao chefe do Poder Executivo municipal.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 5.711/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Saúde pedido de informações sobre a orientação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais sobre a utilização da Hidroxicloroquina para tratamento dos pacientes com Covid-19. A OMS recomenda que o composto não seja utilizado para o tratamento de pessoas infectadas pelo Covid-19, tendo em vista o estudo amplo realizado em 96 mil pacientes e publicado na revista científica Lancet e endossado pela OMS que desaconselha o uso do composto por não trazer qualquer efeito de melhora e ainda expor os pacientes a risco de vida. Desta feita, qual seria a posição adotada pela SES, suas Superintendências e outras instituições de saúde para orientar ou informar a todos municípios mineiros.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2020.

Hely Tarquínio (PV)

REQUERIMENTO Nº 5.712/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o baixo número de testagem para o Covid-19 no Estado bem como a morosidade na resposta que vem impactando os municípios na busca de soluções mais efetivas para mitigar a disseminação da doença. Queremos saber a razão entre o número de casos suspeitos e de testes realizados e o tempo médio de resposta de cada testes e se há previsão de aumento no número de casos testados.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2020.

Hely Tarquínio (PV)

REQUERIMENTO Nº 5.713/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, ao Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, e ao Secretaria de Estado de Saúde – SES –, pedido de providências para agilizar o pagamento dos filhos segregados de pais com hanseníase, conforme a lei estadual nº 23.137 de 10/12/2018, em especial nesse momento de pandemia, posto que há uma obrigação legal ao Estado, um direito constituído aos beneficiários e esse direito vem sendo desrespeitado, fragilizando ainda mais essas pessoas nesse momento de necessidade.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2020.

Hely Tarquínio (PV)

REQUERIMENTO Nº 5.714/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre qual foi a metodologia usada para a elaboração do material do Plano de Estudos Tutorado – PET –, quais setores da educação foram responsáveis pela sua elaboração e também se houve contratação e/ou supervisão de pessoal especializado (profissionais da educação)?

Requer que seja informado ainda de onde foram retiradas as citações dos textos e se elas correspondem à citações bibliográficas mencionadas no PET's?

O motivo dos questionamentos é devido ao fato de termos recebido inúmeras denúncias sobre o material elaborado contendo erros gramaticais, de concordância, de acentuação, de pontuação e o mais grave: erros de conteúdo. Vários textos destes Planos, apresentam equívocos na informação, com contextualizações inadequadas entre outros problemas, comprometendo assim o entendimento e a formação dos estudantes da rede estadual.

Mais grave ainda foi a denúncia que recebemos de que parte significativa dos PET's foram copiadas de sites e blogs na internet, sem menção à fonte, caracterizando plágio.

Portanto, se faz necessário aprimorar a forma de elaboração do material, sob a supervisão das professoras e dos professores da rede estadual com equipe qualificada para essa finalidade, respeitando o cuidado em relação à utilização da língua portuguesa e dos conteúdos mencionados.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2020.

Betão, vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 5.716/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, pedido de providências para que promovam o amparo da segurança alimentar aos povos tradicionais do Estado.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2020.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: Os povos tradicionais têm passado dificuldades em decorrência da pandemia da Covid-19, tendo em vista as restrições de trabalho devido ao isolamento social.

Por essa razão, o Estado tem o dever de amparar os povos tradicionais, promovendo o auxílio para a segurança alimentar dos mesmos.

Desta forma, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 2/6/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Afonso Faleiro Carvalhães dos Santos, padrão VL-17, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bartô;

exonerando Camila Andrade Câmara, padrão VL-28, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bartô;

exonerando Pedro Henrique Rezende da Silveira, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Bloco Sou Minas Gerais;

exonerando Vlader Teixeira Gonçalves, padrão VL-13, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arlen Santiago;

nomeando Filipe Barbosa Frascaroli da Silva, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Bloco Sou Minas Gerais;

nomeando Gustavo Buzelin Duque, padrão VL-46, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2020

Número no Siad: 9247217/2020

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MOA Manutenção e Operação Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com dedicação intensiva de mão de obra, englobando serviços de suporte técnico e operação das instalações e sistemas prediais civil, elétrico, eletromecânico, hidrossanitário, de refrigeração, de climatização e de detecção e combate a incêndio nas edificações da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à assinatura do contrato. Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2019. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 51/2020

Número no Siad: 9223880-2/2020

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Filmavídeo Ltda. – ME. Objeto: prestação de serviço de repórter fotográfico para a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG. Objeto do aditamento: revisão de preços em razão do aumento do preço do transporte coletivo da região metropolitana de Belo Horizonte e da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS pela Lei Federal nº 13.932, de 2019. Vigência: a partir da assinatura, com efeitos retroativos a 1º/1/2020. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001 3.3.90(10.1).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2020

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Odontominas Clinident Assistência Odontológica Ltda.. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica nas especialidades de clínica geral odontológica e implantodontia, em regime ambulatorial, aos beneficiários da assistência de saúde. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Licitação: inexigível, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239-3.3.90 (10.1).



ERRATA

CORRESPONDÊNCIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 4/6/2020, sob o título “Ofícios”, na pág. 35, onde se lê:

“Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.765/2020, da Comissão de Fiscalização Financeira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.725/2020, da Comissão de Fiscalização Financeira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)”, leia-se:

“Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.765/2020, da Comissão de Fiscalização Financeira. (– Anexem-se ao referido requerimento.)”.